

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 - PMPB**

Processo Licitatório nº 50/2020 - PMPB.

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Devysson da Silva de Souza, informa que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço por lote" visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pavimentação em concreto rígido, com área total de 481,14 m² e extensão de 120,00 metros, na Rua São Gabriel (Trcheo 01), no Bairro Barreiros, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Licitação regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93. Data de Abertura: 10/11/2020 às 08h00min. Outras informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações, do endereço eletrônico [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), do e-mail: [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br) e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n - Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 22 de outubro de 2020.  
DEVYSSON DA SILVA DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO****AVISO DE ALTERAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 1/2020**

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital de credenciamento nº 001/2020, qual passa a vigorar com a seguinte alteração: A Documentação deverá ser entregue ATÉ 31/12/2020. Fica inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n.111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)

Pinheiro Preto - SC, 21 de outubro de 2020.  
PEDRO RABUSKE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 079/2020, Processo n. 133/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INCLUINDO APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 09:45h do dia 06/11/2020, início da sessão na mesma data a partir das 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br) com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

Pinheiro Preto - SC, 21 de outubro de 2020.  
PEDRO RABUSKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 143/2020.

Partes: Município de Porto União e Roger André Braun - ME.  
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos.  
Valor: R\$ 3.106,90 (três mil cento e seis reais e noventa centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 046/2020, Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 141/2020.

Partes: Município de Porto União e Edu Art Soluções Digitais LTDA - ME.  
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos.  
Valor: R\$ 63.522,97 (sessenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 046/2020, Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 140/2020.

Partes: Município de Porto União e Artes Gráficas Berezovski LTDA.  
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos.  
Valor: R\$ 11.867,60 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 046/2020, Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 142/2020.

Partes: Município de Porto União e Planet Graf Comércio e Impressão de Papel LTDA.  
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos.  
Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 046/2020, Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 090/2020.  
Partes: Município de Porto União e FW Comércio e Serviços LTDA.  
Glosa-se o valor de R\$ 9.884,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) ao aludido contrato superior, referente aos lotes 05, 06 e 07, conforme solicitação contida no Ofício nº 112/2020 - Licitação e Parecer Jurídico.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório 141/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.  
Pregão Eletrônico 046/2020 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.  
Adjudico as empresas Planet Graf Comércio e Impressão de Papel LTDA, Artes Gráficas Berezovski LTDA, Roger André Braun - ME e Edu Art Soluções Digitais LTDA - ME.

Porto União - SC, 17 de outubro de 2020.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE REVOGAÇÃO**Processo Licitatório 203/2020.  
Pregão Eletrônico 070/2020.

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

Porto União - SC, 13 de outubro de 2020.  
ELISEU MIBACH.  
Prefeito

**AVISO DE REVOGAÇÃO**Processo Licitatório 182/2020.  
Pregão Eletrônico 065/2020.

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, para fins de readequação do edital.

Porto União - SC, 9 de outubro de 2020.  
ELISEU MIBACH.  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo Licitatório 141/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.  
Pregão Eletrônico 046/2020 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

Homologo o aludido processo licitatório com base na Lei 8.666/93.

Porto União - SC, 13 de outubro de 2020.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 033/2020 - Sequencial 7.  
Partes: Município de Porto União e STANG & STANG LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:  
1 - Gasolina comum - Bomba Posto, passando do valor de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos).  
2 - Óleo diesel B 5500 - Bomba Posto, passando do valor de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) para R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).  
3 - Óleo Diesel B 510 - Bomba Posto, passando do valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R\$ 3,13 (três reais e treze centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 125/2020 - Sequencial 2.  
Partes: Município de Porto União e PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:  
52 - CLORPROMAZINA 100 MG, passando do valor de R\$ 0,3090 para R\$ 0,2671.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA COM DRENAGEM PLUVIAL DA RUA SERRA DOS ÍNDIOS - CONVENIO Nº 890802/2019. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 10/11/2020 às 08h30min. A sessão de abertura será às 09h00min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Müller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegutulio.atende.net>

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito  
Em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020-SPR**Plataforma: COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))  
Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279

Tipo: Menor Preço/por Lote

Modo de disputa: ABERTO - intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL E ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL, EXCLUSIVO PARA MÊS E EPPs COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 131/2017.

Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 10/11/2020

A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 21 e 22): Site do Município de Quilombo [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br) e Plataforma Comprasnet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Quilombo, 22 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO CAMPO

Contratada: AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 19/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO KILOMETRO) PARA USO DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

Vigência: Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2020

Assinatura: 20/10/2020

Valor R\$: 119.340,00 (Cento e Dezenove Mil e Trezentos e Quarenta Reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCURSO Nº 1/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 1304/2020

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 98.988.309/0001 48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 23, inciso V e do art. 30, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 22, inciso IV, o qual define concurso como a "modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico e artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores", a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que o Município Riqueza, por meio da Secretaria da Educação, juntamente com o Comitê de Acompanhamento e Controle Social, divulga e declara abertas as inscrições para o Concurso nº 001/2020 "Prêmio de Mérito Cultural do município de Riqueza".



**EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020**

Publicação Nº 2689068

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 033/2020 – Sequencial 7.

Partes: Município de Porto União e STANG &amp; STANG LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:

1 – Gasolina comum - Bomba Posto, passando do valor de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) para R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos).

2 – Óleo diesel B S500 - Bomba Posto, passando do valor de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) para R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

3 – Óleo Diesel B S10 - Bomba Posto, passando do valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R\$ 3,13 (três reais e treze centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 08 de outubro de 2020.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020**

Publicação Nº 2689066

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 125/2020 – Sequencial 2.

Partes: Município de Porto União e PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

52 – CLORPROMAZINA 100 MG, passando do valor de R\$ 0,3090 para R\$ 0,2671.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 13 de outubro de 2020.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 048/2020 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2689076

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 048/2020 – EDUCAÇÃO.

Partes: Município de Porto União e Luís Kaminski – ME.

Objeto: Aquisição de insumos de informática.

Valor: R\$ 1.909,35 (um mil novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Base legal: Pregão Presencial 018/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 08 de outubro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Luís Kaminski – ME.

Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO 049/2020 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2689077

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 049/2020 – EDUCAÇÃO.

Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia LTDA – ME.

Objeto: Aquisição de insumos de informática.

Valor: R\$ 1.882,50 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Base legal: Pregão Presencial 018/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 08 de outubro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

**[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

**Contrato:** 125/2020 - Seq. 7701  
**Apostilamento:** Sequencial 2 - 13/10/2020  
**Fornecedor:** PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
**CNPJ:** 81.706.251/0001-98  
**Objeto da contratação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
**Descrição do apostilamento:** Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
52	CLORPROMAZINA 100 MG - CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	0,3090	0,2671	-0,0419
<b>Total do novo valor unit.:</b>					0,2671
<b>Total da diferença:</b>					-0,0419



  
\_\_\_\_\_  
ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA  
CAPELETTI:0  
1868299902  
Assinado de forma digital por LUCIANA CAPELETTI:01868299902  
Dados: 2020.10.13 16:40:32 -03'00'

\_\_\_\_\_  
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS  
CONTRATADA

AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO UNIÃO -  
ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ref. ao Pregão 030/2020

*Cumpri o processo  
fundi e o processo  
anexo.*  
*09/10/2020*

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 – CEP: 80220-410 - Bairro Parolin, na cidade de Curitiba estado do Paraná, vem por intermédio de sua representante legal, *in fine* assinado, com fulcro no artigo 5º, inciso **XXXIV**, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, artigo 65º da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, vêm apresentar:

**PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

Para o medicamento **CLORPROMAZINA CLORPROMAZ 100MG CPR C1 U. QUÍMICA** objeto do pregão em referência. Com base nos fatos e fundamentos adiante expostos.

Pref Mun de Porto União - SC  
FLS. 3604  
Comissão de Licitação

## I. SÍNTESE FÁTICA

A Requerente Promefarma, participou do presente certame Pregão referenciado, oportunidade em que foi pactuado o fornecimento do medicamento **CLORPROMAZINA CLORPROMAZ 100MG CPR C1 U. QUÍMICA**, para a Requerida.

No entanto, como é de conhecimento de todos, estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do **COVID-19**, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial.

Diante disso, os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o mercado farmacêutico com o aumento de diversos medicamentos, em consequência tornando-se inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

Assim sendo, em meio à pandemia, o valor do dólar segue certa instabilidade, variando constantemente e chegando a uma cotação superior àquelas praticadas antes da chegada do vírus.

Deste modo, em situações de imprevisibilidade ou de previsibilidade cujas consequências sejam incalculáveis, a onerosidade excessiva que a **alta da cotação da moeda estrangeira** cause a um particular contratado permite o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com o Poder Público.

Portanto, é exatamente a situação que se verifica no Brasil, no atual cenário econômico decorrente da pandemia do COVID-19.

Ademais, as moedas seguiram forte tendência de alta no mês de fevereiro, com significativa elevação em meio ao avanço da pandemia do coronavírus pelo mundo e com a confirmação do primeiro caso no Brasil, com dólar a R\$ 4,44.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/02/26/dolar.ghtml>



Em termos práticos, em apenas três meses a variação do dólar chegou a R\$4,90<sup>2</sup>, em consequência, interferindo diretamente nas relações contratuais, causando um grande impacto financeiro.

Portanto, considerando os fatos elencados acima, cumpre destacar que houve um aumento significativo no preço da matéria prima, insumo esse necessário para a fabricação do medicamento.

Em consequência, havendo uma majoração no custo final do produto. Assim, observa-se que a indústria fabricante **UNIÃO QUÍMICA** realinhou seus preços majorando o valor desse item, cujo custo atual é de **R\$ 0,2400** a unidade, conforme comprovado através da nota fiscal anexa.

Nesse sentido, como houve um encarecimento no preço de aquisição do produto supra que se deu por uma sequência de fatores, como o aumento dos insumos, enfim, fatos supervenientes independentes da ação da Requerente que resultaram em um aumento no custo final do medicamento, conforme já demonstrado.

Assim, a Promefarma, conhecida nacionalmente por ser uma empresa idônea no ramo de distribuição de produtos médico-hospitalar e medicamentos, com quadro extenso de funcionários, obrigações e contratos para cumprir, está sendo prejudicada com um contrato inexecutável.

Desse modo, a Requerente pede pelo deferimento do realinhamento de preço do medicamento em tela de **R\$ 0,2500 para R\$ 0,2671 para atendimento ao saldo do contrato.**

## II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

### Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

O equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

<sup>2</sup> <https://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpsq.asp?frame=1>

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifos nossos)

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI (“mantidas as condições efetivas da proposta”), não podendo ser suprimida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 versou:

"d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (GRIFOS NOSSO)

(...)

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

A própria lei já definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: **fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, ou ainda, em caso de força maior (greve, etc), caso fortuito

Mun. de Porto União - SC  
FLS. 3607  
Comissão de Licitação

(efeito da natureza imprevisível) ou fato do príncipe (medida governamental que altere o valor proposto inicialmente; ex.: aumento de alíquota do imposto). Ocorrendo tais fatos, **o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira, assim como a Administração tem o dever de reestabelecer os valores para que haja equilíbrio contratual.**

Assim sendo, o restabelecimento do equilíbrio não é declarado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações:

- **ausência de elevação dos encargos;**
- **ocorrência do evento anterior à formulação da proposta;**
- **ausência de nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;**
- **culpa do contratado pela majoração de seus encargos.**

Referente ao reequilíbrio financeiro, é conveniente comparar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim afirma:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Seguindo a mesma linha, Hely Lopes Meirelles alude:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á

Prof. Municipal Porto União - SC  
FLS. 3608  
Comissão de Licitação



se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

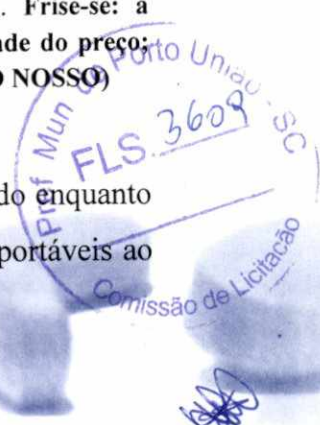
(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...) Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira.”

Prossegue a Doutrina destacando que o equilíbrio econômico-financeiro configura direito subjetivo do contratado assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, assim leciona **Jessé Torres Pereira Júnior**²:

“O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tisonado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. **Frise-se: a intangibilidade é da equação equilibrada, não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela.**” (GRIFO NOSSO)

Nesse sentido, o equilíbrio econômico financeiro precisa ser mantido enquanto durar o acordo, evitando-se a quebra da relação contratual e prejuízos insuportáveis ao



contratado. Para tal fim, tem-se como pacífico no direito público a consagração da Teoria da Imprevisão.

A propósito, leciona o Mestre **Miguel Maria Serpa Lopes**<sup>3</sup> da seguinte forma:

"A imprevisão consiste, assim, no desequilíbrio das prestações sucessivas ou diferidas, em consequência de acontecimentos posteriores à formação do contrato, independentemente da vontade das partes, de tal forma **extraordinários e anormais que impossível se tornava prevê-los razoável e antecedentemente**. São acontecimentos supervenientes que **alteram profundamente a economia do contrato, por tal forma perturbando o seu equilíbrio**, como inicialmente estava fixado, que se torna certo que as partes jamais contratariam se pudessem ter podido antes antever esses fatos. Se, em tais circunstâncias, o contrato fosse mantido, redundaria num enriquecimento anormal, em benefício do credor, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em relação ao devedor. Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória dos contratos."

A cláusula implícita nos contratos administrativos e plenamente vinculada à Teoria da Imprevisão, *rebus sic stantibus*, visa justamente evitar os **nefastos efeitos** oriundos do desequilíbrio da equação econômico-financeira pactuada entre particular e Administração Pública. Assim, pede-se pelo deferimento do Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

### III. DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, requer que:

- a) Seja conhecido o presente Pedido e julgado procedente;
- b) Que seja DEFERIDO o pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do medicamento CLORPROMAZINA CLORPROMAZ 100MG CPR C1 U.

<sup>3</sup> SERPA LOPES, Miguel Maria de. CURSO DE DIREITO CIVIL, VOL. III. 6d. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

<sup>2</sup> Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 1995, p 415.



**QUÍMICA, alterando o seu valor de RS 0,2500 para RS 0,2671, para atendimento ao saldo do contrato;**

c) Que o presente pedido seja motivadamente Respondido de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput* 9784/99);

**d) Efeito suspensivo de emissão de novas notas de empenhos para aquisição do referido produto até o julgamento final do presente pedido;**

e) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial a documental, a fim de provar todos os fatos aqui alegados.

Termos em que,

Pede deferimento

Curitiba/PR, 23 de setembro de 2020.



**Adriele Santos Oliveira**

**Analista Jurídico, Promefarma.**





Promefarma Representações Comerciais Ltda.  
CNPJ: 81.706.251/0001-98  
Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin  
Curitiba/PR. CEP 80.220-410  
(41) 3052 7900  
promefarma@promefarma.com.br  
www.promefarma.com.br

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** Promefarma Representações Comerciais Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sua sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, casado, sócio-diretor desta empresa, empresário, inscrito no Registro Geral RG nº 5.591.020-0 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.234.769-15.


**Outorgado:** Adriele Santos Oliveira, brasileira, solteira, Analista Jurídico, inscrita na Carteira de Identidade RG nº 10.153.807-9 SESP/PR e CPF nº 081.265.579-66, residente e domiciliada à Rua João Gribogi, nº 430, bairro Cajuru, no município de Curitiba, estado do Paraná.

**Poderes:** São conferidos ao outorgado, poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a Outorgante, podendo para tanto, atuar junto à quaisquer repartições e órgãos públicos, nas Esferas Administrativas, da União, Estado e Municípios e suas Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, para que lhe represente e pratique todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento desde instrumento, especificamente para propor, responder, requerer e acompanhar processos administrativos, notificações e diversas petições referente às licitações, presenciais ou eletrônicas, perante órgãos públicos ou empresas privadas, sendo vedado o substabelecimento.

O documento tem validade de 12 (doze) meses.

Curitiba/PR, 03 de agosto de 2020.

13º Tabelionato  
de Notas  
Curitiba/PR

  
Elcio Luis Bordignon  
Diretor

RG: 5.591.020-0 SSP-PR / CPF: 972.234.769-15



81.706.251/0001-98  
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES  
COMERCIAIS LTDA.  
AV. PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847  
V.L. PAROLIM - CEP 80220-410  
CURITIBA - PARANÁ

FLS. 3612  
Comissão de Licitação



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 58420308202741979773-2  
Data: 03/08/2020 17:09:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKH45832-BBQ9;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Dúplia - 1 de 1  
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e reprodução fiel do documento apresentado e reprodução fiel do documento apresentado. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/58420308202741979773 O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onudos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2020 17:13:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 58420308202741979773-1 58420308202741979773-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd40bb9e84bfdda134840810172ec0f7ab991f6c54192e5bd292117f4f3c139afb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**  
RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 000.359.965  
Série 001  
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3119 0860 6659 8100 0975 5500 1000 3599 6510 3799 0013

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193384116820 - 13/08/2019 10:37:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**5257755260375**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**60.665.981/0009-75**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

**81.706.251/0001-98**

DATA DA EMISSÃO

**13/08/2019**

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

**80220-410**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**13/08/2019**

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

FONE / FAX

**PR 554130527900**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**1017604640**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**10:34:29**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 08/10/2019  
Valor R\$ 9.949,52

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.401,85	1.128,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,93	9.949,52
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,01	9.949,52

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**89.823.918/0020-07**

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0011508140278**

QUANTIDADE

**20**

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**86,265**

PESO LÍQUIDO

**86,265**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLOPRIMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1924205 V 31.07.2021 Q 45.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 162,01. Lote: 1924205 Quant: 45.000 Fab: 08/07/2019 Val: 31/07/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	45,0000	15,0000	675,00	0,00	675,00	81,00	0,00	12,00	
00000000001000187	CLOPRIMAZ 25MG/SML INJX50AP P.344/98-C1 L 1848520 V 30.11.2020 Q 1,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: CDEC65F9-87BD-4CAF-B6B7-437356B5ED94. Vlr. aprox. trib.: 9,84. Lote: 1848520 Quant: 1.000 Fab: 16/11/2018 Val: 30/11/2020 FCI:CDEC65F9-87BD-4CAF-B6B7-437356B5ED94	30049079	500	6101	UN	1,0000	41,0000	41,00	0,00	41,00	4,92	0,00	12,00	
00000000001000318	ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ X50AMP L 1927949 V 31.07.2021 Q 9,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: C8EDBD20-D74C-4B02-9CC3-1B4541B2A112. Vlr. aprox. trib.: 115,08. Lote: 1927949 Quant: 9.000 Fab: 10/07/2019 Val: 31/07/2021 FCI:C8EDBD20-D74C-4B02-9CC3-1B4541B2A112	30049099	500	6101	UN	9,0000	53,2800	479,52	0,00	479,52	57,54	0,00	12,00	
00000000001000337	UNIMEDROL 500MG INJ X IFA 1DIL L 1913393 V 31.03.2021 Q 50,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: DFF08302-2874-4E47-BA3E-71F2F9957176. Vlr. aprox. trib.: 185,76. Lote: 1913393 Quant: 50.000 Fab: 29/03/2019 Val: 31/03/2021 FCI:DFF08302-2874-4E47-BA3E-71F2F9957176	30043999	500	6101	UN	50,0000	15,4800	774,00	0,00	774,00	92,88	0,00	12,00	
00000000001001910	UNIPRAZOL 40MG PO INJ X 50FA + 50AMP DIL L 1927166 V 31.05.2021 Q 24,000. Vlr. aprox. trib.: 1.261,96. Lote: 1927166 Quant: 24.000 Fab: 18/05/2019 Val: 31/05/2021 pRedBC=9,90%	30049069	020	6101	UN	24,0000	230,5000	5.532,00	0,00	4.984,33	598,12	0,00	12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Base de cálculo com dedução de PIS e COFINS conf. Convênio 34/2006. Venda sujeita à alíquota diferenciada, conforme lei 10.147/2000. CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 125758. Desconto repasse: R\$ 678,56. Num. pedido cliente: PEDIDO 125758. Ordem de venda: 0005319557. Remessa: 0081769094. Documento de transporte: 0010010869. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO RISCO



**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.359.965  
Série 001  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3119 0860 6659 8100 0975 5500 1000 3599 6510 3799 0013

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193384116820 - 13/08/2019 10:37:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000001000926	VIVERDAL 2MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1928849 V 30.06.2021 Q 816.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09. Vlr. aprox. trib.: 587,51. Lote: 1928849 Quant: 816.000 Fab: 25/06/2019 Val: 30/06/2021 FCI:31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09	30049069	500	6101	UN	816,0000	3,0000	2.448,00	0,00	2.448,00	293,76	0,00	12,00	

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 3615  
Comissão de Licitação

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/09/2019 VALOR TOTAL: R\$ 4.125,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.366.987  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.366.987  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3119 0960 6659 8100 0975 5500 1000 3669 8717 2898 5871

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193417020937 - 12/09/2019 11:54:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

12/09/2019

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/09/2019

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:54:43

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 07/11/2019  
Valor R\$ 4.125,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
4.125,00	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,63	4.125,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,38	4.125,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

**0- Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

4

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

20,625

20,625

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLOPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1931830 V 31.08.2021 Q 275.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 990,01. Lote: 1931830 Quant: 275.000 Fab: 16/08/2019 Val: 31/08/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	275,0000	15,0000	4.125,00	0,00	4.125,00	495,00	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 128477. Desconto repasse: R\$ 281,33. Num. pedido cliente: PEDIDO 128477. Ordem devenda: 0005323674. Remessa: 0081815831. Documento de transporte: 0010013603. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/10/2019 VALOR TOTAL: R\$ 84.450,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.378.528  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.378.528  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3119 1060 6659 8100 0975 5500 1000 3785 2816 1065 9121

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193471105205 - 31/10/2019 21:31:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

31/10/2019

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/10/2019

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

21:31:22

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	26/12/2019	Venc.	23/01/2020	Venc.	20/02/2020
Valor	R\$ 27.868,50	Valor	R\$ 27.868,50	Valor	R\$ 28.713,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
84.450,00	10.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773,45	84.450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.360,56	84.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE  
**0- Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

63

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

422,250

PESO LÍQUIDO

422,250

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1932413 V 31.08.2021 Q 5.630.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 20.268,01. Lote: 1932413 Quant: 5630.000 Fab: 21/08/2019 Val: 31/08/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	5.630.000	15,0000	84.450,00	0,00	84.450,00	10.134,00	0,00	12,00	

Pref Mun de Porto União  
FLS. 3617  
Comissão de Licitação

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 135119. Desconto repasse: R\$ 5.759,49. Num. pedido cliente: PEDIDO 135119. Ordem de venda: 0005329972. Remessa: 0081894132. Documento de transporte: 0010018554. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 100.050,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.390.267  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.390.267  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3119 1260 6659 8100 0975 5500 1000 3902 6711 0646 1216

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193530700825 - 21/12/2019 11:05:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

21/12/2019

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/12/2019

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

FONE / FAX

PR

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:05:29

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

22/02/2020

Valor

R\$ 100.050,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
100.050,00	12.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.101,05	100.050,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.904,95	100.050,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

75

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

500,250

PESO LÍQUIDO

500,250

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1946403 V 31.12.2021 Q 6.670.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vir. aprox. trib.: 24.012,00. Lote: 1946403 Quant: 6670.000 Fab: 03/12/2019 Val: 31/12/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	6.670.000	15,0000	100.050,00	0,00	100.050,00	12.006,00	0,00	12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC PEDIDO 140700. Descontorepasse: R\$ 6.823,41. Num. pedido cliente: PEDIDO 140700. Ordem de venda: 0005337330. Remessa: 0081975643. Documento de transporte: 0010024553. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2020 VALOR TOTAL: R\$ 13.650,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.401.675  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.401.675  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3120 0360 6659 8100 0975 5500 1000 4016 7513 2272 8277

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203609625855 - 10/03/2020 10:16:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

10/03/2020

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/03/2020

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

FONE / FAX

PR

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:16:17

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	05/05/2020	Venc.	19/05/2020	Venc.	02/06/2020
Valor	RS 4.504,50	Valor	RS 4.504,50	Valor	RS 4.641,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
13.650,00	1.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,65	13.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,35	13.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
<b>TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA</b>	<b>0-Por conta do Rem</b>				<b>89.823.918/0020-07</b>
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793</b>	<b>POUSO ALEGRE</b>	<b>MG</b>	<b>0011508140278</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>11</b>	<b>VOLUME</b>			<b>68,250</b>	<b>68,250</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1948794 V 31.12.2021 Q 910,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vir. aprox. trib.: 3.276,00. Lote: 1948794 Quant: 910.000 Fab: 20/12/2019 Val: 31/12/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	910,000	15,0000	13.650,00	0,00	13.650,00	1.638,00	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 148213. Desconto repasse: R\$ 930,93. Num. pedido cliente: PEDIDO 148213. Ordem devenda: 0005343358. Remessa: 0082072274. Documento de transporte: 0010031814. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**  
RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº. 000.402.548  
Série 001  
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3120 0360 6659 8100 0975 5500 1000 4025 4814 3366 7618

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**131203614226346 - 13/03/2020 10:57:59**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**5257755260375**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**60.665.981/0009-75**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

**81.706.251/0001-98**

DATA DA EMISSÃO

**13/03/2020**

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

**80220-410**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**13/03/2020**

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

FONE / FAX

**PR**

**554130527900**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**1017604640**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**10:57:44**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 24/04/2020	Venc. 08/05/2020	Venc. 22/05/2020
Valor R\$ 10.788,43	Valor R\$ 10.788,43	Valor R\$ 11.115,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
32.692,20	3.923,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,54	32.692,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,53	32.692,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**89.823.918/0020-07**

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0011508140278**

QUANTIDADE

**25**

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**142,780**

PESO LÍQUIDO

**142,780**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLOPRIMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1915893 V 31.03.2021 Q 90,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 410,40. Lote: 1915893 Quant: 90.000 Fab: 29/03/2019 Val: 31/03/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	90,0000	19,0000	1.710,00	0,00	1.710,00	205,20	0,00	12,00	
00000000001000189	CORTISONAL 100MG INJ 50FA L 1914794 V 30.04.2021 Q 6,000. Vlr. aprox. trib.: 158,40. Lote: 1914794 Quant: 6.000 Fab: 05/04/2019 Val: 30/04/2021	30043290	000	6101	UN	6,0000	110,0000	660,00	0,00	660,00	79,20	0,00	12,00	
00000000001000184	CORTISONAL 500MG INJ 50FA L 1917091 V 30.04.2021 Q 60,000. Vlr. aprox. trib.: 3.168,00. Lote: 1917091 Quant: 60.000 Fab: 24/04/2019 Val: 30/04/2021	30043290	000	6101	UN	60,0000	220,0000	13.200,00	0,00	13.200,00	1.584,00	0,00	12,00	
00000000001000060	TEFLAN 20MG INJ 50 FA L 1921367 V 31.05.2021 Q 34,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: AAE49A1C-010E-4D0A-A7DD-541FC9C998A0. Vlr. aprox. trib.: 2.570,40. Lote: 1921367 Quant: 34.000 Fab: 09/05/2019 Val: 31/05/2021 FCI:AAE49A1C-010E-4D0A-A7DD-541FC9C998A0	30049073	500	6101	UN	34,0000	315,0000	10.710,00	0,00	10.710,00	1.285,20	0,00	12,00	
00000000001000925	VIVERDAL 1MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1919973 V 31.05.2021 Q 66,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 17D8C527-E5FE-4E21-8E4E-D1F3DE68BDF9. Vlr. aprox. trib.: 42,76. Lote: 1919973 Quant: 66.000 Fab: 17/05/2019 Val: 31/05/2021 FCI:17D8C527-E5FE-4E21-8E4E-D1F3DE68BDF9	30049069	500	6101	UN	66,0000	2,7000	178,20	0,00	178,20	21,38	0,00	12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. Desconto repasse: R\$ 2.229,61. Num. pedido cliente: NEG VPC. Ordem de venda: 0005343574. Remessa: 0082079859. Documento de transporte: 0010032273. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

Pref. Mun. de Pouso Alegre  
FLS. 3620  
Comissão de Licitação

## União Química Farmaceutica Nacional S/A

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862,5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.402.548  
Série 001  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3120 0360 6659 8100 0975 5500 1000 4025 4814 3366 7618

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203614226346 - 13/03/2020 10:57:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000001000926	VIVERDAL 2MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1919982 V 31.05.2021 Q 198,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09. Vlr. aprox. trib.: 142,57. Lote: 1919982 Quant: 198.000 Fab: 20/05/2019 Val: 31/05/2021 FCI:31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09	30049069	500	6101	UN	198,0000	3,0000	594,00	0,00	594,00	71,28	0,00	12,00	
00000000001000366	GLAUCOTRAT 0,5% COLIRIO X 5ML L 1910551 V 31.03.2021 Q 1.360,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 079E254F-5135-45A3-B8B2-56F69096A7FB. Vlr. aprox. trib.: 391,68. Lote: 1910551 Quant: 1360.000 Fab: 08/03/2019 Val: 31/03/2021 FCI:079E254F-5135-45A3-B8B2-56F69096A7FB	30049077	500	6101	UN	1.360,0000	1,2000	1.632,00	0,00	1.632,00	195,84	0,00	12,00	
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1915899 V 31.05.2021 Q 20,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 91,20. Lote: 1915899 Quant: 20.000 Fab: 23/05/2019 Val: 31/05/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	20,0000	19,0000	380,00	0,00	380,00	45,60	0,00	12,00	
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1915894 V 31.05.2021 Q 74,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 337,44. Lote: 1915894 Quant: 74.000 Fab: 21/05/2019 Val: 31/05/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	74,0000	19,0000	1.406,00	0,00	1.406,00	168,72	0,00	12,00	
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1920009 V 30.06.2021 Q 62,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 282,72. Lote: 1920009 Quant: 62.000 Fab: 07/06/2019 Val: 30/06/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	62,0000	19,0000	1.178,00	0,00	1.178,00	141,36	0,00	12,00	
00000000001000926	VIVERDAL 2MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1919985 V 30.06.2021 Q 160,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09. Vlr. aprox. trib.: 115,19. Lote: 1919985 Quant: 160.000 Fab: 14/06/2019 Val: 30/06/2021 FCI:31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09	30049069	500	6101	UN	160,0000	3,0000	480,00	0,00	480,00	57,60	0,00	12,00	
00000000001000926	VIVERDAL 2MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1919985 V 30.06.2021 Q 30,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09. Vlr. aprox. trib.: 21,61. Lote: 1919985 Quant: 30.000 Fab: 14/06/2019 Val: 30/06/2021 FCI:31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09	30049069	500	6101	UN	30,0000	3,0000	90,00	0,00	90,00	10,80	0,00	12,00	
00000000001000926	VIVERDAL 2MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1936956 V 31.10.2021 Q 158,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09. Vlr. aprox. trib.: 113,76. Lote: 1936956 Quant: 158.000 Fab: 16/10/2019 Val: 31/10/2021 FCI:31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09	30049069	500	6101	UN	158,0000	3,0000	474,00	0,00	474,00	56,88	0,00	12,00	



RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/04/2020 VALOR TOTAL: R\$ 7.315,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.414.041  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.414.041  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3120 0460 6659 8100 0975 5500 1000 4140 4110 3566 1251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203658901771 - 30/04/2020 10:35:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

30/04/2020

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/04/2020

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

**PR**

FONE / FAX

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:35:44

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 25/06/2020  
Valor R\$ 7.315,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.965,13	835,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,61	7.315,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,19	7.315,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

**MG**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

9

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

48,222

PESO LÍQUIDO

48,222

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 2006629 V 31.03.2022 Q 244,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 878,40. Lote: 2006629 Quant: 244.000 Fab: 02/03/2020 Val: 31/03/2022 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	244,0000	15,0000	3.660,00	0,00	3.660,00	439,20	0,00	12,00	
00000000001001677	DORMIUM 5MG/5ML INJX50 AMP P344/98-B1 L 2011539 V 31.03.2022 Q 2,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 3459FA2E-26A8-408E-9A5E-CC67C2B4A857. Vlr. aprox. trib.: 29,04. Lote: 2011539 Quant: 2.000 Fab: 27/03/2020 Val: 31/03/2022 FCI:3459FA2E-26A8-408E-9A5E-CC67C2B4A857	30049069	500	6101	UN	2,0000	60,5000	121,00	0,00	121,00	14,52	0,00	12,00	
00000000001001910	UNIPRAZOL 40MG PO INJ X 50FA + 50AMP DIL L 2011493 V 28.02.2022 Q 12,000. Vlr. aprox. trib.: 806,18. Lote: 2011493 Quant: 12.000 Fab: 11/02/2020 Val: 28/02/2022 pRedBC=9,90%	30049069	020	6101	UN	12,0000	294,5000	3.534,00	0,00	3.184,13	382,10	0,00	12,00	

Pref Mun de Porto União - SC  
FLS. 3622  
Comissão de Licitação

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Base de cálculo com dedução de PIS e COFINS conf. Convênio 34/2006. Venda sujeita à alíquota diferenciada, conforme lei 10.147/2000. CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC PEDIDO 151541. Desconto repasse: R\$ 498,88. Num. pedido cliente: PEDIDO 151541. Ordem de venda: 0005349081. Remessa: 0082157400. Documento de transporte: 0010037476. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 5.403,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.415.879  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.415.879  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3120 0560 6659 8100 0975 5500 1000 4158 7917 0390 2808

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203670650042 - 12/05/2020 11:38:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

12/05/2020

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/05/2020

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

FONE / FAX

**PR 554130527900**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:38:14

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 07/07/2020

Valor R\$ 5.403,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
5.403,00	648,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,47	5.403,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534,89	5.403,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

7

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

43,800

PESO LÍQUIDO

43,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 2006630 V 31.03.2022 Q 300,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 1.080,00. Lote: 2006630 Quant: 300.000 Fab: 02/03/2020 Val: 31/03/2022 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	300,0000	15,0000	4.500,00	0,00	4.500,00	540,00	0,00	12,00	
00000000001000295	DECAN HALOPER 50MG/ML X3 AMP P344/98-C1 L 2014402 V 30.04.2022 Q 15,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 1905E2CA-5264-4B43-A83E-ED4B101E2DEB. Vlr. aprox. trib.: 51,84. Lote: 2014402 Quant: 15.000 Fab: 15/04/2020 Val: 30/04/2022 FCI:1905E2CA-5264-4B43-A83E-ED4B101E2DEB	30049099	500	6101	UN	15,0000	14,4000	216,00	0,00	216,00	25,92	0,00	12,00	
00000000001000170	FENOBARBITAL 40MG/ML GEN SOL P.344/98-B1 L 2012917 V 30.04.2022 Q 300,000. Vlr. aprox. trib.: 164,88. Lote: 2012917 Quant: 300.000 Fab: 13/04/2020 Val: 30/04/2022	30049069	000	6101	UN	300,0000	2,2900	687,00	0,00	687,00	82,44	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSÁRIO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC PEDIDO 154661. Descontorepasse: R\$ 368,48. Num. pedido cliente: PEDIDO 154661. Ordem de venda:0005350718. Remessa: 0082181177. Documento de transporte: 0010038546. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE União Química Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

**NF-e**  
N° 428423  
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**União Química Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N  
KM 862.5 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)  
Pouso Alegre - MG - CEP: 37556830  
Fone: (35) 3427-9000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

N° 428423  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
3120 0760 6659 8100 0975 5500 1000 4284 2316 9689 5950

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
131203737028104 07/07/2020 10:25:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5257755260375 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 60.665.981/0009-75

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA  
ENDEREÇO: R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847  
MUNICÍPIO: CURITIBA

CNPJ/CPF: 81.406.251/0001-98  
DATA DA EMISSÃO: 07/07/2020

BAIRRO / DISTRITO: PAROLIM  
CEP: 80220-410  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 07/07/2020

FONE/FAX: (554) 13052-7900  
UF: PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1017604640  
HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 10:25:08 -03:00

**FATURA / DUPLICATAS**

Número: 0092262113, Valor original: 6.091,80, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 6.091,80

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	01/09/2020	6.091,80						

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.091,80	731,02	0,00	0,00	0,00	6.091,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.091,80

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO**

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA  
FRETE POR CONTA: 0 - Remetente  
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF: 89.823.918/0020-07

ENDEREÇO: ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793  
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE  
UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0011508140278

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	VOLUME			22,710	22,710

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001000168	CLORPRORAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 2018330 V 31.05.2022 Q 100,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 360,00. PNC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049701550048	30049079	500	6101	UN	100,0000	15,000000	1.500,00	0,00	1.500,00	180,00	0,00	12,00	
000000000001000252	UNI-DIAZEPAX 5MG COM X 200 P. 344/98-B1 L 2003268 V 31.01.2022 Q 100,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: DBC804F5-4ECC-4A5A-B1FD-6799A6252D5D. Vlr. aprox. trib.: 288,00. PNC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049701470036	30049064	500	6101	UN	100,0000	12,000000	1.200,00	0,00	1.200,00	144,00	0,00	12,00	
000000000001000008	OXCARB 300MG COM REV X 60 PORT 344/98-C1 L 2003128 V 31.01.2022 Q 83,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 28CD77C7-29EB-4C10-B7D1-31F00689BEEB. Vlr. aprox. trib.: 669,31. PNC: 70,84 Cód. ANVISA: 1049712130142	30049069	500	6101	UN	83,0000	33,600000	2.788,80	0,00	2.788,80	334,66	0,00	12,00	
000000000001000012	OXCARB 600MG COM REV X 60 PORT 344/98-C1 L 2017931 V 28.02.2022 Q 5,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 6E173A78-BBD7-421A-92C0-C2E210C452CE. Vlr. aprox. trib.: 79,92. PNC: 137,95 Cód. ANVISA: 1049712130150	30049069	500	6101	UN	5,0000	66,600000	333,00	0,00	333,00	39,96	0,00	12,00	
000000000001000925	VIVERDAL 1MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 2018292 V 31.05.2022 Q 100,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 17DBC527-E5FE-4E21-8E4E-D1F3DE68BDF9. Vlr. aprox. trib.: 64,80. PNC: 18,97 Cód. ANVISA: 1049711340054	30049069	500	6101	UN	100,0000	2,700000	270,00	0,00	270,00	32,40	0,00	12,00	

Prof. Mun. de Porto União - SC  
FLS 3624  
Comissão de Licitação

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 157384. Desconto repasse: R\$ 415,46. Num. pedido cliente: PEDIDO 157384. Ordem devenda: 0005358152. Remessa: 0082279817. Documento de transporte: 0010044601.

RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº 436242

SÉRIE 1

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3120 0860 6659 8100 0975 5500 1000 4362 4217 4451 9405

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N  
KM 862.5 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)  
Pouso Alegre - MG - CEP: 37556830  
Fone: (35) 3427-9000

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

13120374810321 06/08/2020 22:22:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA

CNPJ/CPF

81.906.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

06/08/2020

ENDEREÇO

R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847

BAIRRO / DISTRITO

PAROLIM

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/08/2020

MUNICÍPIO

CURITIBA

FONE/FAX

(554) 13052-7900

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

017604640

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

22:22:32 -03:00

FATURA / DUPLICATAS

FATURA  
Número: 0092319762, Valor original: 4.420,90, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 4.420,90

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	01/10/2020	4.420,90						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.420,90	268,11	0,00	0,00	0,00	4.420,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.420,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	0 - Remetente			MG	89.823.918/0020-07
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793	POUSO ALEGRE	MG	0011508140278		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
14	VOLUME			21,105	21,105

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 2018336 V 31.05.2022 Q 49,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 95AA17E7-0E36-4DOF-9872-DOCC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 176,42. PNC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049701550048	30049079	500	6101	UN	49,0000	15,000000	735,00	0,00	735,00	88,20	0,00	12,00	
000000000001000295	DECAN HALOPER 50MG/ML X3 AMP P344/98-C1 L 2025313 V 31.07.2022 Q 22,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 1905E2CA-5264-4B43-A83E-ED4B10E2DEB. Vlr. aprox. trib.: 76,03. PNC: 71,38 Cód. ANVISA: 1049711330016	30049099	500	6101	UN	22,0000	14,400000	316,80	0,00	316,80	38,02	0,00	12,00	
000000000001000925	VIVERDAL 1MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 2018294 V 31.05.2022 Q 33,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 17D0C527-E5FF-4E21-8E4E-D1F3DE68BDF9. Vlr. aprox. trib.: 21,38. PNC: 18,97 Cód. ANVISA: 1049711340054	30049069	500	6101	UN	33,0000	2,700000	89,10	0,00	89,10	10,69	0,00	12,00	
000000000001000041	CEFALEXINA 500MG CAP X 10 GEN L 2024921 V 30.06.2022 Q 800,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 2F874C20-ACD1-458F-9A47-6B212173D213. Vlr. aprox. trib.: 524,80. PNC: 30,39 Cód. ANVISA: 1049713540042	30042052	300	6101	UN	800,0000	4,100000	3.280,00	0,00	3.280,00	131,20	0,00	4,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 162148. Desconto repasse: R\$ 556,04. Num. pedido cliente: PEDIDO 162148. Ordem devenda: 0005362105. Remessa: 0082339713. Documento de transporte: 0010047811.</p>	



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1



**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**  
 RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N  
 KM 862.5 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)  
 Pouso Alegre - MG - CEP: 37556830  
 Fone: (35) 3427-9000

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

Nº 443011

SÉRIE 1

FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO  
 3120 0960 6659 8100 0975 5500 1000 4430 1110 1653 9549

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda produção do estabelecimento  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5257755260375  
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA  
 ENDEREÇO: R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847  
 MUNICÍPIO: CURITIBA  
 FONE/FAX: (554) 13052-7900  
 UF: PR  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1017604640  
 DATA DA EMISSÃO: 08/09/2020  
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 08/09/2020  
 HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 21:07:31 -03:00

FATURA / DUPLICATAS  
 Número: 0092373823, Valor original: 91.910,10, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 91.910,10  

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	03/11/2020	30.330,33	002	01/12/2020	30.330,33	003	29/12/2020	31.249,44

CÁLCULO DO IMPOSTO  
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 90.425,10  
 VALOR DO ICMS: 10.851,01  
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00  
 VALOR DO ICMS ST: 0,00  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 0,00  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 91.910,10  
 VALOR DO FRETE: 0,00  
 VALOR DO SEGURO: 0,00  
 DESCONTO: 0,00  
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00  
 VALOR DO IPI: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 91.910,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO  
 RAZÃO SOCIAL: INTEC INTEGRACAO NACIONAL DE TRANSP DE ENCOMENDAS  
 ENDEREÇO: R TOM JOBIM 600  
 MUNICÍPIO: CONTAGEM  
 UF: MG  
 FRETE POR CONTA: 0 - Remetente  
 CÓDIGO ANTT: [ ]  
 PLACA DO VEÍCULO: [ ]  
 CNPJ / CPF: 52.134.798/0005-91  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1861413310055  
 QUANTIDADE: 154  
 ESPÉCIE: VOLUME  
 MARCA: [ ]  
 NUMERAÇÃO: [ ]  
 PESO BRUTO: 850,950  
 PESO LÍQUIDO: 850,950

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC.ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001000168	CLOROPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 2021383 V 30.06.2022 Q 200,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 1.152,00. PNC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049701550048	30049075	500	6101	UN	200,0000	24,000000	4.800,00	0,00	4.800,00	576,00	0,00	12,00	
000000000001000295	DECAN HALOPER 50MG/ML X3 AMP P344/98-C1 L 2026638 V 31.07.2022 Q 167,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 1905E2CA-5264-4B43-A83E-ED4B101E2DEB. Vlr. aprox. trib.: 621,24. PNC: 71,38 Cód. ANVISA: 1049711330016	30049099	500	6101	UN	167,0000	15,500000	2.588,50	0,00	2.588,50	310,62	0,00	12,00	
000000000001000176	NORMASTIG 0,5MG/ML INJ X 50AMP L 2022859 V 30.06.2022 Q 400,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 91AB611A-0D02-4E75-92DB-D5C8B9C2A4D7. Vlr. aprox. trib.: 3.024,00. PNC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049714060044	30049049	500	6101	UN	400,0000	31,500000	12.600,00	0,00	12.600,00	1.512,00	0,00	12,00	
000000000001000302	CLOR PETIDINA 50MG/ML INJX25 P344/98-A1 L 2023652 V 30.06.2022 Q 16,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: A3A757F5-70B3-4700-9EAC-50DF7766A10D. Vlr. aprox. trib.: 153,60. PNC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049713390016	30049064	500	6101	UN	16,0000	40,000000	640,00	0,00	640,00	76,80	0,00	12,00	
000000000001000171	FLUMAZENIL 0,5MG/SML INJ P.344/98-C1 X5 L 2022377 V 30.06.2022 Q 100,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 8DEE16D6-4D50-49E0-9703-9F0A0098634D. Vlr. aprox. trib.: 960,00. PNC: 916,61 Cód. ANVISA: 1049713260015	30049069	500	6101	UN	100,0000	40,000000	4.000,00	0,00	4.000,00	480,00	0,00	12,00	
000000000001000003	ARTRINID 50 MS CAP C/ 24 L 2017793 V 31.01.2022 Q 416,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 4BF1BCD6-1BFC-4E78-B938-4718807EC57. Vlr. aprox. trib.: 758,78. PNC: 44,69 Cód. ANVISA:	30049029	500	6101	UN	416,0000	7,600000	3.161,60	0,00	3.161,60	379,39	0,00	12,00	

CÁLCULO DO ISSQN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00  
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf. Contribuinte: Base de calculo com deducao de PIS e COFINS conf. Convenio 34/2006. Venda sujeita a aliquota diferenciada, conforme lei 10.147/2000. CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANALISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC PEDIDO 163610. Desconto repasse: R\$ 6.268,28. Num. pedido cliente: PEDIDO 163610. Ordem de venda: 0005366772. Remessa: 0082391252. Documento de transporte: 0010051534.  
 RESERVADO AO FISCO





**União Química Farmaceutica Nacional S/A**  
 RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N  
 KM 862.5 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)  
 Pouso Alegre - MG - CEP: 37556830  
 Fone: (35) 3427-9000

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº 443011

SÉRIE 1

FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

3120 0960 6659 8100 0975 5500 1000 4430 1110 1653 9549

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
 Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203811730438 08/09/2020 21:07:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

60.665.981/0009-75

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001000233	1049700040089 UNIDTAZIN 100MG COM REVX20 P.344/98-C1 L 2025753 V 30.06.2022 Q 1.000,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 70DB51EF-468D-45C9-9EB2- F5D888F49CBD. Vlr. aprox. trib.: 2.736,01. PMC: 35,04 Cód. ANVISA: 1049712300048	30049079	500	6101	UN	1.000,0000	11,400000	11.400,00	0,00	11.400,00	1.368,00	0,00	12,00	
000000000001000313	FLUCISTEIN 20MG/ML XPE X100ML L 2017766 V 31.05.2022 Q 2.500,000. Vlr. aprox. trib.: 3.421,80. PMC: 28,02 Cód. ANVISA: 1049711490064	30049059	020	6101	UN	2.500,0000	6,000000	15.000,00	0,00	13.515,00	1.621,80	0,00	12,00	
000000000001000319	OXCARB 6% SUS OXK100ML+SER DOS P344/98C1 L 2008801 V 31.03.2022 Q 200,000. Vlr. aprox. trib.: 1.056,00. PMC: 57,52 Cód. ANVISA: 1049712130207	30049069	000	6101	UN	200,0000	22,000000	4.400,00	0,00	4.400,00	528,00	0,00	12,00	
000000000001001280	BACLOFENO 10MG COM X 20 L 2022675 V 31.03.2022 Q 30,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 2265E939-AB09-414F-B98E- ED65712E5692. Vlr. aprox. trib.: 43,20. PMC: 21,66 Cód. ANVISA: 1049713850025	30049099	500	6101	UN	30,0000	6,000000	180,00	0,00	180,00	21,60	0,00	12,00	
000000000001000096	CL CLINDAMICINA 300MG CAP X16 L 2029629 V 31.08.2022 Q 1.411,000. L 2029630 V 31.08.2022 Q 464,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: BE492450-8332-4B92-ACB4- 41B79615F03E. Vlr. aprox. trib.: 5.400,00. PMC: 92,87 Cód. ANVISA: 1049713320018	30042049	500	6101	UN	1.875,0000	12,000000	22.500,00	0,00	22.500,00	2.700,00	0,00	12,00	
000000000001000298	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL OR GEN P344/98-C1 L 2024576 V 31.07.2022 Q 2.000,000. Vlr. aprox. trib.: 912,00. PMC: 6,22 Cód. ANVISA: 1049712080013	30041012	000	6101	UN	2.000,0000	1,900000	3.800,00	0,00	3.800,00	456,00	0,00	12,00	
000000000001000224	DIAMOX 250MG COM X 25 L 2024866 V 31.07.2022 Q 40,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 6D6CF2F9-353D-4CCE-87F6- A59D612C0247. Vlr. aprox. trib.: 86,39. PMC: 17,40 Cód. ANVISA: 1049702890012	30049079	500	6101	UN	40,0000	9,000000	360,00	0,00	360,00	43,20	0,00	12,00	
000000000001000127	DRUSOLOL 2% / 0,5% COL X 5ML L 2020864 V 30.06.2022 Q 600,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 7FF80D9C-EE97-4731-B448- C5DDRAFFEE35. Vlr. aprox. trib.: 1.555,20. PMC: 75,51 Cód. ANVISA: 1049712810011	30049079	500	6101	UN	600,0000	10,800000	6.480,00	0,00	6.480,00	777,60	0,00	12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

**CNPJ: 81.706.251/0001-98**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 223204-6**

**ENDEREÇO: R. PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - PAROLIN, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do **sujeito passivo** inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 295142/2020**

**EMITIDA EM: 29/09/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 26/01/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: DD7D.6EA3.6330.4F82-6.9ABD.81E7.6F2E.8BBB-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.706.251/0001-98  
Certidão nº: 21471595/2020  
Expedição: 02/09/2020, às 15:31:56  
Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022533382-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.706.251/0001-98**  
Nome: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:50 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2021.

Código de controle da certidão: CA7C.6D76.2070.ED45

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.706.251/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1989
NOME EMPRESARIAL PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 847	COMPLEMENTO *****
CEP 80.220-410	BAIRRO/DISTRITO PAROLIM	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS@AUDICCEM.COM.BR	TELEFONE (41) 3028-1857	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2020 às 09:36:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 81.706.251/0001-98  
**Razão Social:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
**Endereço:** RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 / VILA PAROLIM / CURITIBA / PR / 80220-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2020 a 13/10/2020

**Certificação Número:** 2020091409491250826597

Informação obtida em 14/09/2020 09:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Licitação Porto União &lt;liciteportouniao@gmail.com&gt;

**Fw: Ref. ao Pregão 030/2020 - CLORPROMAZINA 100MG CPR - Porto União/SC**

8 mensagens

**Farmácia Porto União** <pufarmacia@yahoo.com.br>

21 de setembro de 2020 16:00

Responder a: Farmácia Porto União &lt;pufarmacia@yahoo.com.br&gt;

Para: Licitação Porto União &lt;liciteportouniao@gmail.com&gt;

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Juridico2 <juridico2@promefarma.com.br>**Para:** "pufarmacia@yahoo.com.br" <pufarmacia@yahoo.com.br>**Cc:** "comercial@promefarma.com.br" <comercial@promefarma.com.br>; "licitacao1@promefarma.com.br" <licitacao1@promefarma.com.br>; "supervisao.compras@promefarma.com.br" <supervisao.compras@promefarma.com.br>; 'Adriele' <juridico@promefarma.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 16:33:02 BRT**Assunto:** Ref. ao Pregão 030/2020 - CLORPROMAZINA 100MG CPR - Porto União/SC

Prezados, boa tarde!

Segue Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, anexo.

Com protestos de estima e consideração.

Favor confirmar o recebimento, respondendo este e-mail.

Estarei à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,





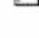


Curitiba, PR

**Amanda Julia Balabuch Palma**

Estagiária de Direito

**Telefone** (41) 3052 7927**Email** [juridico2@promefarma.com.br](mailto:juridico2@promefarma.com.br)**Skype** juridico2@promefarma.com.br**Web** [www.promefarma.com.br](http://www.promefarma.com.br)**13 anexos** **359965.pdf**  
21K

-  **366987.pdf**  
12K
-  **378528.pdf**  
13K
-  **390267.pdf**  
12K
-  **401675.pdf**  
13K
-  **402548.pdf**  
28K
-  **414041.pdf**  
15K
-  **415879.pdf**  
15K
-  **NF 07-2020.pdf**  
20K
-  **NF 08-2020.pdf**  
20K
-  **NF 09-2020.pdf**  
26K
-  **Pedido.pdf**  
790K
-  **Procuração Adriele.pdf**  
1533K

Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>  
Para: "liciteportouniao@yahoo.com.br" <liciteportouniao@yahoo.com.br>

21 de setembro de 2020 17:17

---

### CONTRATOS

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@gmail.com**

**Tel.: 042 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**

**Willian - 257**












[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

#### 13 anexos

-  **359965.pdf**  
21K
-  **366987.pdf**  
12K
- 378528.pdf**



-  13K
-  **390267.pdf**  
12K
-  **401675.pdf**  
13K
-  **402548.pdf**  
28K
-  **414041.pdf**  
15K
-  **415879.pdf**  
15K
-  **NF 07-2020.pdf**  
20K
-  **NF 08-2020.pdf**  
20K
-  **NF 09-2020.pdf**  
26K
-  **Pedido.pdf**  
790K
-  **Procuração Adriele.pdf**  
1533K

Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC

21 de setembro de 2020

<liciteportouniao@yahoo.com.br>

17:30

Responder a: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC

<liciteportouniao@yahoo.com.br>

Para: Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>

Boa tarde

Recebido, porém como o pedido não está com assinatura digital, se faz necessário o envio da via física - assinatura original - A/C Departamento de Licitações.

Att.

Depto. de licitação

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /**

**licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**



**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação Porto União** <liciteportouniao@gmail.com>

22 de setembro de 2020 09:52

Para: "comercial@promefarma.com.br" <comercial@promefarma.com.br>, "licitacao1@promefarma.com.br" <licitacao1@promefarma.com.br>, "supervisao.compras@promefarma.com.br" <supervisao.compras@promefarma.com.br>, Adriele <juridico@promefarma.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Adriele** <juridico@promefarma.com.br>

22 de setembro de 2020 15:55

Para: liciteportouniao@gmail.com

Cc: Juridico2 <juridico2@promefarma.com.br>, licitacao1@promefarma.com.br, Renata W - Comercial <comercial@promefarma.com.br>, supervisao.compras@promefarma.com.br

Boa tarde,

Ok. Vamos mandar via correios. No entanto, aproveitamos a oportunidade para avisar que será necessário fazer uma retificação no processo encaminhado.

Sendo assim, a Promefarma irá encaminhar a via física já contendo a correção do erro.

Obrigada!

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att.



**Adriele Santos Oliveira**

Analista Jurídico, Promefarma.

Telefone (41) 3052 7927

Email juridico@promefarma.com.br

Web www.promefarma.com.br





[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação Porto União** <liciteportouniao@gmail.com>  
Para: Adriele <juridico@promefarma.com.br>

1 de outubro de 2020 09:04

Bom dia prezados,

Informamos que recebemos o pedido de reequilíbrio do dia 23/09/2020, onde é solicitado o reajuste do item 52 para o valor de R\$ 0,2671, segue em anexo o pedido de solicitação e o parecer da Auditora Fiscal, solicitamos um retorno confirmando ou rejeitando a proposta da auditora até dia 07/10/2020, do contrário estaremos efetuando o reajuste conforme parecer.

Em caso de concordância do valor ofertado, aproveitamos para solicitar o envio, podendo ser em resposta a este e-mail, das certidões negativas atualizadas, para continuidade do reequilíbrio.

Att.  
Depto. de Licitações.

---

### CONTRATOS

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@gmail.com**

**Tel.: 042 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**


**Rogê - 265**

**Willian - 257**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

#### 2 anexos

 **Parecer Fiscal 094-2020 - Promefarma.pdf**  
458K

 **Pedido Reequilíbrio Promefarma dia 23-09-2020.pdf**  
2983K

**Deyse** <empenhos2@promefarma.com.br>  
Responder a: empenhos2@promefarma.com.br  
Para: liciteportouniao@gmail.com

5 de outubro de 2020 08:44

Bom dia,

Valor R\$ 0,2671 de acordo com o reajuste solicitado pela Promefarma, segue em anexo certidões atualizadas.

Atenciosamente,





Curitiba, PR

**Thais de Araújo**

Gestão de Contratos

Telefone (41) 3052 7926

Email [empenhos2@promefarma.com.br](mailto:empenhos2@promefarma.com.br)

Skype empenhos2

Web [www.promefarma.com.br](http://www.promefarma.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Curitiba, PR

**Adrielle Santos Oliveira**

Analista Jurídico, Promefarma.

Telefone (41) 3052 7927

Email [juridico@promefarma.com.br](mailto:juridico@promefarma.com.br)Web [www.promefarma.com.br](http://www.promefarma.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

----- Mensagem encaminhada -----

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Curitiba, PR

**Amanda Julia Balabuch Palma**

Estagiária de Direito






Telefone (41) 3052 7927

Email [juridico2@promefarma.com.br](mailto:juridico2@promefarma.com.br)Skype [juridico2@promefarma.com.br](https://www.skype.com/people/juridico2@promefarma.com.br)Web [www.promefarma.com.br](http://www.promefarma.com.br)Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



---

**5 anexos**

-  **10 - CNDT - Val. 28.02.2021.pdf**  
85K
-  **6 - Negativa Federal - Val. 01.03.2021.pdf**  
64K
-  **7 - Negativa Estadual - Val. 31.12.2020.pdf**  
25K
-  **8 - Negativa Municipal - Val. 26.01.2021.pdf**  
191K
-  **9 - FGTS - Val. 13.10.2020.pdf**  
77K

---

**Renata** <comercial@promefarma.com.br>  
Para: Adriele <juridico@promefarma.com.br>  
Cc: liciteportouniao@gmail.com

5 de outubro de 2020 09:55

Bom dia!

Seguem as certidões!

Att. Renata W.



**De:** Renata [mailto:comercial@promefarma.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 5 de outubro de 2020 08:27  
**Para:** 'Adriele' <juridico@promefarma.com.br>  
**Assunto:** RES: Ref. ao Pregão 030/2020 - CLORPROMAZINA 100MG CPR - Porto União/SC

Ok,

Obrigada.

Att. Renata W.







Curitiba, PR

**De:** Adriele [mailto:juridico@promefarma.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 2 de outubro de 2020 15:52  
**Para:** Renata W - Comercial <comercial@promefarma.com.br>  
**Assunto:** ENC: Ref. ao Pregão 030/2020 - CLORPROMAZINA 100MG CPR - Porto União/SC







**De:** Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 1 de outubro de 2020 09:05  
**Para:** Adriele <juridico@promefarma.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**6 anexos**

-  **10 - CNDT - Val. 28.02.2021.pdf**  
85K
-  **1 - CNPJ - Val. 21.10.2020.pdf**  
107K
-  **6 - Negativa Federal - Val. 01.03.2021.pdf**  
64K
-  **7 - Negativa Estadual - Val. 31.12.2020.pdf**  
25K
-  **8 - Negativa Municipal - Val. 26.01.2021.pdf**  
191K
-  **9 - FGTS - Val. 13.10.2020.pdf**  
77K





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº 107/2020 - Licitação

Porto União (SC), 30 de setembro de 2020.

À Senhora  
Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal

Prezada Senhora,

Venho através deste, encaminhar pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Atenciosamente,

  
**GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES**  
Departamento de Licitações





**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº 107/2020 - Licitação

Porto União (SC), 30 de setembro de 2020.

À Senhora  
Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal

Prezada Senhora,

Venho através deste, encaminhar pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Atenciosamente,

  
**GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES**  
Departamento de Licitações





**Parecer nº 094/2020**

**Interessado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**Assunto: Reequilíbrio Financeiro**

**Referente: Ata de Registros de Preços Nº 125/2020**

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 52 (clorpromazina 100mg), devido o aumento no preço do custo do produto.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto	NF	Data	Valor	Aumento (%)
Clorpromazina 100mg	359.965	13/08/2019	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	366.987	12/09/2019	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	378.528	31/10/2019	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	390.267	21/12/2019	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	401.675	10/03/2020	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	402.548	13/03/2020	R\$ 0,19	
Clorpromazina 100mg	414.041	30/04/2020	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	415.879	12/05/2020	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	428.423	07/07/2020	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	436.242	06/08/2020	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	443.011	08/09/2020	R\$ 0,24	60%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado
R\$ 0,15	R\$ 0,25	R\$ 0,10	R\$ 0,2671

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do material, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste no item 52 (Clorpromazina 100mg) de R\$ 0,25 para **R\$ 0,2671** um aumento de R\$ 0,0171

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 30 de setembro de 2020.

Laureci Freisleben  
 Auditora Fiscal  
 Corecon/SC nº 3423





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 113/2020 - Licitação

Porto União, 06 de outubro de 2020.


À  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Departamento Jurídico

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar Parecer Jurídico para atender ao solicitado pela empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
**WILLIAN EDUARDO VENANCIO**  
Departamento de Licitações



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 08 de outubro de 2020.

## PARECER JURÍDICO n. 570/2020.

**Interessado:** Departamento de Compras e Licitações

**Assunto:** Considerações sobre a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 125/2020.

### Relatório:

A empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA apresenta requerimento solicitando o Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor do item 52 (Clorpromazina 100mg).

### Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, p.ex., de diminuição dos preços no mercado correlato.

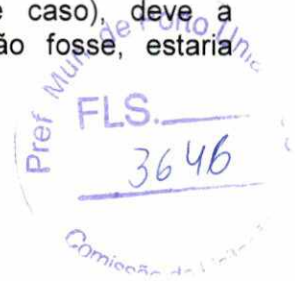
Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo** (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devam primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda á revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, **por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos)**, em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, **demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.**

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de ***fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.***

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

---


Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pela Auditora Fiscal Municipal, a qual se manifestou favoravelmente ao mesmo, conforme parecer n.º 094/2020 exarado em 30 de setembro de 2020, anexo ao presente requerimento.

**Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.**

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pela Auditora Fiscal Municipal procedendo-se o competente termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
**Advogada do Município de Porto União/SC**  
**OAB/SC 57.529**



pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Paleta Engenharia e Construções Ltda - R\$ 1.080.496,39.

Joinville, 8 de outubro de 2020.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUS  
Diretora Executiva  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOINVILLE**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que tendo em vista não acudirem empresas interessadas até a data e hora previstas para abertura de sessão, está prorrogando a data para recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 336/2020, destinado à aquisição de Poliuretano e Placas de Poliestireno para confecção de moldes no Hospital Municipal São José, sendo transferida a data de recebimento e abertura da sessão para o dia 29/10/2020 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 927773.

Joinville - SC, 8 de outubro de 2020.  
JEAN RODRIGUES DA SILVA  
Diretor Presidente.

FABRÍCIO DA ROSA  
Diretor Executivo

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 352/2020**

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme as Leis 13.979/2020 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o Pregão Eletrônico SRP nº. 352/2020, destinado a aquisição de Filtro Hepa para atendimento ao COVID 19, na Data/Horário: 23/10/2020 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 460027.

Joinville-SC, 7 de outubro de 2020.  
JEAN RODRIGUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

FABRÍCIO DA ROSA  
Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020  
AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COLPOSCOPIA E ACESSÓRIOS DE COLETA PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE. NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.425,00. Fornecedor Prohospital Sul Com. Mat. Med. E Odont. Ltda Epp. CNPJ n.º 05.077.346/0001.01.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

Município de Lindóia do Sul Estado de Santa Catarina Edital de Pregão Eletrônico Nº 12/2020 Objeto: Possível aquisição de retro escavadeira nova. Tipo: Menor Preço. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Recebimento das propostas até: às 08h30min do dia 28/10/2020, no Portal de Compras Públicas. Abertura: dia 28/10/2020 às 08h31min. Informações complementares: O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no home page [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lindóia do Sul - SC, 8 de outubro de 2020  
FLAVIO LUIZ BENINI  
Prefeito  
em exercício

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Estado de Santa Catarina EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 Objeto: Possível aquisição de roupas de cama, toalhas, utensílios de cozinha, materiais de proteção e segurança, de limpeza, produtos de higienização e atomizador costal para prevenção e controle do COVID-19 nas Unidades Escolares e veículos que realizam o transporte escolar. Tipo: Menor Preço. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Recebimento das propostas até: às 08h30min do dia 19/10/2020, no Portal de Compras Públicas. Abertura: dia 19/10/2020 às 08h31min. Informações complementares: O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no home page [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lindóia do Sul - SC, 8 de outubro de 2020.  
FLAVIO LUIZ BENINI  
Prefeito  
Em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 76/2020**

Tomada de Preço nº 76/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de estrutura pré-moldada de uma torre para caixa d'água com capacidade de suporte de 15.000 litros que será instalada no centro de eventos Ivo Eloi Mendes. Entrega dos Envelopes: até às 8:30h do dia 27/10/2020; Abertura dos Envelopes: 9h do dia 27/10/2020. Informações: Depto de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, nº 01, Centro ou pelo site [www.lontras.sc.gov.br](http://www.lontras.sc.gov.br). Fone: (47) 3523-9400.

Lontras, 8 de outubro de 2020.  
MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de chocolateado, leite integral, leite zero lactose e mingau, para atender as pessoas idosas e com eficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço Social Especial, em Maracajá/SC, diante a pandemia do COVID-19. Entrega dos envelopes: até o dia 23/10/2020 às 13:45h. Abertura: Dia 23/10/2020 às 14h. Edital e informações: Departamento de Licitações, na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Maracajá/SC, das 08h30min às 17h30min, ou pelo telefone (48) 3523-1111, site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br).

Maracajá, 8 de outubro de 2020.  
ARUNDO ROCHA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020**

O Município de Pinheiro Preto, através de seu Prefeito, torna público, que realizará na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 075/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA FUTURA E PARCELADAS DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 22/10/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br) com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

Pinheiro Preto-SC, 8 de Outubro de 2020.  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 055/2020 - Sequencial 1. Partes: Município de Porto União e NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Concede-se reequilíbrio financeiro ao item: 02 - Alcool etílico em gel 70%, passando do valor 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 125/2020 - Sequencial 1. Partes: Município de Porto União e PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Concede-se reequilíbrio financeiro ao item: 52 - CLOPRIMAZINA 100 MG, passando do valor 0,25 para R\$ 0,309. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato 136/2020. Partes: Município de Porto União e Gecpav Construção e Pavimentação - EIRELI. Objeto: Construção do Parque do Centenário no Município de Porto União. Valor: R\$ 469.765,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Tomada de Preços 014/2020, Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 129/2020. Partes: Município de Porto União e Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. Objeto: Aquisição de veículos tipo picape. Valor: R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Presencial 074/2020, Lei 8.666/93.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020**

Processo Licitatório 160/2020. Tomada de Preços nº 014/2020. Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Gecpav Construção e Pavimentação - EIRELI.

Porto União - SC, 25 de setembro de 2020.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020**

Processo Licitatório 177/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial 074/2020. Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A.

Porto União - SC, 23 de setembro de 2020.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

Processo Licitatório 037/2020 - EDUCAÇÃO.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até às 08h15min do dia 26 de outubro de 2020, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 8 de outubro de 2020.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito





Porto União SC, 28 de setembro de 2020.  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020**

Publicação N° 2674341

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 125/2020 – Sequencial 1.  
Partes: Município de Porto União e PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.  
OBJETO DO APOSTILAMENTO:  
Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:  
52 – CLORPROMAZINA 100 MG, passando do valor 0,25 para R\$ 0,309.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.  
Porto União SC, 28 de setembro de 2020.  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2020 - EDUCAÇÃO**

Publicação N° 2674360

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Termo de Apostilamento ao Contrato 015/2020 – EDUCAÇÃO– Sequencial 1.  
Partes: Município de Porto União e NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
OBJETO DO APOSTILAMENTO:  
Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:  
26 – Leite em pó integral instantâneo – 400g, passando do valor 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos)  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.  
Porto União SC, 22 de setembro de 2020.  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 045/2019 - FAS**

Publicação N° 2674362

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Termo de Apostilamento ao Contrato 045/2019 – FAS – Sequencial 2.  
Partes: Município de Porto União e NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
OBJETO DO APOSTILAMENTO:  
Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:  
09 – Farinha de milho, passando do valor 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) para R\$ 3,07 (três reais e sete centavos).  
14 – Arroz parboilizado, passando do valor 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos).  
16 – Óleo de soja, passando do valor 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.  
Porto União SC, 22 de setembro de 2020.  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 015/2020 - FAS**

Publicação N° 2674227

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 015/2020 – FAS.  
Partes: Município de Porto União e Editora Amigos da Natureza LTDA – EPP.  
Objeto: Aquisição de 2.200 (duas mil e duzentas) unidades de revistas socioeducativas.  
Valor: R\$ 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 004/2020 – FAS, Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

**[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

**Contrato:** 125/2020 - Seq. 7701  
**Apostilamento:** Sequencial 1 - 28/09/2020  
**Fornecedor:** PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
**CNPJ:** 81.706.251/0001-98  
**Objeto da contratação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
**Descrição do apostilamento:** Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
52	CLORPROMAZINA 100 MG - CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	0,2500	0,3090	0,0590
<b>Total do novo valor unit.:</b>					0,3090
<b>Total da diferença:</b>					0,0590



  
\_\_\_\_\_  
ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA  
CAPELETTI:01  
868299902  
Assinado de forma digital por LUCIANA CAPELETTI:01868299902  
Dados: 2020.09.30 10:47:27 -03'00'

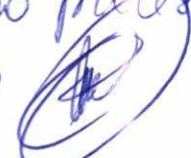
\_\_\_\_\_  
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS  
CONTRATADA



AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ref. ao Pregão 030/2020

Diante do parecer jurídico e parecer dos auditores fiscal, ambos favoráveis ao processo, defino o pedido



28/08/2020

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 – CEP: 80220-410 - Bairro Parolin, na cidade de Curitiba estado do Paraná, vem por intermédio de sua representante legal, *in fine* assinado, com fulcro no artigo 5º, inciso **XXXIV**, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, artigo 65º da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, vêm apresentar:

#### **PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

Para o medicamento **CLORPROMAZINA CLORPROMAZ 100MG CPR C1 U. QUÍMICA** objeto do pregão em referência. Com base nos fatos e fundamentos adiante expostos.



Promefarma Representações Comerciais Ltda. Cnpj: 81.706.251/0001-98 –  
Inscrição Estadual: 101.76046-40 Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 Parolin – Cep  
80.220-410 – Curitiba PR  
Telefone: 041 – 3052-7900/Fax 041- 3052-7922  
E-mail: [Juridico@promefarma.com.br](mailto:Juridico@promefarma.com.br)/[promefarma@promefarma.com.br](mailto:promefarma@promefarma.com.br)

## I. SINTESE FÁTICA

A Requerente Promefarma, participou do presente certame Pregão referenciado, oportunidade em que foi pactuado o fornecimento do medicamento **CLORPROMAZINA CLORPROMAZ 100MG CPR C1 U. QUÍMICA**, para a Requerida.

No entanto, como é de conhecimento de todos, estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do **COVID-19**, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial.

Diante disso, os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o mercado farmacêutico com o aumento de diversos medicamentos, em consequência tornando-se inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

Assim sendo, em meio à pandemia, o valor do dólar segue certa instabilidade, variando constantemente e chegando a uma cotação superior àquelas praticadas antes da chegada do vírus.

Deste modo, em situações de imprevisibilidade ou de previsibilidade cujas consequências sejam incalculáveis, a onerosidade excessiva que a **alta da cotação da moeda estrangeira** cause a um particular contratado permite o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com o Poder Público.

Portanto, é exatamente a situação que se verifica no Brasil, no atual cenário econômico decorrente da pandemia do COVID-19.

Ademais, as moedas seguiram forte tendência de alta no mês de fevereiro, com significativa elevação em meio ao avanço da pandemia do coronavírus pelo mundo e com a confirmação do primeiro caso no Brasil, com dólar a R\$ 4,44. <sup>1</sup>

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/02/26/dolar.ghtml>



Em termos práticos, em apenas três meses a variação do dólar chegou a R\$4,90<sup>2</sup>, em consequência, interferindo diretamente nas relações contratuais, causando um grande impacto financeiro.

Portanto, considerando os fatos elencados acima, cumpre destacar que houve um aumento significativo no preço da matéria prima, insumo esse necessário para a fabricação do medicamento.

Em consequência, havendo uma majoração no custo final do produto. Assim, observa-se que a indústria fabricante **UNIÃO QUÍMICA** realinhou seus preços majorando o valor desse item, cujo custo atual é de **R\$ 0,2400** a unidade, conforme comprovado através da nota fiscal anexa.

Nesse sentido, como houve um encarecimento no preço de aquisição do produto supra que se deu por uma sequência de fatores, como o aumento dos insumos, enfim, fatos supervenientes independentes da ação da Requerente que resultaram em um aumento no custo final do medicamento, conforme já demonstrado.

Assim, a Promefarma, conhecida nacionalmente por ser uma empresa idônea no ramo de distribuição de produtos médico-hospitalar e medicamentos, com quadro extenso de funcionários, obrigações e contratos para cumprir, está sendo prejudicada com um contrato inexecutável.

Desse modo, a Requerente pede pelo deferimento do realinhamento de preço do medicamento em tela de R\$ 0,2500 para R\$ 0,3090 para atendimento ao saldo do contrato.

## II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

### Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:



<sup>2</sup> <https://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?frame=1>

O equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifos nossos)

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a **manter as condições efetivas da proposta**, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI (“mantidas as condições efetivas da proposta”), não podendo ser suprimida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 versou:

"d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (GRIFO NOSSO)

(...)

**§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)**



Promefarma Representações Comerciais Ltda. Cnpj: 81.706.251/0001-98 –  
Inscrição Estadual: 101.76046-40 Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 Parolin – Cep  
80.220-410 – Curitiba PR  
Telefone: 041 – 3052-7900/Fax 041- 3052-7922  
E-mail: [Juridico@promefarma.com.br](mailto:Juridico@promefarma.com.br)/[promefarma@promefarma.com.br](mailto:promefarma@promefarma.com.br)

A própria lei já definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: **fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, ou ainda, em caso de força maior (greve, etc), caso fortuito (efeito da natureza imprevisível) ou fato do príncipe (medida governamental que altere o valor proposto inicialmente; ex.: aumento de alíquota do imposto). Ocorrendo tais fatos, **o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira, assim como a Administração tem o dever de reestabelecer os valores para que haja equilíbrio contratual.**

Assim sendo, o restabelecimento do equilíbrio não é declarado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações:

- **ausência de elevação dos encargos;**
- **ocorrência do evento anterior à formulação da proposta;**
- **ausência de nexa causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;**
- **culpa do contratado pela majoração de seus encargos.**

Referente ao reequilíbrio financeiro, é conveniente comparar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim afirma:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”

Seguindo a mesma linha, Hely Lopes Meirelles alude:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”



Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...) Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira."

Prossegue a Doutrina destacando que o equilíbrio econômico-financeiro configura direito subjetivo do contratado assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, assim leciona **Jessé Torres Pereira Júnior**:

"O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tisonado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. **Frise-se:** a



**Promefarma Representações Comerciais Ltda. Cnpj: 81.706.251/0001-98 –**  
**Inscrição Estadual: 101.76046-40 Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 Parolin – Cep**  
**80.220-410 – Curitiba PR**  
**Telefone: 041 – 3052-7900/Fax 041- 3052-7922**  
**E-mail: [Juridico@promefarma.com.br](mailto:Juridico@promefarma.com.br)/[promefarma@promefarma.com.br](mailto:promefarma@promefarma.com.br)**



intangibilidade é da equação equilibrada, não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela.” (GRIFO NOSSO)

Nesse sentido, o equilíbrio econômico financeiro precisa ser mantido enquanto durar o acordo, evitando-se a quebra da relação contratual e prejuízos insuportáveis ao contratado. Para tal fim, tem-se como pacífico no direito público a consagração da Teoria da Imprevisão.

A propósito, leciona o Mestre **Miguel Maria Serpa Lopes**<sup>3</sup> da seguinte forma:

**"A imprevisão consiste, assim, no desequilíbrio das prestações sucessivas ou diferidas, em consequência de acontecimentos ulteriores à formação do contrato, independentemente da vontade das partes, de tal forma extraordinários e anormais que impossível se tornava prevê-los razoável e antecedentemente. São acontecimentos supervenientes que alteram profundamente a economia do contrato, por tal forma perturbando o seu equilíbrio, como inicialmente estava fixado, que se torna certo que as partes jamais contratariam se pudessem ter podido antes antever esses fatos. Se, em tais circunstâncias, o contrato fosse mantido, redundaria num enriquecimento anormal, em benefício do credor, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em relação ao devedor. Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória dos contratos."**

A cláusula implícita nos contratos administrativos e plenamente vinculada à Teoria da Imprevisão, *rebus sic stantibus*, visa justamente evitar os nefastos efeitos oriundos do desequilíbrio da equação econômico-financeira pactuada entre particular e Administração Pública. Assim, pede-se pelo deferimento do Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

### III. DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, requer que:

<sup>3</sup> SERPA LOPES, Miguel Maria de. CURSO DE DIREITO CIVIL, VOL. III. 6d. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

<sup>2</sup> Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 1995, p 415.



- a) Seja conhecido o presente Pedido e julgado procedente;
- b) Que seja **DEFERIDO** o pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do medicamento **CLOPRIMAZINA CLOPRIMAZ 100MG CPR C1 U. QUÍMICA**, alterando o seu valor de R\$ 0,2500 para R\$ 0,3090, para atendimento ao saldo do contrato;
- c) Que o presente pedido seja motivadamente Respondido de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput* 9784/99);
- d) Efeito suspensivo de emissão de novas notas de empenhos para aquisição do referido produto até o julgamento final do presente pedido;
- e) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial a documental, a fim de provar todos os fatos aqui alegados.

Termos em que,

Pede deferimento

Curitiba/PR, 16 de setembro de 2020.



Adriele Santos Oliveira

Analista Jurídico – *Promefarma*





Promefarma Representações Comerciais Ltda.  
CNPJ: 81.706.251/0001-98  
Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Parolin  
Curitiba/PR. CEP 80.220-410  
(41) 3052 7900  
promefarma@promefarma.com.br  
www.promefarma.com.br

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** Promefarma Representações Comerciais Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sua sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, casado, sócio-diretor desta empresa, empresário, inscrito no Registro Geral RG nº 5.591.020-0 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.234.769-15.


**Outorgado:** Adriele Santos Oliveira, brasileira, solteira, Analista Jurídico, inscrita na Carteira de Identidade RG nº 10.153.807-9 SESP/PR e CPF nº 081.265.579-66, residente e domiciliada à Rua João Gribogi, nº 430, bairro Cajuru, no município de Curitiba, estado do Paraná.

**Poderes:** São conferidos ao outorgado, poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a Outorgante, podendo para tanto, atuar junto à quaisquer repartições e órgãos públicos, nas Esferas Administrativas, da União, Estado e Municípios e suas Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, para que lhe represente e pratique todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento desde instrumento, especificamente para propor, responder, requerer e acompanhar processos administrativos, notificações e diversas petições referente às licitações, presenciais ou eletrônicas, perante órgãos públicos ou empresas privadas, sendo vedado o substabelecimento.

O documento tem validade de 12 (doze) meses.

Curitiba/PR, 03 de agosto de 2020.

13º Tabelionato  
de Notas  
Curitiba/PR

  
Elcio Luis Bordignon  
Diretor

RG: 5.591.020-0 SSP-PR / CPF: 972.234.769-15



81.706.251/0001-98  
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES  
COMERCIAIS LTDA.  
R. PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847  
VL. PAROLIN - CEP 80220-410  
CURITIBA - PARANÁ



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 58420308202741979773-2  
Data: 03/08/2020 17:09:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKH45832-BBQ9;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Página: 1 de 1  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/58420308202741979773

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2020 17:13:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 58420308202741979773-1 58420308202741979773-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd40bb9e84bfd4134840810172ec0f7ab991f6c54192eeff5bd292117f4f3c139afb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 443011  
SÉRIE 1



**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**  
RODOVIA FERNAO DIAS - BR 361, S/N  
KM 862.5 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)  
Pouso Alegre - MG - CEP: 37556830  
Fone: (35) 3427-9000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
1  
Nº 443011  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO  
3120 0960 6659 8100 0975 5500 1000 4430 1110 1653 9549

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda produção do estabelecimento  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5257755260375  
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 60.665.981/0009-75  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131203811730438 08/09/2020 21:07:46

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA  
ENDEREÇO: R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847  
MUNICÍPIO: CURITIBA  
FONE/FAX: (554) 13052-7900  
BAIRRO / DISTRITO: PAROLIM  
CEP: 80220-410  
UF: PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1017604640  
DATA DA EMISSÃO: 08/09/2020  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 08/09/2020  
HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 21:07:31 -03:00

FATURA / DUPLICATAS  
Número: 0092373823, Valor original: 91.910,10, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 91.910,10  
Núm. Duplicata/Parcela: 001  
Vencimento: 03/11/2020  
Valor: 30.330,33  
Núm. Duplicata/Parcela: 002  
Vencimento: 01/12/2020  
Valor: 30.330,33  
Núm. Duplicata/Parcela: 003  
Vencimento: 29/12/2020  
Valor: 31.249,44

CÁLCULO DO IMPOSTO  
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 90.425,10  
VALOR DO ICMS: 10.851,01  
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00  
VALOR DO ICMS ST: 0,00  
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 0,00  
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 91.910,10  
VALOR DO FRETE: 0,00  
VALOR DO SEGURO: 0,00  
DESCONTO: 0,00  
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00  
VALOR DO IPI: 0,00  
VALOR TOTAL DA NOTA: 91.910,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO  
RAZÃO SOCIAL: INTEC INTEGRACAO NACIONAL DE TRANSP DE ENCOMENDAS  
FRETE POR CONTA: 0 - Remetente  
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CPF: 52.134.798/0005-91  
ENDEREÇO: R TOM JOBIM 600  
MUNICÍPIO: CONTAGEM  
UF: MG  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1861413310055  
QUANTIDADE: 154  
ESPÉCIE: VOLUME  
MARCAS: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 850,950  
PESO LÍQUIDO: 850,950

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV XI00 P344/98-C1 L 2021383 V 30.06.2022 Q 200,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 1.152,00. PMC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049701550048	30049079	500	6101	UN	200,0000	24,000000	4.800,00	0,00	4.800,00	576,00	0,00	12,00	
000000000001000295	DECAN HALOPER 50MG/ML X3 AMP P344/98-C1 L 2026638 V 31.07.2022 Q 167,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 1905E2CA-5264-4B43-A83E-ED48101E2DEB. Vlr. aprox. trib.: 621,24. PMC: 71,38 Cód. ANVISA: 1049711330016	30049099	500	6101	UN	167,0000	15,500000	2.588,50	0,00	2.588,50	310,62	0,00	12,00	
000000000001000176	NORMASTIG 0,5MG/ML INJ X 50AMP L 2022859 V 30.06.2022 Q 400,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 91AB611A-0D02-4E75-92DB-D5C8B8C2A4D7. Vlr. aprox. trib.: 3.024,00. PMC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049714060044	30049049	500	6101	UN	400,0000	31,500000	12.600,00	0,00	12.600,00	1.512,00	0,00	12,00	
000000000001000302	CLOR PETIDINA 50MG/ML INJX25 P344/98-A1 L 2023652 V 30.06.2022 Q 16,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: A3A757F5-70B3-4700-9EAC-50DF7766A10D. Vlr. aprox. trib.: 453,60. PMC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049713390016	30049064	500	6101	UN	16,0000	40,000000	640,00	0,00	640,00	76,80	0,00	12,00	
000000000001000171	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ P.344/98-C1 X5 L 2022377 V 30.06.2022 Q 100,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 8DEE16D6-4D50-49E0-9703-9F0A0098634D. Vlr. aprox. trib.: 960,00. PMC: 916,61 Cód. ANVISA: 1049713260015	30049069	500	6101	UN	100,0000	40,000000	4.000,00	0,00	4.000,00	480,00	0,00	12,00	
000000000001000003	ARTRINID 50 MG CAP C/ 24 L 2017793 V 31.01.2022 Q 416,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 48F1BCD6-1BFC-4578-B938-47188807EC57. Vlr. aprox. trib.: 758,78. PMC: 44,69 Cód. ANVISA:	30049029	500	6101	UN	416,0000	7,600000	3.161,60	0,00	3.161,60	379,39	0,00	12,00	

CÁLCULO DO ISSQN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00  
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00  
VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: Base de calculo com deducão de PIS e COFINS conf. Convenio 34/2006. Venda sujeita a aliquota diferenciada, conforme lei 10.147/2000. CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC PEDIDO 163610. Desconto repasse: R\$ 6.268,28. Num. pedido cliente: PEDIDO 163610. Ordem de venda: 0005366772. Remessa: 0082391252. Documento de transporte: 0010051534.  
RESERVADO AO FISCO





União Química Farmacêutica Nacional S/A

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N
KM 862.5 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)
Pouso Alegre - MG - CEP: 37556830
Fone: (35) 3427-9000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 443011
SÉRIE 1
FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO
3120 0960 6659 8100 0975 5500 1000 4430 1110 1653 9549
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

Table with 2 rows and 3 columns: NATUREZA DA OPERAÇÃO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO, CNPJ, and PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.



Main table with 14 columns: COD. PROD., DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO, NCM/SH, CST, CFOP, UNID, QTDE, VL. UNITÁRIO, VL. TOTAL, VL. DESCONTO, BC. ICMS, VL. ICMS, V. IPI, ALIQ. ICMS, ALIQ. IPI. Contains 10 rows of product data.



DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE União Química Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N° 436242
		SÉRIE 1

 <b>União Química</b> Farmaceutica Nacional S/A	Uniao Química Farmaceutica Nacional S/A RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N KM 862.5 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) Pouso Alegre - MG - CEP: 37556830 Fone: (35) 3427-9000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA	 CHAVE DE ACESSO 3120 0860 6659 8100 0975 5500 1000 4362 4217 4451 9405
	N° 436242 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda produção do estabelecimento	INSCRIÇÃO ESTADUAL 5257755260375	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203774810321 06/08/2020 22:22:40
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL PROME-FARMA REP COMERCIAIS LTDA	CNPJ/CPF 81.700.251/0001-98	DATA DA EMISSÃO 06/08/2020	

ENDEREÇO R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847	BAIRRO / DISTRITO PAROLIM	CEP 80220-410	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 06/08/2020
MUNICÍPIO CURITIBA	FONE/FAX (554) 13052-7900	UF PR	HORA DE SAÍDA/ENTRADA 22:22:32 -03:00
FATURA / DUPLICATAS Número: 0092319762, Valor original: 4.420,90, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 4.420,90		INSCRIÇÃO ESTADUAL 1017604640	

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	01/10/2020	4.420,90						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.420,90	268,11	0,00	0,00	0,00	4.420,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.420,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 89.823.918/0020-07
ENDEREÇO ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0011508140278		
QUANTIDADE 14	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 21,105	PESO LÍQUIDO 21,105

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001000168	CLOROPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 2018336 V 31.05.2022 Q 49,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 95AA1E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 176,42. PMC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049701550048	30049079	500	6101	UN	49,0000	15,000000	735,00	0,00	735,00	88,20	0,00	12,00	
000000000001000295	DECAN HALOPER 50MG/ML X3 AMP P344/98-C1 L 2025313 V 31.07.2022 Q 22,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 1905E2CA-5264-4B43-A83E-ED4B10E2DEB. Vlr. aprox. trib.: 76,03. PMC: 71,38 Cód. ANVISA: 1049713330016	30049099	500	6101	UN	22,0000	14,400000	316,80	0,00	316,80	38,02	0,00	12,00	
000000000001000925	VIVERDAL 1MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 2018294 V 31.05.2022 Q 33,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 17D8C527-E5FE-4E21-8E4E-D1F3DE68BDF9. Vlr. aprox. trib.: 21,38. PMC: 18,97 Cód. ANVISA: 1049713400054	30049069	500	6101	UN	33,0000	2,700000	89,10	0,00	89,10	10,69	0,00	12,00	
000000000001000041	CEFALEXINA 500MG CAP X 10 GEN L 2024921 V 30.06.2022 Q 800,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 2F874C20-ACD1-458F-9A47-6B212173D213. Vlr. aprox. trib.: 524,80. PMC: 30,39 Cód. ANVISA: 1049713540042	30042052	300	6101	UN	800,0000	4,100000	3.280,00	0,00	3.280,00	131,20	0,00	4,00	



INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 162148. Desconto repasse: R\$ 556,04. Num. pedido cliente: PEDIDO 162148. Ordem devenda: 0005362105. Remessa: 0082339713. Documento de transporte: 0010047811.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 428423  
SÉRIE 1



**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**  
RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N  
KM 862.5 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)  
Pouso Alegre - MG - CEP: 37556830  
Fone: (35) 3427-9000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 428423  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
3120 0760 6659 8100 0975 5500 1000 4284 2316 9689 5950  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda produção do estabelecimento  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5257755260375  
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 60.665.981/0009-75  
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131203737028104 07/07/2020 10:25:26

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA  
ENDEREÇO: R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847  
MUNICÍPIO: CURITIBA  
FONE/FAX: (554) 13052-7900  
UF: PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1017604640  
DATA DA EMISSÃO: 07/07/2020  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 07/07/2020  
HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 10:25:08 -03:00

FATURA / DUPLICATAS  
Número: 0092262113, Valor original: 6.091,80, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 6.091,80

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	01/09/2020	6.091,80						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.091,80	731,02	0,00	0,00	0,00	6.091,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.091,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA  
FRETE POR CONTA: 0 - Remetente  
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CPF: 89.823.918/0020-07  
ENDEREÇO: ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793  
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE  
UF: MG  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0011508140278

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	VOLUME			22,710	22,710

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001000168	CICLOROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 2018330 V 31.05.2022 Q 100,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872- D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 360,00. PMC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049701550048	30049079	500	6101	UN	100,0000	15,000000	1.500,00	0,00	1.500,00	180,00	0,00	12,00	
000000000001000252	UNI-DIAZEPAX 5MG COM X 200 P. 344/98-B1 L 2003268 V 31.01.2022 Q 100,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: DBC804F5-4ECC-4A5A-B1FD- 6799A6252D5D. Vlr. aprox. trib.: 288,00. PMC: 0,00 Cód. ANVISA: 1049701470036	30049064	500	6101	UN	100,0000	12,000000	1.200,00	0,00	1.200,00	144,00	0,00	12,00	
000000000001000008	OXCARB 300MG COM REV X 60 PORT 344/98-C1 L 2003128 V 31.01.2022 Q 83,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 28CD77C7-29EB-4C10-B7D1- 31F00689BEEB. Vlr. aprox. trib.: 669,31. PMC: 70,84 Cód. ANVISA: 1049712130142	30049069	500	6101	UN	83,0000	33,600000	2.788,80	0,00	2.788,80	334,66	0,00	12,00	
000000000001000012	OXCARB 600MG COM REV X 60 PORT 344/98-C1 L 2017931 V 28.02.2022 Q 5,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 6E173A78-EBD7-421A-92CO- C2E210C452CE. Vlr. aprox. trib.: 79,92. PMC: 137,95 Cód. ANVISA: 1049712130150	30049069	500	6101	UN	5,0000	66,600000	333,00	0,00	333,00	39,96	0,00	12,00	
000000000001000925	VIVERDAL 1MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 2018292 V 31.05.2022 Q 100,000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: 17DBCS27-ESFE-4E21-8E4E- D1F3DE688DF9. Vlr. aprox. trib.: 64,80. PMC: 18,97 Cód. ANVISA: 1049711340054	30049069	500	6101	UN	100,0000	2,700000	270,00	0,00	270,00	32,40	0,00	12,00	



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANALISE, SOLICITAR POR E-MAIL:  
CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 157384. Desconto  
repasso: R\$ 415,46. Num. pedido cliente: PEDIDO 157384. Ordem devenda: 0005358152. Remessa:  
0082279817. Documento de transporte: 0010044601.

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 5.403,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.415.879  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.415.879  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3120 0560 6659 8100 0975 5500 1000 4158 7917 0390 2808

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203670650042 - 12/05/2020 11:38:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

12/05/2020

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/05/2020

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

**PR**

FONE / FAX

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:38:14

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 07/07/2020  
Valor R\$ 5.403,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
5.403,00	648,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,47	5.403,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534,89	5.403,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

**MG**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

7

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

43,800

PESO LÍQUIDO

43,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 2006630 V 31.03.2022 Q 300,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 1.080,00. Lote: 2006630 Quant: 300.000 Fab: 02/03/2020 Val: 31/03/2022 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	300,0000	15,0000	4.500,00	0,00	4.500,00	540,00	0,00	12,00	
000000000001000295	DECAN HALOPER 50MG/ML X3 AMP P344/98-C1 L 2014402 V 30.04.2022 Q 15,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 1905E2CA-5264-4B43-A83E-ED4B101E2DEB. Vlr. aprox. trib.: 51,84. Lote: 2014402 Quant: 15.000 Fab: 15/04/2020 Val: 30/04/2022 FCI:1905E2CA-5264-4B43-A83E-ED4B101E2DEB	30049099	500	6101	UN	15,0000	14,4000	216,00	0,00	216,00	25,92	0,00	12,00	
000000000001000170	FENOBARBITAL 40MG/ML GEN SOL P.344/98-B1 L 2012917 V 30.04.2022 Q 300,000. Vlr. aprox. trib.: 164,88. Lote: 2012917 Quant: 300.000 Fab: 13/04/2020 Val: 30/04/2022	30049069	000	6101	UN	300,0000	2,2900	687,00	0,00	687,00	82,44	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC PEDIDO 154661. Descontorepasse: R\$ 368,48. Num. pedido cliente: PEDIDO 154661. Ordem de venda:0005350718. Remessa: 0082181177. Documento de transporte: 0010038546. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/04/2020 VALOR TOTAL: R\$ 7.315,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.414.041  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 000.414.041  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3120 0460 6659 8100 0975 5500 1000 4140 4110 3566 1251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203658901771 - 30/04/2020 10:35:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

30/04/2020

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/04/2020

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

**PR**

FONE / FAX

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:35:44

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 25/06/2020  
Valor R\$ 7.315,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.965,13	835,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,61	7.315,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,19	7.315,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

**MG**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

9

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

48,222

PESO LÍQUIDO

48,222

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-CI L 2006629 V 31.03.2022 Q 244.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 878,40. Lote: 2006629 Quant: 244.000 Fab: 02/03/2020 Val: 31/03/2022 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	244,0000	15,0000	3.660,00	0,00	3.660,00	439,20	0,00	12,00	
00000000001001677	DORMIUM 5MG/5ML INJX50 AMP P344/98-B1 L 2011539 V 31.03.2022 Q 2,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 3459FA2E-26A8-408E-9A5E-CC67C2B4A857. Vlr. aprox. trib.: 29,04. Lote: 2011539 Quant: 2.000 Fab: 27/03/2020 Val: 31/03/2022 FCI:3459FA2E-26A8-408E-9A5E-CC67C2B4A857	30049069	500	6101	UN	2,0000	60,5000	121,00	0,00	121,00	14,52	0,00	12,00	
00000000001001910	UNIPRAZOL 40MG PO INJ X 50FA + 50AMP DIL L 2011493 V 28.02.2022 Q 12,000. Vlr. aprox. trib.: 806,18. Lote: 2011493 Quant: 12.000 Fab: 11/02/2020 Val: 28/02/2022 pRedBC=9,90%	30049069	020	6101	UN	12,0000	294,5000	3.534,00	0,00	3.184,13	382,10	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Base de cálculo com dedução de PIS e COFINS conf. Convênio 34/2006. Venda sujeita à alíquota diferenciada, conforme lei 10.147/2000. CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC PEDIDO 151541. Desconto repasse: R\$ 498,88. Num. pedido cliente: PEDIDO 151541. Ordem de venda: 0005349081. Remessa: 0082157400. Documento de transporte: 0010037476. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/03/2020 VALOR TOTAL: R\$ 32.692,20 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.402.548  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**  
RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 000.402.548  
Série 001  
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3120 0360 6659 8100 0975 5500 1000 4025 4814 3366 7618

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203614226346 - 13/03/2020 10:57:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

13/03/2020

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

**80220-410**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/03/2020

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

FONE / FAX

**PR 554130527900**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**1017604640**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:57:44

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	24/04/2020	Venc.	08/05/2020	Venc.	22/05/2020
Valor	R\$ 10.788,43	Valor	R\$ 10.788,43	Valor	R\$ 11.115,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
32.692,20	3.923,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,54	32.692,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236,53	32.692,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**89.823.918/0020-07**

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**MG 0011508140278**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

**25 VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**142,780**

PESO LÍQUIDO

**142,780**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	COLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1915893 V 31.03.2021 Q 90,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-DOCC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 410,40. Lote: 1915893 Quant: 90.000 Fab: 29/03/2019 Val: 31/03/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-DOCC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	90,0000	19,0000	1.710,00	0,00	1.710,00	205,20	0,00	12,00	
00000000001000189	CORTISONAL 100MG INJ 50FA L 1914794 V 30.04.2021 Q 6,000. Vlr. aprox. trib.: 158,40. Lote: 1914794 Quant: 6.000 Fab: 05/04/2019 Val: 30/04/2021	30043290	000	6101	UN	6,0000	110,0000	660,00	0,00	660,00	79,20	0,00	12,00	
00000000001000184	CORTISONAL 500MG INJ 50FA L 1917091 V 30.04.2021 Q 60,000. Vlr. aprox. trib.: 3.168,00. Lote: 1917091 Quant: 60.000 Fab: 24/04/2019 Val: 30/04/2021	30043290	000	6101	UN	60,0000	220,0000	13.200,00	0,00	13.200,00	1.584,00	0,00	12,00	
00000000001000060	TEFLAN 20MG INJ 50 FA L 1921367 V 31.05.2021 Q 34,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: AAE49A1C-010E-4D0A-A7DD-541FC9C998A0. Vlr. aprox. trib.: 2.570,40. Lote: 1921367 Quant: 34.000 Fab: 09/05/2019 Val: 31/05/2021 FCI:AAE49A1C-010E-4D0A-A7DD-541FC9C998A0	30049073	500	6101	UN	34,0000	315,0000	10.710,00	0,00	10.710,00	1.285,20	0,00	12,00	
00000000001000925	VIVERDAL IMG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1919973 V 31.05.2021 Q 66,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 17D8C527-E5FE-4E21-8E4E-D1F3DE68BDF9. Vlr. aprox. trib.: 42,76. Lote: 1919973 Quant: 66.000 Fab: 17/05/2019 Val: 31/05/2021 FCI:17D8C527-E5FE-4E21-8E4E-D1F3DE68BDF9	30049069	500	6101	UN	66,0000	2,7000	178,20	0,00	178,20	21,38	0,00	12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. Desconto repasse: R\$ 2.229,61. Num. pedido cliente: NEG VPC. Ordem de venda: 0005343574. Remessa: 0082079859. Documento de transporte: 0010032273. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO



## Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.402.548  
Série 001  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3120 0360 6659 8100 0975 5500 1000 4025 4814 3366 7618

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203614226346 - 13/03/2020 10:57:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001000926	VIVERDAL 2MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1919982 V 31.05.2021 Q 198,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09. Vlr. aprox. trib.: 142,57. Lote: 1919982 Quant: 198.000 Fab: 20/05/2019 Val: 31/05/2021 FCI:31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09	30049069	500	6101	UN	198,0000	3,0000	594,00	0,00	594,00	71,28	0,00	12,00	
000000000001000366	GLAUCOTRAT 0,5% COLIRIO X 5ML L 1910551 V 31.03.2021 Q 1.360,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 079E254F-5135-45A3-B8B2-56F69096A7FB. Vlr. aprox. trib.: 391,68. Lote: 1910551 Quant: 1360.000 Fab: 08/03/2019 Val: 31/03/2021 FCI:079E254F-5135-45A3-B8B2-56F69096A7FB	30049077	500	6101	UN	1.360,0000	1,2000	1.632,00	0,00	1.632,00	195,84	0,00	12,00	
000000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1915899 V 31.05.2021 Q 20,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 91,20. Lote: 1915899 Quant: 20.000 Fab: 23/05/2019 Val: 31/05/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	20,0000	19,0000	380,00	0,00	380,00	45,60	0,00	12,00	
000000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1915894 V 31.05.2021 Q 74,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 337,44. Lote: 1915894 Quant: 74.000 Fab: 21/05/2019 Val: 31/05/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	74,0000	19,0000	1.406,00	0,00	1.406,00	168,72	0,00	12,00	
000000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1920009 V 30.06.2021 Q 62,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 282,72. Lote: 1920009 Quant: 62.000 Fab: 07/06/2019 Val: 30/06/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	62,0000	19,0000	1.178,00	0,00	1.178,00	141,36	0,00	12,00	
000000000001000926	VIVERDAL 2MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1919985 V 30.06.2021 Q 160,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09. Vlr. aprox. trib.: 115,19. Lote: 1919985 Quant: 160.000 Fab: 14/06/2019 Val: 30/06/2021 FCI:31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09	30049069	500	6101	UN	160,0000	3,0000	480,00	0,00	480,00	57,60	0,00	12,00	
000000000001000926	VIVERDAL 2MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1919985 V 30.06.2021 Q 30,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09. Vlr. aprox. trib.: 21,61. Lote: 1919985 Quant: 30.000 Fab: 14/06/2019 Val: 30/06/2021 FCI:31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09	30049069	500	6101	UN	30,0000	3,0000	90,00	0,00	90,00	10,80	0,00	12,00	
000000000001000926	VIVERDAL 2MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1936956 V 31.10.2021 Q 158,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09. Vlr. aprox. trib.: 113,76. Lote: 1936956 Quant: 158.000 Fab: 16/10/2019 Val: 31/10/2021 FCI:31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09	30049069	500	6101	UN	158,0000	3,0000	474,00	0,00	474,00	56,88	0,00	12,00	



RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/03/2020 VALOR TOTAL: R\$ 13.650,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.401.675  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.401.675  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

131203609625855 - 10/03/2020 10:16:29

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203609625855 - 10/03/2020 10:16:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

10/03/2020

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/03/2020

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

**PR**

FONE / FAX

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:16:17

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	05/05/2020	Venc.	19/05/2020	Venc.	02/06/2020
Valor	R\$ 4.504,50	Valor	R\$ 4.504,50	Valor	R\$ 4.641,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
13.650,00	1.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,65	13.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,35	13.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

**MG**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

11

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

68,250

PESO LÍQUIDO

68,250

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1948794 V 31.12.2021 Q 910.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 3.276,00. Lote: 1948794 Quant: 910.000 Fab: 20/12/2019 Val: 31/12/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	910,0000	15,0000	13.650,00	0,00	13.650,00	1.638,00	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 148213. Desconto repasse: R\$ 930,93. Num. pedido cliente: PEDIDO 148213. Ordem devenda: 0005343358. Remessa: 0082072274. Documento de transporte: 0010031814. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 100.050,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.390.267  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.390.267  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3119 1260 6659 8100 0975 5500 1000 3902 6711 0646 1216

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193530700825 - 21/12/2019 11:05:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

21/12/2019

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

**80220-410**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/12/2019

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

**PR**

FONE / FAX

**554130527900**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**1017604640**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:05:29

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 22/02/2020  
Valor R\$ 100.050,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
100.050,00	12.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.101,05	100.050,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.904,95	100.050,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE  
**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

**MG**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

75

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

500,250

PESO LÍQUIDO

500,250

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	<b>CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1</b> L 1946403 V 31.12.2021 Q 6.670.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 24.012,00. Lote: 1946403 Quant: 6670.000 Fab: 03/12/2019 Val: 31/12/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	6.670,0000	15,0000	100.050,00	0,00	100.050,00	12.006,00	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC PEDIDO 140700. Descontorepasse: R\$ 6.823,41. Num. pedido cliente: PEDIDO 140700. Ordem de venda: 0005337330. Remessa: 0081975643. Documento de transporte: 0010024553. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/10/2019 VALOR TOTAL: R\$ 84.450,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.378.528  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 000.378.528  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3119 1060 6659 8100 0975 5500 1000 3785 2816 1065 9121

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193471105205 - 31/10/2019 21:31:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

31/10/2019

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/10/2019

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

**PR**

FONE / FAX

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

21:31:22

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	26/12/2019	Venc.	23/01/2020	Venc.	20/02/2020
Valor	R\$ 27.868,50	Valor	R\$ 27.868,50	Valor	R\$ 28.713,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
84.450,00	10.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773,45	84.450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.360,56	84.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

**0- Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

**MG**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

63

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

422,250

PESO LÍQUIDO

422,250

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1932413 V 31.08.2021 Q 5.630.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vir. aprox. trib.: 20.268,01. Lote: 1932413 Quant: 5630.000 Fab: 21/08/2019 Val: 31/08/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	5.630.000	15,0000	84.450,00	0,00	84.450,00	10.134,00	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 135119. Desconto repasse: R\$ 5.759,49. Num. pedido cliente: PEDIDO 135119. Ordem de venda: 0005329972. Remessa: 0081894132. Documento de transporte: 0010018554. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/09/2019 VALOR TOTAL: R\$ 4.125,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.366.987  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 000.366.987  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3119 0960 6659 8100 0975 5500 1000 3669 8717 2898 5871

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193417020937 - 12/09/2019 11:54:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

12/09/2019

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/09/2019

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

**PR**

PHONE / FAX

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:54:43

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 07/11/2019  
Valor R\$ 4.125,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
4.125,00	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,63	4.125,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIH	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,38	4.125,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE  
**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

**MG**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

4

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

20,625

20,625

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1931830 V 31.08.2021 Q 275.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vir. aprox. trib.: 990,01. Lote: 1931830 Quant: 275.000 Fab: 16/08/2019 Val: 31/08/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	275,0000	15,0000	4.125,00	0,00	4.125,00	495,00	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 128477. Desconto repasse: R\$ 281,33. Num. pedido cliente: PEDIDO 128477. Ordem devenda: 0005323674. Remessa: 0081815831. Documento de transporte: 0010013603. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/08/2019 VALOR TOTAL: R\$ 9.949,52 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.359.965  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.359.965  
Série 001  
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3119 0860 6659 8100 0975 5500 1000 3599 6510 3799 0013

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193384116820 - 13/08/2019 10:37:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA**

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

13/08/2019

ENDEREÇO

**R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847**

BAIRRO / DISTRITO

**PAROLIM**

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/08/2019

MUNICÍPIO

**CURITIBA**

UF

PR

FONE / FAX

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:34:29

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 08/10/2019  
Valor R\$ 9.949,52

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.401,85	1.128,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,93	9.949,52
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,01	9.949,52

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

**ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793**

MUNICÍPIO

**POUSO ALEGRE**

UF

MG

0011508140278

QUANTIDADE

20

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

86,265

PESO LÍQUIDO

86,265

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000168	CLORPROMAZ 100MG COM REV X100 P344/98-C1 L 1924205 V 31.07.2021 Q 45,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B. Vlr. aprox. trib.: 162,01. Lote: 1924205 Quant: 45.000 Fab: 08/07/2019 Val: 31/07/2021 FCI:95AA17E7-0E36-4D0F-9872-D0CC8907EB1B	30049079	500	6101	UN	45,0000	15,0000	675,00	0,00	675,00	81,00	0,00	12,00	
00000000001000187	CLORPROMAZ 25MG/5ML INJX50AP P.344/98-C1 L 1848520 V 30.11.2020 Q 1,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: CDEC65F9-87BD-4CAF-B6B7-437356B5ED94. Vlr. aprox. trib.: 9,84. Lote: 1848520 Quant: 1.000 Fab: 16/11/2018 Val: 30/11/2020 FCI:CDEC65F9-87BD-4CAF-B6B7-437356B5ED94	30049079	500	6101	UN	1,0000	41,0000	41,00	0,00	41,00	4,92	0,00	12,00	
00000000001000318	ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ X50AMP L 1927949 V 31.07.2021 Q 9,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: C8EDBD20-D74C-4B02-9CC3-1B4541B2A112. Vlr. aprox. trib.: 115,08. Lote: 1927949 Quant: 9.000 Fab: 10/07/2019 Val: 31/07/2021 FCI:C8EDBD20-D74C-4B02-9CC3-1B4541B2A112	30049099	500	6101	UN	9,0000	53,2800	479,52	0,00	479,52	57,54	0,00	12,00	
00000000001000337	UNIMEDROL 500MG INJ X 1FA 1DIL L 1913393 V 31.03.2021 Q 50,000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: DFF08302-2874-4E47-BA3E-71F2F9957176. Vlr. aprox. trib.: 185,76. Lote: 1913393 Quant: 50.000 Fab: 29/03/2019 Val: 31/03/2021 FCI:DFF08302-2874-4E47-BA3E-71F2F9957176	30043999	500	6101	UN	50,0000	15,4800	774,00	0,00	774,00	92,88	0,00	12,00	
00000000001001910	UNIPRAZOL 40MG PO INJ X 50FA + 50AMP DIL L 1927166 V 31.05.2021 Q 24,000. Vlr. aprox. trib.: 1.261,96. Lote: 1927166 Quant: 24.000 Fab: 18/05/2019 Val: 31/05/2021 pRedBC=9,90%	30049069	020	6101	UN	24,0000	230,5000	5.532,00	0,00	4.984,33	598,12	0,00	12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Base de cálculo com dedução de PIS e COFINS conf. Convênio 34/2006. Venda sujeita à alíquota diferenciada, conforme lei 10.147/2000. CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR CAIXAS COM VPC PEDIDO 125758. Desconto repasse: R\$ 678,56. Num. pedido cliente: PEDIDO 125758. Ordem de venda: 0005319557. Remessa: 0081769094. Documento de transporte: 0010010869. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A**RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5  
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830  
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000**DANFE**Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.359.965  
Série 001  
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

3119 0860 6659 8100 0975 5500 1000 3599 6510 3799 0013

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193384116820 - 13/08/2019 10:37:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000926	VIVERDAL 2MG COM REV X 30 P 344/98-C1 L 1928849 V 30.06.2021 Q 816.000. Resolução do Senado Federal n.13/12. Número do FCI: 31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09. Vir. aprox. trib.: 587,51. Lote: 1928849 Quant: 816.000 Fab: 25/06/2019 Val: 30/06/2021 FCI:31960AB0-4360-4C11-A003-D47E802B3E09	30049069	500	6101	UN	816,0000	3,0000	2.448,00	0,00	2.448,00	293,76	0,00	12,00	





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**  
CNPJ: **81.706.251/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:38 do dia 28/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2021.

Código de controle da certidão: **CEA4.4E81.0A31.40B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022671829-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.706.251/0001-98**  
Nome: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/01/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

**CNPJ: 81.706.251/0001-98**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 223204-6**

**ENDEREÇO: R. PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - PAROLIN, CURITIBA,  
PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 291915/2020**

**EMITIDA EM: 25/09/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 22/01/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 62EE.0DD5.9E1C.4B70-6.AB0F.20CE.17F8.1BC7-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.706.251/0001-98  
Certidão nº: 24436761/2020  
Expedição: 28/09/2020, às 10:28:27  
Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.706.251/0001-98

**Razão Social:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

**Endereço:** RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 / VILA PAROLIM /  
CURITIBA / PR / 80220-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2020 a 13/10/2020

**Certificação Número:** 2020091409491250826597

Informação obtida em 28/09/2020 10:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.706.251/0001-98 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/12/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>847</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>80.220-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAROLIM</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRIBUTOS@AUDICCEM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3028-1857</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2020 às 10:29:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº 093/2020 - Licitação

Porto União (SC), 21 de setembro de 2020.

À Senhora  
Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal

Prezada Senhora,

Venho através deste, encaminhar pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Atenciosamente,

  
**GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES**  
Departamento de Licitações





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº 093/2020 - Licitação

Porto União (SC), 21 de setembro de 2020.

À Senhora  
Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal

Prezada Senhora,

Venho através deste, encaminhar pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Atenciosamente,

  
**GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES**  
Departamento de Licitações





**Parecer nº 085/2020**

**Interessado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**Assunto: Reequilíbrio Financeiro**

**Referente: Ata de Registros de Preços Nº 125/2020**

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 52 (clorpromazina 100mg), devido o aumento no preço do custo do produto.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto	NF	Data	Valor	Aumento (%)
Clorpromazina 100mg	359.965	13/08/2019	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	366.987	12/09/2019	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	378.528	31/10/2019	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	390.267	21/12/2019	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	401.675	10/03/2020	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	402.548	13/03/2020	R\$ 0,19	
Clorpromazina 100mg	414.041	30/04/2020	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	415.879	12/05/2020	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	428.423	07/07/2020	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	436.242	06/08/2020	R\$ 0,15	
Clorpromazina 100mg	443.011	08/09/2020	R\$ 0,24	60%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado
R\$ 0,15	R\$ 0,25	R\$ 0,10	R\$ 0,3090

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do material, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste no item 52 (Clorpromazina 100mg) de R\$ 0,25 para **R\$ 0,3090** um aumento de R\$ 0,059.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 24 de setembro de 2020.

Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 28 de setembro de 2020.

## PARECER JURÍDICO n. 559/2020.

**Interessado:** Departamento de Compras e Licitações

**Assunto:** Considerações sobre a Revisão da Ata de Registro de Preço n. 125/2020

### Relatório:

A empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., apresenta requerimento solicitando revisão do item 52 (clorpromazina 100mg), alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro consubstanciado no fato de que a matéria prima sofreu elevação de preço o que inviabiliza o fornecimento. Ao requerimento apresenta demonstrativo e notas.

### Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

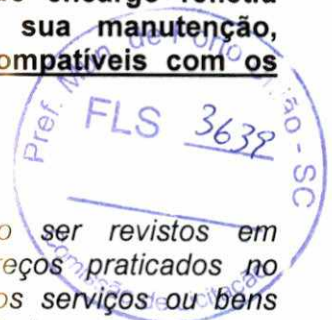
Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo** (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda á revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, **por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos)**, em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, **demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.**

Conforme o artigo 17 do Decreto 7.892/2013:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pela Auditora Fiscal Municipal, a qual apresentou manifestação favorável ao mesmo, conforme parecer n. 085/2020 exarado em 24 de setembro de 2020, anexo ao presente requerimento.

**Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.**

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pela Auditora Fiscal Municipal procedendo-se o competente termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
**Advogada do Município de Porto União/SC**  
**OAB/SC 57.529**



Re: Solicitação de desistência do item hidroclorotiazida 25mg

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: licitacao09@werbran.com.br

Data: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 10:30 BRT

Bom dia

Segue parecer técnico referente a solicitação.

Att.

Depto. de Licitação

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**

Em terça-feira, 3 de novembro de 2020 10:50:02 BRT, Janaina D. Vargas <[licitacao09@werbran.com.br](mailto:licitacao09@werbran.com.br)> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo Solicitação de desistência do item hidroclorotiazida 25mg.

Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,

--





PARECER TÉCNICO CANCELAMENTO HIDROCLOROTIAZIDA - WERBRAN.pdf  
116.5kB







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

Ofício 048/2020

Porto União, 04 de novembro de 2020

**PARECER**

Com relação à solicitação de cancelamento da empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2020 - **Item 26 – Hidroclorotiazida 25 mg**, informo que com o cancelamento deste item, a Central de Medicamentos ficará sem estoque do medicamento para distribuição. Se possível, que a empresa busque outra marca disponível do produto para que o mesmo possa ser enviado, evitando o desabastecimento.

Atenciosamente,

*Liana Weber*  
Liana Weber  
Farmacêutica  
CRF/SC 14096  
Farmacêutica



Fw: Solicitação de desistência do item hidroclorotiazida 25mg

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: admsaude@portouniao.sc.gov.br; pufarmacia@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 3 de novembro de 2020 11:02 BRT

Bom dia

Segue pedido para análise.

Aguardamos retorno para prosseguimento.

Att.

Depto. de Licitação

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /  
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Janaina D. Vargas <licitacao09@werbran.com.br>

**Para:** Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 3 de novembro de 2020 10:50:02 BRT

**Assunto:** Fwd: Solicitação de desistência do item hidroclorotiazida 25mg

Boa tarde,

Segue em anexo Solicitação de desistência do item hidroclorotiazida 25mg.

Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,



--



DESISTENCIA do item 26 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - PDF .pdf  
227.3kB



# WERBRAN

Francisco Beltrão-PR, 29 de OUTUBRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.  
ESTADO DE SANTA CATARINA.

04.372.020/0001-44  
WERBRAN DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Rod. perimetral Norte, 591  
B. Pe. Ulrico - CEP 85601-971  
Francisco Beltrão - Paraná

Ref.: **Solicitação de Desistência.**

A signatária da presente WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.372.020/001-44, vem respeitosamente 'SOLICITAR DESISTÊNCIA', ante ao **item 26 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Pregão Eletrônico n.º30/2020** pelos fatos e fundamentos a seguir.

## 1. DOS FATOS:

A Proponente, após processo licitatório de **Pregão Eletrônico n.º30/2020**, realizado em JUNHO, sagrou-se vencedora para fornecimento do **item 26 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.**

No entanto, ocorreram fatores supervenientes a vontade da Contratada **WERBRAN** que lhe impossibilitam de realizar a entrega.

## 2. DOS FATOS QUE JUSTIFICAM:

Preliminarmente, é oportuno frisar que a conduta da WERBRAN está voltada a prestar o melhor atendimento, no cumprimento do

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 04.372.020/0001-44 INSCR. EST.: 90231448-21  
ROD. PERIMETRAL NORTE, 591 - PADRE ULRICO - CEP: 85.601-970  
E-Mail : [licitacao01@werbran.com.br](mailto:licitacao01@werbran.com.br) ou [crisrina.silva@werbran.com.br](mailto:crisrina.silva@werbran.com.br)  
FONE/FAX: (0xx46) 3211-5000 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.



# WERBRAN

interesse publico e das obrigações contratuais. Ainda que houve irregularidade praticada pela mesma, teoricamente se deu por falha humana e não por má-fé.

No caso concreto, foi apresentada na proposta comercial a marca **CIMED** para o respectivo item, a qual era adquirida normalmente, as produções eram assíduas e as entregas imediatas.

Entretanto, em contato com o laboratório nos informou que não tem disponibilidade em estoque para atendimento imediato do item, pois esse item não esta sendo fabricado no momento, e sem previsão de retorno.

Ante o exposto, considerando a delonga no recebimento; a falta de previsão concreta de normativa; em contrapartida, a necessidade do produto para atendimento das farmácia municipal, **vem solicitar a compreensão desde conceituado MUNICIPIO, concedendo o CANCELAMENTO AMIGÁVEL do item 26 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, bem como REPASSE AO PRÓXIMO CLASSIFICADO NO PROCESSO, pois a Contratada tem consciência da necessidade do produto e comprovou que não está agindo em má-fé.**

### 3. DAS RAZÕES DE DIREITO:

Notadamente, a legislação em regência impõe ao administrador público o dever de desclassificar propostas que restarem demonstradas como sendo incompatível ou que não atenderem as exigências editalícias:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 04.372.020/0001-44 INSCR. EST.: 90231448-21  
ROD. PERIMETRAL NORTE, 591 - PADRE ULRICO - CEP: 85.601-970  
E-Mail : [licitacao01@werbran.com.br](mailto:licitacao01@werbran.com.br) ou [crisrina.silva@werbran.com.br](mailto:crisrina.silva@werbran.com.br)  
FONE/FAX: (0xx46) 3211-5000 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.



WERBRAN DIST MEDICAMENTOS LTDA.

# WERBRAN

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis".

(GRIFO NOSSO)

Portanto, trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo, reconhecida pela própria Constituição, não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela Lei.

O ordenamento jurídico traz em seu texto legal - mais especificamente no art. 79 - inciso II, da Lei 8.666/93 - que a rescisão contratual poderá ocorrer de maneira amigável, a fim de resguardar o interesse das partes.

Não é tormentoso constatar que os preceitos acima transcritos preveem hipóteses causadoras de rescisão contratual. Caso em que não há inadimplemento culposo justificador de qualquer sanção. Ou seja, não se pune alguém em virtude de mera ocorrência de um evento material indesejável.

#### 4. DA LEGALIDADE E DA PROPORCIONALIDADE:

A Constituição Federal submeteu a Administração Pública à observância de um amplo feixe de princípios. Dentre eles estão os **Princípios da Legalidade, Proporcionalidade e Razoabilidade**, sobretudo os dois últimos, a recomendar ao Gestor que eleja tão-somente as medidas adequadas para o alcance dos fins perseguidos, como, afinal, ficou assente na **Lei Federal n. 9.874/99**:

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 04.372.020/0001-44 INSCR. EST.: 90231448-21

ROD. PERIMETRAL NORTE, 591 - PADRE ULRICO - CEP: 85.601-970

E-Mail : [licitacao01@werbran.com.br](mailto:licitacao01@werbran.com.br) ou [cristina.silva@werbran.com.br](mailto:cristina.silva@werbran.com.br)

FONE/FAX: (0xx46) 3211-5000 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.

WERBRAN DIST MEDICAMENTOS LTDA.

3646

# WERBRAN

"Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;"

É de se registrar que o inciso acima transcrito, nada mais traduz do que a materialização e explícita consagração do **princípio da proporcionalidade** no momento da aplicação de uma sanção administrativa, já que, iniludivelmente, aquele exigiria do Administrador Público que não impusesse sanção em medida superior àquela estritamente necessária ao atendimento do interesse público.

Ainda quando se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sacionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. Sendo que é dever do aplicador/gestor público dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados.

A própria Lei de Licitações exige uma gradação entre as sanções previstas no elenco do art. 87, e que cada uma delas corresponde a um patamar superior de gravidade na conduta punível, ponderação esta que vai da pena mais branda - a advertência - até a mais gravosa - declaração de inidoneidade para licitar.

## 5. O PEDIDO:

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 04.372.020/0001-44 INSCR. EST.: 90231448-21

ROD. PERIMETRAL NORTE, 591 - PADRE ULRICO - CEP: 85.601-970

E-Mail : [licitacao01@werbran.com.br](mailto:licitacao01@werbran.com.br) ou [crisrina.silva@werbran.com.br](mailto:crisrina.silva@werbran.com.br)

FONE/FAX: (0xx46) 3211-5000 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.



WERBRAN DIST MEDICAMENTOS LTDA.

# WERBRAN

Diante do acima exposto, considerando a necessidade de prevenir responsabilidades, promover a conservação e ressalva de seus direitos, vem respeitosamente requerer:

1 - o acolhimento das justificativas e razões de defesa, fazendo incidir a aplicação dos já citados art. 21 do Decreto 7.892/2013 e art. 79, inciso II da Lei 8666/93, ou seja: concedendo CANCELAMENTO AMIGÁVEL item 26 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Pregão Eletrônico n.º30/2020.

2 - seja observado os princípios da legalidade e da proporcionalidade, eis que evidente a ausência de conduta culposa e/ou repetida da Recorrente, como devidamente comprovado.

Termos que pede,  
e espera deferimento.

04.372.020/0001-44  
WERBRAN DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Rod. perimetral Norte, 591  
B. Pe. Ulrico - CEP 85601-971  
Francisco Beltrão - Paraná

WERBRAN DIST MEDICAMENTOS LTDA.

*Francine D Vargas*

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA  
CNPJ 04.372.020/0001-44

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 04.372.020/0001-44 INSCR. EST.: 90231448-21  
ROD. PERIMETRAL NORTE, 591 - PADRE ULRICO - CEP: 85.601-970  
E-Mail : [licitacao01@werbran.com.br](mailto:licitacao01@werbran.com.br) ou [cristina.silva@werbran.com.br](mailto:cristina.silva@werbran.com.br)  
FONE/FAX: (0xx46) 3211-5000 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.





Fw: PARECER TÉCNICO - SOLICITAÇÃO CANCELAMENTO ITEM

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: licita04@promefarma.com.br; licita05@promefarma.com.br; juliano.promefarma@hotmail.com; empenhos@promefarma.com.br

Data: sexta-feira, 9 de outubro de 2020 09:19 BRT

Bom dia

Segue informação referente ao pedido de cancelamento de item.  
Reitero de que o pedido foi arquivado.

Att.

Depto. de Licitação

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS  
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO  
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados  
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa  
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /  
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>

**Para:** promefarma@promefarma.com.br <promefarma@promefarma.com.br>; Farmácia Pu  
<pufarmacia@yahoo.com.br>; Larissa saude <admsaude@portouniao.sc.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 6 de outubro de 2020 13:37:37 BRT

**Assunto:** Re: PARECER TÉCNICO - SOLICITAÇÃO CANCELAMENTO ITEM

Boa tarde

Tendo em vista que não houve retorno com relação ao parecer técnico, estaremos arquivando a solicitação.

Att.



Depto. de licitação

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS  
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO  
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados  
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa  
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**

Em quinta-feira, 1 de outubro de 2020 17:29:10 BRT, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)> escreveu:

Boa tarde

Segue parecer técnico referente a solicitação de cancelamento de item solicitado pela empresa Promefarma.

Aguardamos retorno até a data de 05/10 as 11:30h.

Att.

Depto. de licitação

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS  
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO  
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados  
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa  
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**



**Ramais:**  
**Graciele - 213**  
**Raylla - 251**  
**Willian - 257**  
**Rogê - 265**



Parecer farmacêutica cancelamento amitriptilina - PROMEFARMA(1).jpg  
233.8kB



CANCELAMENTO ITEM - PROMEFARMA - 30-09.pdf  
1.6MB



## PARECER TÉCNICO - SOLICITAÇÃO CANCELAMENTO ITEM

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)  
Para: promefarma@promefarma.com.br  
Data: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 17:29 BRT

Boa tarde

Segue parecer técnico referente a solicitação de cancelamento de item solicitado pela empresa Promefarma.

Aguardamos retorno até a data de 05/10 as 11:30h.

Att.  
Depto. de licitação

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /**

**licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**



Parecer farmacêutica cancelamento amitriptilina - PROMEFARMA(1).jpg  
233.8kB



CANCELAMENTO ITEM - PROMEFARMA - 30-09.pdf  
1.6MB





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

Ofício 043/2020

Porto União, 01 de outubro de 2020

**PARECER**

Com relação à solicitação de cancelamento da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2020 - **Item 42 – Amitriptilina 25 mg**, informo que com o cancelamento deste item, a Central de Medicamentos ficará sem estoque do medicamento para distribuição. Vale ressaltar que mensalmente são dispensados aproximadamente 20.000 comprimidos para a população de Porto União. Se possível, que a empresa busque outra marca disponível do produto para que o mesmo possa ser enviado, evitando o desabastecimento.

Atenciosamente,

Liana Weber  
Farmacêutica  
CRF/SC 14096

*Liana Weber*  
Liana Weber  
Farmacêutica





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

Ofício 043/2020

Porto União, 01 de outubro de 2020

PARECER

Com relação à solicitação de cancelamento da empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2020 - **Item 42 – Amitriptilina 25 mg**, informo que com o cancelamento deste item, a Central de Medicamentos ficará sem estoque do medicamento para distribuição. Vale ressaltar que mensalmente são dispensados aproximadamente 20.000 comprimidos para a população de Porto União. Se possível, que a empresa busque outra marca disponível do produto para que o mesmo possa ser enviado, evitando o desabastecimento.

Atenciosamente,

Liana Weber  
Farmacêutica  
CRF/SC 14096

*Liana Weber*  
Liana Weber  
Farmacêutica



## PEDIDO PROMEFARMA

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)  
Para: admsaude@portouniao.sc.gov.br; pufarmacia@yahoo.com.br  
Data: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 16:33 BRT

Boa tarde

Segue pedido da empresa PROMEFARMA para conhecimento e manifestação, conforme solicitado pela Assessoria Jurídica.

Aguardo retorno para prosseguimento.

Att.  
Graciele

---

**Favor confirmar o recebimento deste.  
E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS  
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO  
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados  
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa  
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**



CANCELAMENTO ITEM - PROMEFARMA - 30-09.pdf  
1.6MB





**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 097/2020 - Licitação

Porto União, 25 de setembro de 2020.

À  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Departamento Jurídico

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar Parecer Jurídico para o pedido encaminhado pela empresa Promefarma Representações Comerciais.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

*Graciele Carla Bordignon Rodrigues*  
**GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES**  
Departamento de Licitações



*O pedido deveria ser encaminhado  
primeiro para a Farmacêutica do Muni.  
cópia para conhecimento e manifestação.*  
30/09/2020

*Juliane M. Muniz*  
**Juliane M. Saldanha Muniz**  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL PELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE  
PORTO UNIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ref.: Pregão nº 030/2020

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 – CEP: 80220-410 - Bairro Parolin, na cidade de Curitiba estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua representante legal adiante assinado, com fulcro no artigo 5º, XXXIV, alínea “a” da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente, apresentar

**PEDIDO DE CANCELAMENTO/DESCCLASSIFICAÇÃO  
DE ITEM**

Com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:



## 1 - SÍNTESE FÁTICA.

A Requerente, através de seu representante legal, participou do Pregão supramencionado que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos.

Após o julgamento das propostas, constatou-se a melhor proposta habilitada para o **ITEM N° 42 – CL AMITRIPTILINA 25MG C1 BL 200 CP HOSP.**

No entanto, cumpre informar que após o pregão a indústria fabricante do item citado acima informou a empresa Promefarma que o produto está enfrentando um atraso na produção e desde junho, a indústria se encontra com oscilações nos estoques e no presente momento não possuem nenhuma quantidade disponível.

Informam ainda, que um lote se encontra no controle de qualidade e preveem a liberação deste lote apenas para outubro, sendo entregues de fato os medicamentos no início de novembro, conforme carta, anexa.

Portanto, lamentavelmente não é possível atender o item supracitado, visto que a Promefarma é distribuidora e não fabricante de medicamentos, assim, depende das indústrias para cumprir os prazos estipulados, bem como para atendimento do contrato.

Desse modo, a Requerente solicita a desistência/desclassificação do item em referência.

## 2 - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Diante dos fatos apresentados, a alternativa mais adequada é o cancelamento amigável do item, pelo que está amparado pelo artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 – Lei de Licitações, preconiza que a rescisão contratual poderá ocorrer de maneira amigável, a fim de resguardar o interesse das partes e o interesse público:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Fls. 3658  
Licitação

Notadamente a legislação em regência impõe ao administrador público o dever de desclassificar propostas/itens que restarem demonstradas como sendo inexequíveis ou que não atenderem as exigências editalícias. Nesse sentido, o artigo 43, inciso IV da lei 8.666/93, traz a seguinte redação:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Conforme demonstrado nesse Pedido de Cancelamento e diante dos fundamentos apresentados, pugna-se pelo cancelamento amigável do item supracitado.

### 3 - REQUERIMENTOS FINAIS

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, requer:

I. O Cancelamento/Desclassificação amigável do ITEM Nº 42 – CL AMITRIPTILINA 25MG C1 BL 200 CP HOSP da Ata de Registro de Preço, haja vista a falta do medicamento em estoque na indústria.

II. Denota-se ainda, que merece acolhida a solicitação de NÃO APLICAÇÃO de multa e/ou qualquer outro tipo de sanção, punição, advertência ou similar, e ainda, que estiveram ausentes o dolo e culpa;

III. Pede que se atenda ao pedido, para que a presente Justificativa seja motivadamente **respondida** de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput*, 9784/99);



IV. Efeito suspensivo de emissão de notas de empenhos para aquisição do referido produto até o julgamento final do presente pedido.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Curitiba/PR, 18 de setembro de 2020.



*Adriele Santos Oliveira*  
Analista Jurídico – Promefarma





Promefarma Representações Comerciais Ltda.  
CNPJ: 81.706.251/0001-98  
Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin  
Curitiba/PR. CEP 80.220-410  
(41) 3052 7900  
promefarma@promefarma.com.br  
www.promefarma.com.br

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** Promefarma Representações Comerciais Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sua sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, casado, sócio-diretor desta empresa, empresário, inscrito no Registro Geral RG nº 5.591.020-0 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.234.769-15.


**Outorgado:** Adriele Santos Oliveira, brasileira, solteira, Analista Jurídico, inscrita na Carteira de Identidade RG nº 10.153.807-9 SESP/PR e CPF nº 081.265.579-66, residente e domiciliada à Rua João Gribogi, nº 430, bairro Cajuru, no município de Curitiba, estado do Paraná.

**Poderes:** São conferidos ao outorgado, poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a Outorgante, podendo para tanto, atuar junto à quaisquer repartições e órgãos públicos, nas Esferas Administrativas, da União, Estado e Municípios e suas Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, para que lhe represente e pratique todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento desde instrumento, especificamente para propor, responder, requerer e acompanhar processos administrativos, notificações e diversas petições referente às licitações, presenciais ou eletrônicas, perante órgãos públicos ou empresas privadas, sendo vedado o substabelecimento.

O documento tem validade de 12 (doze) meses.

Curitiba/PR, 03 de agosto de 2020.

13º Tabelionato  
de Notas  
Curitiba/PR

  
Elcio Luis Bordignon  
Diretor

RG: 5.591.020-0 SSP-PR / CPF: 972.234.769-15



81.706.251/0001-98  
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
R. PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847  
BARRIO PAROLIN - CURITIBA - PARANÁ



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 58420308202741979773-2  
Data: 03/08/2020 17:09:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKH45832-BBQ9;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Dóina - 1 - de 1  
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/58420308202741979773

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel. (83) 3244-5404 / Fax (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2020 17:13:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 58420308202741979773-1 58420308202741979773-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd40bb9e84bfdda134840810172ec0f7ab991f6c54192eff5bd292117f4f3c189afb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



[supervisao.compras@promefarma.com.br](mailto:supervisao.compras@promefarma.com.br)

---

**De:** Cleide Menezes De Siqueira <cleide.siqueira@hypera.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de agosto de 2020 16:17  
**Para:** [supervisao.compras@promefarma.com.br](mailto:supervisao.compras@promefarma.com.br)  
**Cc:** Sirlei  
**Assunto:** AMITRIPTILINA 25MG - FALTA TEMPORÁRIA

Prezada Flávia Grossl – Distribuidora Promefarma, boa tarde!

A **HYPERA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.932.074/0042-60**, sediada na Avenida C 171 N 822 - Quadra 403 / Lote 14 – Setor Jd. América, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás vem, respeitosamente, informar que:

O produto **CL AMITRIPTILINA 25MG C1 BL 200 CP HOSP** está enfrentando um atraso na produção, e, desde junho de 2020, estamos com oscilação nos nossos estoques de segurança. Neste momento não temos nenhum lote disponível para faturamento.

Informamos que: temos um lote que está em CQ (Controle de Qualidade) e a previsão de liberação deste lote está para final do mês de outubro. Desta forma, acreditamos que se não tivermos nenhum contratempo, **conseguiremos liberar o produto para faturamento no início do mês de novembro.**

Pedimos a gentileza de informar a todos os órgãos públicos nos quais existem processos ganhos com esse item que:

- 1) Estamos trabalhando para normalizar essa situação;
- 2) Temos a etapa de garantia da qualidade que requer algumas análises, que são demoradas, e devem ser realizadas para garantir a segurança dos produtos;
- 3) Só poderemos liberar os novos lotes após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Controle de Qualidade.

Pedimos desculpas pelos inconvenientes causados, mas reforçamos a preocupação da Hypera com a qualidade dos seus produtos dispensados para a população brasileira.

Salientamos que a Hypera encontra-se à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Gratos pela compreensão.

Atenciosamente.

**Equipe Comercial**

Canal Institucional/Hospitalar  
[hospitalar@hypera.com.br](mailto:hospitalar@hypera.com.br)







**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020**

Publicação N° 2751341

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020.

Partes: Município de Porto União e Base Ambiental Engenharia e Meio Ambiente LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido contrato superior, a partir do dia 28 de janeiro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 08 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Base Ambiental Engenharia e Meio Ambiente LTDA.

Contratada.

**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 428/2018**

Publicação N° 2751503

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2018.

Partes: Município de Porto União e Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto contratado, o valor por quilo coletado passa a ser R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de 20,92% (vinte vírgula noventa e dois por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o aludido contrato superior a contar de 18 de dezembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 01 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI.

Contratada.

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2020**

Publicação N° 2751371

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 119/2020.

Partes: Município de Porto União e Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA - EPP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Glosa-se o valor de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) a Ata de Registro de Preços supramencionada, referente ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
59	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTÁLIA	12.000	0,0980	1.176,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 07 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA - EPP.

Contratada.

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2018 - FAS**

Publicação N° 2751495

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 054/2018 - FAS.

Partes: Município de Porto União e Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Concede-se reequilíbrio financeiro de 20,92% (vinte vírgula noventa e dois por cento) em consulta a fonte Base de Dados do Portal Brasil, ficando da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

Por este Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 119/2020, datada de 15 de setembro de 2020, originária do Processo Licitatório 096/2020, Pregão Eletrônico 030/2020, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante denominado de **FORNECEDOR**, aditam ao referenciado contrato, com fulcro no Art. 21, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Glosa-se o valor de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) a Ata de Registro de Preços supramencionada, referente ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
59	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTÁLIA	12.000	0,0980	1.176,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 07 de dezembro de 2020.

  
Eliseu Mibach  
PREFEITO MUNICIPAL

INOVAMED  
COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:128890350  
00102

Assinado de forma  
digital por INOVAMED  
COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:12889035000102  
Dados: 2020.12.07  
14:21:27 -03'00'

Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA  
– EPP  
**FORNECEDOR**



INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL  
ERECHIM - RS  
CEP: 99706-250  
Telefone: 54 2106 7930  
E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br



*Cumpra-se o prazo  
jurídico Anexo.  
08-12-2020*

À  
Prefeitura Municipal de Porto Uniao - SC  
Rua Padre Anchieta 126 - Centro  
PORTO UNIÃO - SC

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO)

A licitante **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, 105, Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, requerer:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO) DO(S) ITEM(S) ABAIXO:

**I – Dos fatos e fundamentos jurídicos:**

Em 15/06/2020 a Requerente participou do Pregão Eletrônico nº 30/2020, sendo declarada vencedora, onde alguns itens conforme tabela abaixo encontram-se em desequilíbrio financeiro, sendo demonstrado com notas fiscais de compra dos produtos.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Licitação	Número Nota Fiscal Licitação	Custo Unitário NF - Licitação	Valor Unitário Ganho
059	Fenobarbital 100 Mg VO Cp Caixa com 200 CP	Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda	28/11/2019	2482861	R\$0,0823	R\$0,098

Nesse momento, então fixou-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, definindo-se o percentual do custo de aquisição do(s) item(ns) no preço final e, assim, a margem de remuneração, incluindo os demais custos operacionais.

Aliás, salutar o que ensina o professor Marçal Justen Filho, grande administrativista deste País, conhecido e reconhecido, que:



"Logo, a configuração da equação econômico-financeira inicia-se quando a Administração edita o ato convocatório, definindo quantitativa e qualitativamente os encargos que recairão sobre o particular que vier a ser contratado. A definição das retribuições se faz com a apresentação das propostas (que podem reportar-se a outros dados anteriores, inclusive). **Portanto, aperfeiçoa-se a equação econômico-financeira quando, após a Administração selecionar uma proposta como vencedora, o contrato é firmado. No entanto, o conteúdo dos ângulos ativo e passivo da relação reporta-se a momentos anteriores, especialmente ao da apresentação das propostas.** Por isso, o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pode conduzir a que, já no momento da contratação, haja necessidade de adequar o conteúdo do instrumento às variações ocorridas".

Porém, tal equação, conforme denota-se e o próprio Doutrinador refere não é estanque.

Ao contrário, tal equação, por vezes, necessita ser revista (para cima ou para baixo), inclusive, em situações que ocorrem entre a formulação da proposta e a assinatura do contrato, visando manter as condições efetivas da proposta.

Aliás, por isso o reequilíbrio, como bem lembra o professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo, Dialética, 202, pg. 505, "o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional".

Veja-se que o Art. 37, inciso XXI, da CF, dispõe que:

*Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...);

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com efeito, a Lei Federal n.º 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, estipula no seu Art. 65, inciso II, alínea "d", que:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(....)*

II - por acordo das partes:

(...);

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos



imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, preleciona o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 17, fazendo expressa referência ao dispositivo do Estatuto Licitatório Federal acima transcrito, que:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ou seja, há base constitucional, legal e doutrinária permitindo a revisão dos preços estipulados no contrato, quando ocorrem situações que alteram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma não previsível.

Há de se mencionar os problemas de importação, que estão atingindo toda a indústria farmacêutica, em decorrência de suspensão de exportações de insumos (princípios ativos) de medicamentos por países como Índia e China, conforme amplamente noticiado (em anexo), as quais não há previsão de normalização, em decorrências de medidas adotadas para combate ao SARS-CoV-2 em todo o mundo.

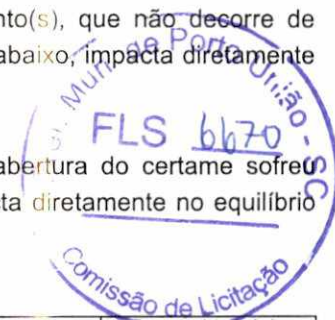
Em razão disto, os custos dos insumos e, por consequência, dos medicamentos tem oscilado, em decorrência da lei da oferta e da procura. Porquanto a procura é alta enquanto a oferta é diminuta, em decorrência da pandemia causada pelo avanço do vírus Covid-19, o que gera atrasos por parte dos laboratórios, e assim não recebem a matéria-prima e, ainda, quando recebem é com largo atraso.

Nesse sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia como em todo, gerando uma grande instabilidade no mercado, devido ao aumento do dólar, o qual impacta diretamente nos preços de todos os serviços, quicá medicamentos, os quais são considerados serviços essenciais. Dessa forma, a grande demanda de medicamentos, devido a procura pelos serviços de saúde, compromete toda a cadeia produtiva e de fornecimento dos fármacos, o qual gera aumentos dos preços em razão da oferta e procura.

No caso em tela, não era previsível, quando a licitante participou do certame, que o(s) laboratório(s) cotado(s) viessem a repassar a licitante o aumento do custo na aquisição do(s) medicamento(s), que não decorre de questão inflacionária, mas que, conforme já citado, e de acordo com as informações abaixo, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No caso o(s) custo(s) do(s) item(ns), junto ao(s) laboratório(s) cotado(s), após a abertura do certame sofreu aumento considerável, o que não era previsível e, ainda, que fosse previsível, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro estabelecido quando do(s) lance(s), conforme tabela abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Atual	Número Nota Fiscal Atual	Custo Unitário NF - Atual
059	Fenobarbital 100 Mg VO Cp Caixa com 200 CP	Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos	29/10/2020	2779300	R\$0,1544



		Ltda			
--	--	------	--	--	--

Em razão desta alteração no custo do(s) medicamento(s), a licitante viu o equilíbrio econômico-financeiro ruir, posto que o custo unitário do(s) item(ns) tiveram um acréscimo.

Assim, para restabelecer o equilíbrio, faz-se necessário a repactuação do preço final do(s) item(ns), com o acréscimo do percentual do aumento do custo do (s) item(ns) de forma proporcional, para conforme quadro abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
059	Fenobarbital 100 Mg VO Cp Caixa com 200 CP	Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda	R\$0,0823	R\$0,1544	87,61	R\$0,098	R\$0,1839

Frisa-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não se trata de uma faculdade, de uma liberalidade do órgão público, mas de um dever de agir, até para evitar danos maiores, tanto financeiros em eventuais querelas (administrativas e ou judiciais), como de atendimento, na medida que possibilita a continuidade do fornecimento do medicamento a população.

Tanto é assim que na orientação de Marçal Justen Filho:

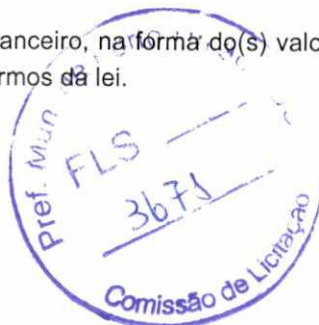
*"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, **deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551)*

Na espécie, a licitante só almeja o reequilíbrio do contrato, ante a ocorrência de fato imprevisível.

Salienta-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste que trata o Art. 40, inciso XI, c/c Art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, posto que o reajuste é geralmente anual, mediante a incidência de algum índice inflacionário acumulado sobre o valor do objeto do contrato.

No caso, não se trata de reajuste, mas de, nas palavras de Marçal Justen Filho, antes transcritas, "rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, que enseja a necessidade de repactuação do(s) preço(s), o qual é comprovado pelas notas fiscais e demais documentos anexos.

Assim, requer o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do(s) valor(es) indicado(s) no quadro acima, vez que se trata de um dever de agir, nos exatos termos da lei.



Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Ou seja, não há espaço para a Administração indeferir o pedido, excetuando a liberação do licitante do compromisso de fornecimento (cancelamento do registro do(s) item(ns) do contrato), na forma que trata o Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, o que, a licitante postula de forma subsidiária, vez que o interesse primordial da licitante entregar o(s) item(ns) pelo(s) preço(s) repactuado(s).

Veja-se que o Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013 diz que:

**Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso, a licitante não pode cumprir o compromisso sem o reequilíbrio, com o que, caso o órgão não queira proceder ao reequilíbrio, deverá, então, liberar a licitante do compromisso, o que se requer de forma subsidiária, isto é, só em caso de não concessão do reequilíbrio.

## II – Dos pedidos:

O objetivo da requerente é sempre trabalhar de forma transparente proporcionando a melhor prestatividade de seus serviços aos órgãos e à população, com a menor onerosidade possível ao mui digno órgão Licitador, mas mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante do exposto, requer-se:

A) Seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço sobre o valor do(s) item(s) acima, cuja necessidade restou plenamente justificada e comprovada, conforme documentos em anexo;

B) Subsidiariamente, em caso de indeferimento do pedido de repactuação de preços, seja deferido o pedido de



liberação de compromisso do(s) referido(s) item(s) com fundamentação no artigo 19, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, que trata da possibilidade de liberação do compromisso em caso dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados, que é o caso;

C) Sejam as notas de empenho, por ventura, já impressas e as subseqüentes emitidas com os preços devidamente recompostos.

Nestes Termos, pede Deferimento.

ERECHIM/RS, 20 de Novembro de 2020.



Sedinei R. Stievens  
Sócio Gerente





RECEBEMOS DE CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/11/2019 VALOR TOTAL: R\$ 652.208,56 DESTINATÁRIO: INOVAMED COM DE MEDIC LTDA - R RUBENS DERKS, 105 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

NF-e

Nº. 002.482.861  
Série 010

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA**  
ROD ITAPIRA LINDOIA S/N, KM 14  
FAZ E CRISTALIA - 13974-900  
ITAPIRA - SP Fone/Fax: 1938439500

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 002.482.861  
Série 010  
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3519 1144 7346 7100 0151 5501 0002 4828 6119 8664 2254

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUTO**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190891329260 - 28/11/2019 09:18:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

374007758117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9000023136

CNPJ / CPF

44.734.671/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**INOVAMED COM DE MEDIC LTDA**

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

28/11/2019

ENDEREÇO

**R RUBENS DERKS, 105**

BAIRRO / DISTRITO

**INDUSTRIAL**

CEP

99706-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**ERECHEM**

UF

**RS**

FONE / FAX

155435224273

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	30/01/2020	Venc.	13/02/2020	Venc.	27/02/2020	Venc.	12/03/2020	Venc.	26/03/2020
Valor	R\$ 130.441,71	Valor	R\$ 130.441,71	Valor	R\$ 130.441,71	Valor	R\$ 130.441,71	Valor	R\$ 130.441,72

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
650.072,09	78.008,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.696,38	699.944,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPT	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	47.736,24	0,00	0,00	0,00	0,00	64.568,65	652.208,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.**

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SP

CNPJ / CPF

48.740.351/0139-09

ENDEREÇO

**ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N**

MUNICÍPIO

**GUARULHOS**

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

796463866113

QUANTIDADE

775

ESPÉCIE

CAIXA(S)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.637,160

PESO LÍQUIDO

2.321,210

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
50.4012	CINETOL 2mg Com. 20bl. X 10   Valor do desconto: R\$ 5.444,00. PMC: 0.00 Lote: 19050220 Quant: 1704000 Fab: 02/05/2019 Val: 02/05/2022 Lote: 19050220 Quant: 696000 Fab: 02/05/2019 Val: 02/05/2022	30049069	000	6101	cx	2.400,0000	33,2600	79.824,00	74.380,00	8.925,60		12,00	
50.4035	FENOCRIS 100mg Com. - 20 bl. X 10   Valor do desconto: R\$ 6.003,70. PMC: 0.00 Lote: 19060594 Quant: 2322000 Fab: 07/06/2019 Val: 07/06/2021 Lote: 19060595 Quant: 1134000 Fab: 07/06/2019 Val: 07/06/2021 Lote: 19060595 Quant: 1134000 Fab: 07/06/2019 Val: 07/06/2021 Lote: 19060595 Quant: 540000 Fab: 07/06/2019 Val: 07/06/2021	30049069	000	6101	cx	5.130,0000	17,1600	88.030,80	82.027,10	9.843,25		12,00	
50.4063	LONGACTIL 100mg Com. Rev. 20bl.X10   Valor do desconto: R\$ 12.748,63. PMC: 0.00 Lote: 19010003 Quant: 4000 Fab: 31/01/2019 Val: 31/01/2022 Lote: 19010003 Quant: 312000 Fab: 31/01/2019 Val: 31/01/2022 Lote: 19010004 Quant: 1776000 Fab: 31/01/2019 Val: 31/01/2022 Lote: 19010005 Quant: 1776000 Fab: 31/01/2019 Val: 31/01/2022 Lote: 19010007 Quant: 768000 Fab: 31/01/2019 Val: 31/01/2022 Lote: 19010007 Quant: 288000 Fab: 31/01/2019 Val: 31/01/2022 Lote: 19010006 Quant: 240000 Fab: 31/01/2019 Val: 31/01/2022 Lote: 19010006 Quant: 768000 Fab: 31/01/2019 Val: 31/01/2022 Lote: 19010006 Quant: 768000 Fab: 31/01/2019 Val: 31/01/2022	30049079	000	6101	cx	6.700,0000	27,9000	186.930,00	174.181,37	20.901,76		12,00	
50.4087	PAMERGAN 25mg Com. Rev. 20bl.X10   Valor do desconto: R\$ 1.579,51. PMC: 0.00 Lote: 19070046 Quant: 960000 Fab: 01/07/2019 Val: 01/07/2021 Lote: 19070046 Quant: 240000 Fab: 01/07/2019 Val: 01/07/2021 pRedBC=9,90%	30049075	020	6101	cx	1.200,0000	19,3000	23.160,00	19.444,02	2.333,28		12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Ped: 0000003N - Rep: 21101 - Prod. Lista Negativa: 21.580,49 Prod. Lista Positiva: 630.628,07 - Repasse de ICMS = 47.736,24 -- "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Resp.: KAREN RECH - CRF 10183-RS - |BASE CALC. REDUZIDA CONF. ARTIGO 22 ANEXO II DO RICMS CONV. 34/06. LISTA NEGATIVA - INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 000011 - C/C 000010069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) OU INSTR. DEPOS.: Banco do Brasil S/A (001)-AG: 005115-2 C/C 000002014-1 COD.IDENT.: 006496-3 Pedido: 0000003N

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA**  
 ROD ITAPIRA LINDOIA S/N, KM 14  
 FAZ E CRISTALIA - 13974-900  
 ITAPIRA - SP Fone/Fax: 1938439500

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº. 002.482.861  
 Série 010  
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3519 1144 7346 7100 0151 5501 0002 4828 6119 8664 2254

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUTO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190891329260 - 28/11/2019 09:18:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

374007758117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9000023136

CNPJ / CPF

44.734.671/0001-51

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
50.4388	HALO 5mg Com. 20bl. X 10 Valor do desconto: R\$ 21.960,40. PMC: 0.00 Lote: 19080126 Quant: 280000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021 Lote: 19080125 Quant: 1760000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021 Lote: 19080125 Quant: 1600000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021 Lote: 19080125 Quant: 1600000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021 Lote: 19080125 Quant: 1600000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021 Lote: 19080125 Quant: 1600000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021 Lote: 19080125 Quant: 1560000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021	30049069	000	6101	cx	10.000,0000	32,2000	322.000,00	300.039,60	36.004,75		12,00	



RECEBEMOS DE CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/10/2020 VALOR TOTAL: R\$ 105.281,19 DESTINATÁRIO: INOVAMED COM DE MEDIC LTDA - R RUBENS DERKS, 105 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

NF-e

Nº. 002.779.300  
Série 010

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA**  
ROD ITAPIRA LINDOIA S/N, KM 14  
FAZ E CRISTALIA - 13974-900  
ITAPIRA - SP Fone/Fax: 1938439500

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 002.779.300  
Série 010  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

35201044734671000151550100027793001254676128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUTO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200984589982 - 29/10/2020 16:03:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

374007758117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9000023136

CNPJ / CPF

44.734.671/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**INOVAMED COM DE MEDIC LTDA**

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

29/10/2020

ENDEREÇO

**R RUBENS DERKS, 105**

BAIRRO / DISTRITO

**INDUSTRIAL**

CEP

99706-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**ERECHIM**

UF

**RS**

FONE / FAX

155435224273

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006
Venc.	26/11/2020	Venc.	10/12/2020	Venc.	24/12/2020	Venc.	07/01/2021	Venc.	21/01/2021	Venc.	04/02/2021
Valor	R\$ 17.539,85	Valor	R\$ 17.539,85	Valor	R\$ 17.539,85	Valor	R\$ 17.539,85	Valor	R\$ 17.539,85	Valor	R\$ 17.581,94

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
105.281,19	12.633,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,90	112.986,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	7.705,71	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,84	105.281,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
<b>BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.</b>	<b>(0) Emitente</b>				<b>48.740.351/0139-09</b>
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N</b>	<b>GUARULHOS</b>	<b>SP</b>	<b>796463866113</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>65</b>	<b>CAIXA(S)</b>			<b>322,920</b>	<b>200,070</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
50.4035	FENOCRIS 100mg Com. - 20 bl. X 10 Valor do desconto: R\$ 7.705,71. PMC: 0,00 Lote: 19080317 Quant: 108.000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021 Lote: 19080317 Quant: 1134.000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021 Lote: 19080318 Quant: 1134.000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021 Lote: 19080319 Quant: 1134.000 Fab: 01/08/2019 Val: 01/08/2021	30049069	000	6101	cx	3.510,0000	32,1900	112.986,90	105.281,19	12.633,74		12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Ped: 0000017N-50 - Rep: 21101 -Prod. Lista Positiva: 105.281,19 - Repasse de ICMS = 7.705,71 - - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Resp.: KAREN RECH - CRF 10183-RS - Transp. Redespa:BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. CPF/CNPJ:48.740.351/0139-09 INS. ESTADUAL:796463866113 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 000011- C/C 000010069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) OU INSTR. DEPOS.: Banco do Brasil S/A (001)-AG: 005115-2 C/C 000002014-1 COD.IDENT.: 006496-3 . Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br Pedido: 0000017N-50

RESERVADO AO FISCO

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, Nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, esclarecer sobre os cálculos utilizados para composição dos custos dos produtos licitados e percentual a ser aplicado sobre o valor ganho na licitação a fim de readequar o valor do produto.

Inicialmente, ressalva-se que a Licitante, respeitando o processo licitatório, não almeja aumentar o seu lucro, somente repassar o acréscimo do custo que foi repassado a esta pelo laboratório fabricante do material licitado.

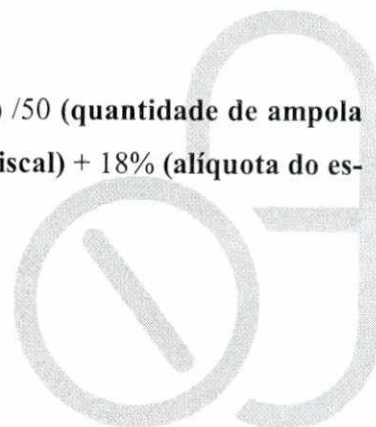
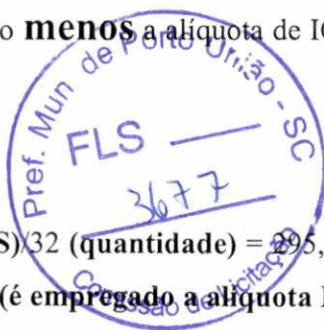
Para tanto a empresa utilizou-se de cálculos matemáticos que serão exemplificados a seguir:

No que se refere ao cálculo para saber os valores dos produtos, são usados os seguintes dados:

B. cálc ICMS **dividido** pela quantidade = valor caixa **dividido** pela quantidade de ampola na caixa) = valor unitário **menos** a alíquota de ICMS da nota fiscal **mais** a alíquota da UF = valor atual do material.

Ex:

9.440,00 (B. cálc ICMS) / 32 (quantidade) = 295,00 (valor caixa) / 50 (quantidade de ampola na caixa) = 5,90 – 12% (é empregado a alíquota ICMS da nota fiscal) + 18% (alíquota do estado do PR) = 6,1266 (valor atual do medicamento)\*



**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	V. ISFP-IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.440,00	1.132,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,45	9.440,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TEGR.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,41	9.440,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO MOC	(0) Emitente				95.591.723/0100-09
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA CASTRO ALVES 51	MONTES CLAROS	MG	4336311100502		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	SERIE	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXAS(S)	BIPOLABOR FARMACEUTI	1	13,280	13,280

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QCST	CPOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	RECALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10010038	HEMIT NORFEPINEFRINA MONOHDRATADA 8MG/4ML GEN C PMC: 0 Lote: AB-032/20 Qnc: 32 PMC: 0,00 Lote: AB-032/20 Quant: 32000 Fab: 29/04/2020 Val: 31.03/2022 FCL:7DE7864A-2980-4560-89CC-00B67450BE02	30049099	500	6101	CX	32,0000	295,0000	9.440,00	9.440,00	1.132,80	12,50	12,50	

\*Obs.: Os medicamentos e valores utilizados são meramente ilustrativos, não representando os valores reais do reequilíbrio solicitado.

**ALÍQUOTA DE ICMS POR ESTADO**

ICMS	ESTADO
20%	RJ
18%	AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002 )
17,5%	RO
17%	DEMAIS ESTADOS
12%	Medicamentos Genéricos de SP e MG



Retirado do site [http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5967916/LISTA\\_CONFORMIDADE\\_2020\\_08\\_v1.pdf/f49b3235-7f92-48ae-b548-f252699bbe7b](http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5967916/LISTA_CONFORMIDADE_2020_08_v1.pdf/f49b3235-7f92-48ae-b548-f252699bbe7b).

Já para ser realizado o valor a ser reequilíbrio é utilizado o cálculo a seguir:

Custo Atual **dividido** pelo custo do produto na licitação **multiplicado** por 100 **menos** 100 = percentual de acréscimo do custo do produto.

Esse percentual é somado ao valor ganho na licitação, formando assim o Valor a ser reequilibrado.

Ex.:

$0,0703$  (Custo atual)/ $0,04$  (Custo na licitação) x 100 - 100 = 75,75%, correspondendo ao acréscimo no custo repassado pelo fornecedor comprovado através das notas fiscais de compra.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
134	Losartana Potássica 50 Mg VO Cp /Isen Caixa com 960 CP	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	R\$0,04	R\$0,0703	75,75	R\$0,06	R\$0,1055

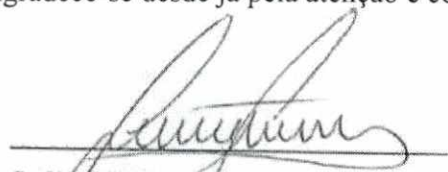
Ressalta-se que a empresa **somente esta repassando o aumento do custo do produto que foi repassado pelo fornecedor**. Ainda, a Licitante preza pela equidade, para que assim nenhuma das partes saia prejudicada financeiramente no certame. Dessa forma, conforme Notas Fiscais já apresentadas, pede-se que sejam considerados os custos que a Licitante efetivamente paga pelos itens, uma vez que aceitar-se-á caso não haja prejuízo financeiro.

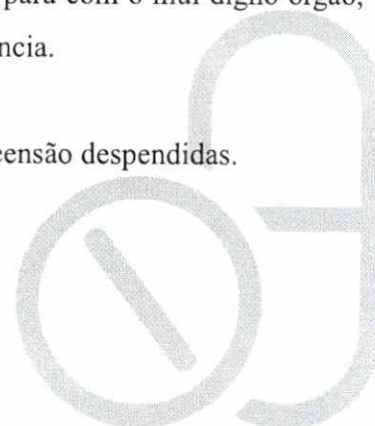
**EXPOSTOS OS FATOS**, que demonstram de forma clara e evidente a ocorrência de fato superveniente que justifica o reequilíbrio de preços dos itens em questão, a Licitante requer o recebimento, julgamento e deferimento do presente pedido.

Reitera-se a estima e elevada consideração para com o mui digno órgão, bem como o compromisso da Licitante com a seriedade e transparência.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão despendidas.



  
Sedinei Roberto Stievens  
(Sócio-Administrador)



Re: Inovamed - INOVAMED - Reequilibrio n? 9649 - 20/11/2020 11:03:28

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: licitacao04@inovamed-rs.com.br

Data: sexta-feira, 20 de novembro de 2020 11:58 BRT

Bom dia

Estaremos tramitando o pedido.

Favor aguardar.

Att.

Depto. de Licitação

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS  
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO  
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados  
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa  
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**



Em sexta-feira, 20 de novembro de 2020 11:03:41 BRT, Inovamed <[licitacao04@inovamed-rs.com.br](mailto:licitacao04@inovamed-rs.com.br)> escreveu:

Prezados!

A INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vem mui respeitosamente apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico  
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA  
Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial  
CEP: 99706-250 - Erechim/RS - Fone: (54) 2106-7930  
juridico@inovamed-rs.com.br, juridico01@inovamed-rs.com.br









**Parecer nº 105/2020**

**Interessado: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Assunto: Reequilíbrio Financeiro**

**Referente: Ata de Registros de Preços Nº 119/2020**

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 59 (fenobarbital 100mg), devido o aumento no preço do custo do produto.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto	NF	Data	Valor	Aumento (%)
fenobarbital 100mg	2482861	28/11/2020	R\$ 0,0858	
fenobarbital 100mg	2779300	29/10/2020	R\$ 0,1609	87,53%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado	Valor apurado
R\$ 0,0858	R\$ 0,0980	R\$ 0,0122	R\$ 0,1839	R\$ 0,1731

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do material, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste no item 59 (fenobarbital 100mg) de R\$ 0,0980 para R\$ 0,1731 um aumento de R\$ 0,0751.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 20 de novembro de 2020.

LAURECI  
FREISLEBEN:01861  
488955

Assinado de forma digital por  
LAURECI  
FREISLEBEN:01861488955  
Dados: 2020.11.20 15:41:36  
-03'00'

Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423



**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>

**Para:** licitacao04@inovamed-rs.com.br <licitacao04@inovamed-rs.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 23 de novembro de 2020 15:19:44 BRT

**Assunto:** PARECER AUDITORA FISCAL

Boa tarde Prezados,

Segue em anexo o Parecer da Auditora Fiscal referente o pedido de reajuste a Ata de Registro nº 119/2019, aguardamos um posicionamento da empresa indicando se aceitará ou não a proposta ofertada pela auditora até dia 25/11/2020, do contrário estaremos efetuando o aditivo e reajuste conforme parecer da auditora.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**



PARECER AUDITORA - 105-2020 - INOVAMED.pdf

377.6kB

Re: Fw: PARECER AUDITORA FISCAL

De: Milene (juridico@inovamed-rs.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 27 de novembro de 2020 15:54 BRT

Boa tarde, Prezados!

Sobre o item 059 - Fenobarbital 100 Mg Cp, infelizmente, a empresa não consegue fornecer a R\$ 0,1731.

O menor valor que podemos ofertar é R\$ 0,18, valor menor que este restaria com prejuízos à empresa.

Ressalta-se que além de adquirirmos os medicamentos, há os custos com o operacional, com a logística, entre outros.

Caso não seja aceito esse valor, solicita-se a liberação do compromisso da Licitante, tendo em vista que não pode arcar sozinha com prejuízos advindo dos laboratórios fornecedores.

Atenciosamente,

--

*"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta [Código de Ética Inovamed.pdf](#) . Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em [Ouvidoria](#) ".*

Em 27/11/2020 14:47, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC escreveu:

Boa tarde, no aguardo da resposta até hoje, caso contrário seja efetiva de acordo com o parecer fiscal.

Atenciosamente,  
Departamento de Licitações



**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº 139/2020 - Licitação

Porto União (SC), 20 de novembro de 2020.

À Senhora  
Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal

Prezada Senhora,

Venho através deste, encaminhar pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa Inovamed Hospitalar Ltda, referente a Ata de Registro de Preços 119/2020.

Atenciosamente,

  
**GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES**  
Departamento de Licitações





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.889.035/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2010
NOME EMPRESARIAL INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR JOAO CARUSO	NÚMERO 2115	COMPLEMENTO *****
CEP 99.706-250	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAMED@INOVAMED-RS.COM.BR	TELEFONE (54) 2106-7930	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 11:02:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:12:20 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **4694.9B8B.3D96.FEC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015895492

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INOVAMED HOSPL LTDA**  
Endereço: **RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115  
INDUSTRIAL, ERECHIM - RS**  
CNPJ: **12.889.035/0001-02**

Certificamos que, aos 01 dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 2 Debito(s) AUL/DAT:  
2 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/1/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025715474

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ.....: 12.889.035/0001-02  
Insc. Municipal...: 37417  
Endereço.....: RUA RUBENS DERKS, 105 LOTEAMENTO  
Bairro.....: INDUSTRIAL  
Cidade.....: Erechim  
Atividade(s).....:  
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano  
4645-1/01 Com.atac.de mat.p/uso médico,cirúrgico,hospitalar  
4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria  
4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal  
4645-1/03 Com.atac.de produtos odontologicos  
4645-1/02 Com.atac.de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 07/03/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212889035000102  
Emitida às 10:59:48 do dia 07/12/2020.  
Código de Autenticidade 325D.1C45





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 12.889.035/0001-02  
 Certidão nº: 32180420/2020  
 Expedição: 07/12/2020, às 11:05:10  
 Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.889.035/0001-02

**Razão Social:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA

**Endereço:** R DOUTOR JOAO CARUSO 2115 LOT RUBENS DERKS / INDUSTRIAL /  
ERECHIM / RS / 99706-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2020 a 29/12/2020

**Certificação Número:** 2020113002485800399922

Informação obtida em 07/12/2020 11:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. DO(S) PREÇO(S): R\$ 122.655,00. VIGÊNCIA: até 25/11/2021.

**EXTRATO ARP 82/2020 - SMS**

CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. REF: Processo nº 51/2020. Pregão Eletrônico nº 146/2020. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. DO(S) PREÇO(S): R\$ 3.072,00. VIGÊNCIA: até 25/11/2021.

**EXTRATO ARP 83/2020 - SMS**

CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. REF: Processo nº 51/2020. Pregão Eletrônico nº 146/2020. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. DO(S) PREÇO(S): R\$ 428.496,00. VIGÊNCIA: até 25/11/2021.

**EXTRATO ARP 28/2020 - FMASH**

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO. REF: Processo nº 28/2020. Pregão Eletrônico nº 136/2020. DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada para confecção de Máscaras de Proteção reutilizáveis, em tecido duplo, personalizadas com o logo "PETI" e "DISQUE 100" para distribuição às famílias e crianças atendidas nos CRAS e CREAS da SMASH, como estratégia do Programa de erradicação do trabalho infantil PETI. DO(S) PREÇO(S): R\$ 7.117,00. VIGÊNCIA: até 26/11/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / SECRETARIA DA SAÚDE / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO / SEMASA, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, o Sr. Antônio Cesar Alves de Arruda. CONTRATADA: KHROSOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, neste ato representada pela Sra. Mariéliá Benincá de Souza. ESPÉCIE: PP 45/2019. PROCESSO: Nº 112/2019. DO PRAZO: prorrogação por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. VIGÊNCIA: até 18/11/2021. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. Ivana Elena Michalchuck. CONTRATADA: THORMAKX CONSTRUTORA LTDA - EPP, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Correa dos Santos. ESPÉCIE: TP 07/2019. PROCESSO: Nº 119/2019. DO ACRESCIMO: ACRESCIMO DE R\$ 154.184,82. VIGÊNCIA: até 04/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, neste ato representado pelo Sr. João Alberto Duarte. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA, neste ato representada pelo Sr. Dieferson Branger. ESPÉCIE: TP 04/2019. PROCESSO: Nº 79/2019. DO PRAZO: prorrogação por mais 2 (dois) meses. VIGÊNCIA: até 20/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO ARP 46/2020 - SMS  
CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME. REF: Processo nº 37/2020. Pregão Eletrônico nº 78/2020. DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para uso no CAPS I, CAPS II, CAPS III e Residencial Terapêutico. Item - 104 - Leite condensado - passando de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos). Lages-SC, 20 de outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020**

Processo Licitatório nº. 47/2020 -

O Município de Major Gercino/SC, através de Pregoeiro, torna público, que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório em epígrafe cujo objeto era a aquisição de UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Major Gercino/SC, em conformidade com o Termo de Referência-Anexo I Do Edital, cujos Recursos são oriundos da Emenda Impositiva nº 794, Subação 1015646. Unidade Orçamentária Educação. Informações: ATA e seus anexos poderão ser obtidos através do Telefone: (48) 3273-1258, solicitar por e-mail e/ou retirar do Edital através da página do Município [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) ou e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br), bem com, encontra-se disponível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Em 18 de Dezembro de 2020.  
VALMOR PEDRO KAMMERS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Registro De Preço Nº 4/2020 - Processo Licitatório Nº 16/2020  
Pregão Eletrônico Nº 02/2020 - FMS - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO. FORNECEDOR: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.956/0001-08. VALOR DA DESPESA: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência: INÍCIO: 16/12/2020 TÉRMINO: 16/12/2021. OBJETO: Registro de preço para a aquisição de câmara refrigerada para armazenamento de imunobiológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matos Costa/SC, Proposta de nº 17.237.099000/1190-01 do Ministério da Saúde.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro De Preço Nº 1/2020 - Processo Licitatório Nº 5/2020  
Pregão Eletrônico Nº 01/2020 - FMAS - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.501/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO. CONTRATADO: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17. VALOR DA DESPESA: R\$ 17.644,40 (dezesete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: INÍCIO: 11/12/2020 TÉRMINO: 11/06/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição futura e eventual de instrumentos musicais para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculo da criança e do adolescente do município de Matos Costa, com validade de 06 (seis) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020**

Processo Licitatório nº 0087/2020

A presente licitação tem por objeto o registro de preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, para o exercício de 2021, conforme especificações dos itens no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 06/01/2021, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: menor preço por item, com entrega parcelada. Pedidos do Edital: [licitacoes@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ouro.sc.gov.br) / [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). Informações: FONE (049) 35557000.

MERI LUIZ MIQUELOTO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 086/2020.

Partes: Município de Porto União e GECPAV - Construção e Pavimentação EIRELI. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL  
Adita-se o valor de R\$ 20.984,23 (vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) ao aludido contrato superior, tendo em vista o pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela Contratada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem. Porto União SC, 18 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo à ata de Registro de Preços 154/2020.  
Partes: Município de Porto União e SC Med Distribuidora Médico Hospitalar LTDA. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Prorroga-se a aludida ata de registro de preços até dia 22/10/2021, a contar de 01/01/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem. Porto União SC, 16 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo à ata de Registro de Preços 154/2020.  
Partes: Município de Porto União e Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Prorroga-se a aludida ata de registro de preços até dia 22/10/2021, a contar de 01/01/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem. Porto União SC, 16 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo à ata de Registro de Preços 134/2020.  
Partes: Município de Porto União e Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Prorroga-se a aludida ata de registro de preços até dia 22/10/2021, a contar de 01/01/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem. Porto União SC, 16 de dezembro de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020**

Processo Licitatório 240/2020.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 079/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)" até às 13h15min do dia 27 de janeiro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)" e no site "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 18 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH  
Prefeito

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento a ATA de Registro de Preços 119/2020 - Sequencial 1.  
Partes: Município de Porto União e Inovandê Comercio de Medicamentos LTDA - EPP.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

CONCEDO-SE reequilíbrio financeiro para os itens:

1 - Alopurinol 300mg, passando do valor de R\$ 0,21 para R\$ 0,3891.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 18 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Aviso de alteração de licitação 100/2020 publicado no DOU nº 24 de 17 de dezembro de 2020, Seção 3, pág. 263

ONDE SE LÊ: - AVISO DE ALTERAÇÃO

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO



Porto União (SC), 18 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2020 - SEQUENCIAL 1

Publicação Nº 2769210

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina

Termo de Apostilamento a ATA de Registro de Preços 119/2020 – Sequencial 1.

Partes: Município de Porto União e Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA - EPP.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:

1 – Alopurinol 300mg, passando do valor de R\$ 0,21 para R\$ 0,3891.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 18 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 196/2020

Publicação Nº 2769292

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 196/2020.

Partes: Município de Porto União e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado /CISAMURC.

Objeto: Contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC.

Valor: até R\$ 70.709,97 (setenta mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Vigência: do dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Base legal: Dispensa de Licitação 012/2020, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 18 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado /CISAMURC.

Contratado.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020

Publicação Nº 2770998

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 240/2020.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 079/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 27 de janeiro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2020

Publicação Nº 2769339

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Primeiro Termo Aditivo à ata de Registro de Preços 149/2020.

Partes: Município de Porto União e Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

**[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

**Contrato:** 119/2020 - Seq. 7694  
**Apostilamento:** Sequencial 1 - 18/12/2020  
**Fornecedor:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
**CNPJ:** 12.889.035/0001-02  
**Objeto da contratação:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
**Descrição do apostilamento:** Concede-se reequilíbrio financeiro ao seguinte item:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
88	Alopurinol 300mg - Alopurinol 300mg	COMP	0,2100	0,3891	0,1791
<b>Total do novo valor unit.:</b>					0,3891
<b>Total da diferença:</b>					0,1791



  
ELSEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital  
por INOVAMED COMERCIO  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:12889035000102  
Dados: 2020.12.18 11:34:15  
-03'00'

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -  
CONTRATADA

Porto União, 18 de Dezembro de 2020

INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL  
ERECHIM - RS  
CEP: 99706-250  
Telefone: 54 2106 7930  
E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br



À  
Prefeitura Municipal de Porto Uniao - SC  
Rua Padre Anchieta 126 - Centro  
PORTO UNIÃO - SC

*Entreminha-se o dep. jurídico  
e a auction house para ambos  
o prazo de 11-12-2020*

*Cumpra-se o prazo  
jurídico e prazo de  
licitação para ambos  
Anexo  
17-12-2020*

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO)

A licitante **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, 105, Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, requerer:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO) DO(S) ITEM(S) ABAIXO:

**I – Dos fatos e fundamentos jurídicos:**

Em 15/06/2020 a Requerente participou do Pregão Eletrônico nº 30/2020, sendo declarada vencedora, onde alguns itens conforme tabela abaixo encontram-se em desequilíbrio financeiro, sendo demonstrado com notas fiscais de compra dos produtos.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Licitação	Número Nota Fiscal Licitação	Custo Unitário NF - Licitação	Valor Unitário Ganho
088	Alopurinol 300 Mg VO Cp Caixa com 500 CP	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	22/06/2020	732621	R\$0,14	R\$0,21

Nesse momento, então fixou-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, definindo-se o percentual do custo de aquisição do(s) item(ns) no preço final e, assim, a margem de remuneração, incluído os demais custos operacionais.

Aliás, salutar o que ensina o professor Marçal Justen Filho, grande administrativista deste País, conhecido e reconhecido, que:



“Logo, a configuração da equação econômico-financeira inicia-se quando a Administração edita o ato convocatório, definindo quantitativa e qualitativamente os encargos que recairão sobre o particular que vier a ser contratado. A definição das retribuições se faz com a apresentação das propostas (que podem reportar-se a outros dados anteriores, inclusive). **Portanto, aperfeiçoa-se a equação econômico-financeira quando, após a Administração selecionar uma proposta como vencedora, o contrato é firmado. No entanto, o conteúdo dos ângulos ativo e passivo da relação reporta-se a momentos anteriores, especialmente ao da apresentação das propostas.** Por isso, o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pode conduzir a que, já no momento da contratação, haja necessidade de adequar o conteúdo do instrumento às variações ocorridas”.

Porém, tal equação, conforme denota-se e o próprio Doutrinador refere não é estanque.

Ao contrário, tal equação, por vezes, necessita ser revista (para cima ou para baixo), inclusive, em situações que ocorrem entre a formulação da proposta e a assinatura do contrato, visando manter as condições efetivas da proposta.

Aliás, por isso o reequilíbrio, como bem lembra o professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo, Dialética, 202, pg. 505, “o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. **Tem raiz constitucional**”.

Veja-se que o Art. 37, inciso XXI, da CF, dispõe que:

*Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...);

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com efeito, a Lei Federal n.º 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, estipula no seu Art. 65, inciso II, alínea “d”, que:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)*

II - por acordo das partes:

(...);

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos





- imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, preleciona o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, em seu Art. 17, fazendo expressa referência ao dispositivo do Estatuto Licitatório Federal acima transcrito, que:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ou seja, há base constitucional, legal e doutrinária permitindo a revisão dos preços estipulados no contrato, quando ocorrem situações que alteram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma não previsível.

Há de se mencionar os problemas de importação, que estão atingindo toda a indústria farmacêutica, em decorrência de suspensão de exportações de insumos (princípios ativos) de medicamentos por países como Índia e China, conforme amplamente noticiado (em anexo), as quais não há previsão de normalização, em decorrências de medidas adotadas para combate ao SARS-CoV-2 em todo o mundo.

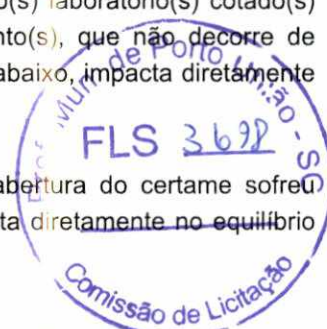
Em razão disto, os custos dos insumos e, por consequência, dos medicamentos tem oscilado, em decorrência da lei da oferta e da procura. Porquanto a procura é alta enquanto a oferta é diminuta, em decorrência da pandemia causada pelo avanço do vírus Covid-19, o que gera atrasos por parte dos laboratórios, e assim não recebem a matéria-prima e, ainda, quando recebem é com largo atraso.

Nesse sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia como em todo, gerando uma grande instabilidade no mercado, devido ao aumento do dólar, o qual impacta diretamente nos preços de todos os serviços, quicá medicamentos, os quais são considerados serviços essenciais. Dessa forma, a grande demanda de medicamentos, devido a procura pelos serviços de saúde, compromete toda a cadeia produtiva e de fornecimento dos fármacos, o qual gera aumentos dos preços em razão da oferta e procura.

No caso em tela, não era previsível, quando a licitante participou do certame, que o(s) laboratório(s) cotado(s) viessem a repassar a licitante o aumento do custo na aquisição do(s) medicamento(s), que não decorre de questão inflacionária, mas que, conforme já citado, e de acordo com as informações abaixo, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No caso o(s) custo(s) do(s) item(ns), junto ao(s) laboratório(s) cotado(s), após a abertura do certame sofreu aumento considerável, o que não era previsível e, ainda, que fosse previsível, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro estabelecido quando do(s) lance(s), conforme tabela abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Atual	Número Nota Fiscal Atual	Custo Unitário NF - Atual
088	Alopurinol 300 Mg VO Cp Caixa com 500 CP	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	27/11/2020	771900	R\$0,2595



Em razão desta alteração no custo do(s) medicamento(s), a licitante viu o equilíbrio econômico-financeiro ruir, posto que o custo unitário do(s) item(ns) tiveram um acréscimo.

Assim, para restabelecer o equilíbrio, faz-se necessário a repactuação do preço final do(s) item(ns), com o acréscimo do percentual do aumento do custo do (s) item(ns) de forma proporcional, para conforme quadro abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
088	Alopurinol 300 Mg VO Cp Caixa com 500 CP	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	R\$0,14	R\$0,2595	85,36	R\$0,21	R\$0,3893

Frisa-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não se trata de uma faculdade, de uma liberalidade do órgão público, mas de um dever de agir, até para evitar danos maiores, tanto financeiros em eventuais querelas (administrativas e ou judiciais), como de atendimento, na medida que possibilita a continuidade do fornecimento do medicamento a população.

Tanto é assim que na orientação de Marçal Justen Filho:

*"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, **deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551)*

Na espécie, a licitante só almeja o reequilíbrio do contrato, ante a ocorrência de fato imprevisível.

Salienta-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste que trata o Art. 40, inciso XI, c/c Art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, posto que o reajuste é geralmente anual, mediante a incidência de algum índice inflacionário acumulado sobre o valor do objeto do contrato.

No caso, não se trata de reajuste, mas de, nas palavras de Marçal Justen Filho, antes transcritas, "rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, que enseja a necessidade de repactuação do(s) preço(s), o qual é comprovado pelas notas fiscais e demais documentos anexos.

Assim, requer o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do(s) valor(es) indicado(s) no quadro acima, vez que se trata de um dever de agir, nos exatos termos da lei.

*Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,*



- e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Ou seja, não há espaço para a Administração indeferir o pedido, excetuando a liberação do licitante do compromisso de fornecimento (cancelamento do registro do(s) item(ns) do contrato), na forma que trata o Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, o que, a licitante postula de forma subsidiária, vez que o interesse primordial da licitante entregar o(s) item(ns) pelo(s) preço(s) repactuado(s).

Veja-se que o Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013 diz que:

**Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso, a licitante não pode cumprir o compromisso sem o reequilíbrio, com o que, caso o órgão não queira proceder ao reequilíbrio, deverá, então, liberar a licitante do compromisso, o que se requer de forma subsidiária, isto é, só em caso de não concessão do reequilíbrio.

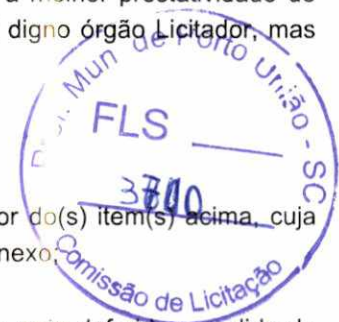
## II – Dos pedidos:

O objetivo da requerente é sempre trabalhar de forma transparente proporcionando a melhor prestatividade de seus serviços aos órgãos e à população, com a menor onerosidade possível ao mui digno órgão Licitador, mas mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante do exposto, requer-se:

A) Seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço sobre o valor do(s) item(s) acima, cuja necessidade restou plenamente justificada e comprovada, conforme documentos em anexo;

B) Subsidiariamente, em caso de indeferimento do pedido de repactuação de preços, seja deferido o pedido de liberação de compromisso do(s) referido(s) item(s) com fundamentação no artigo 19, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, que trata da possibilidade de liberação do compromisso em caso dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados, que é o caso;



C) Sejam as notas de empenho, por ventura, já impressas e as subsequentes emitidas com os preços devidamente recompostos.

Nestes Termos, pede Deferimento.

ERECHIM/RS, 11 de Dezembro de 2020.



Sedinei R. Stievens  
Sócio Gerente



**NF-e**Nº.  
000.732.621  
Série 003

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Prati,Donaduzzi & Cia Ltda**Rua Mitsugoro Tanaka, 145  
C Ind Nilton Arruda - 85903-630  
Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331**DANFE**Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.732.621  
Série 003  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4120 0673 8565 9300 0166 5500 3000 7326 2110 6286 9904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200110623083 - 22/06/2020 13:06:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180632706

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9000024469

CNPJ / CPF

73.856.593/0001-66

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

0000185040-INOVAMED COM DE MED LTDA

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

22/06/2020

ENDEREÇO

R RUBENS DERKS, 105 - LT ITALIA

BAIRRO / DISTRITO

DIST INDUSTRIAL

CEP

99706-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/06/2020

MUNICÍPIO

ERECHIM

UF

RS

FONE / FAX

05435224273

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:05:59

## FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	21/08/2020	Venc.	08/09/2020	Venc.	21/09/2020
Valor	RS 19.582,04	Valor	RS 19.582,04	Valor	RS 19.587,92

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
58.752,00	7.050,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233,79	58.752,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.816,45	58.752,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	(0) Emitente				00.428.307/0012-40
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ANGELA GABARDO PAROLIN 201	CURITIBA	PR	9067123937		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
72	VOLUME			400,896	235,872

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
005826	+ ALOPURINOL 300MG 50X10 CPS-VP / GEN ALOPURINOL CI 0 % - FCI 1410557A-1342-4A4E-9300-B3FE3448C962 Lt. 20F298 Val. 18.05.2022 Qt. 120.000 Lt. 20F745 Val. 01.06.2022 Qt. 744.000 PMC: 0 Lote: 20F298 Quant: 120.000 Fab: 18/05/2020 Val: 18/05/2022 cAgreg: 00000000000000000000 Lote: 20F745 Quant: 744.000 Fab: 01/06/2020 Val: 01/06/2022 cAgreg: 00000000000000000000 FCI:1410557A-1342-4A4E-9300-B3FE3448C962	30049069	500	6101	CT	864,0000	68,0000	58.752,00	58.752,00	7.050,24		12,00	

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: + (Positiva): 58752,00 , - (Negativo): 0,00 , N (Neutra): 0,00 , VP - VENDA PROIBIDA AO COMERCIO / GEN - Genérico, SIM - Similar, OUT - Outros, NEU - Neutra|Fatura: 0094186571 Rem.: 0085291977 Ov.: 0003584377 Vol.: 00072  
Cubagem: 2,448 M3|Resolucao Senado Federal 13/2012/CREDITO PRESUMIDO - LEI 10.147/2000/IPI - ALIQUOTA 0 CFE  
NCM DO RIFI/Repasse ICMS:3.538,08|OBS: Programação 3/Seu Pedido:Programação 3|ENTREGA: NAO FRACIONAR LOTES  
/ expedicao02@inovamed-rs.com.br / agendar entrega (054) 3522-4273|Sr. Cliente favor conferir a mercadoria no ato do recebimento, em caso de divergencias efetuar ressalva no canhoto de recebimento evitando eventuais transtornos|Os laudos e arquivos XML, poderao ser impressos atraves do seguinte endereco electronico: www.pratidonaduzzi.com.br/laudos| Pedido: Programacao3 Email do Destinatário: expedicao02@inovamed-rs.com.br  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE Prati,Donaduzzi &amp; Cia Ltda OS PRODUTOS / OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 22/06/2020 VALOR TOTAL: R\$ 58.752,00 DESTINATÁRIO: 0000185040-INOVAMED COM DE MED LTDA - R RUBENS DERKS, 105 - LT ITALIA DIST INDUSTRIAL ERECHIM-RS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

NF-e

Nº.  
000.771.900  
Série 003

RECEBEMOS DE Prati, Donaduzzi &amp; Cia Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 27/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 268.990,80 DESTINATÁRIO: 0000185040-NOVAMED HOSP LTDA R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - LT ITALIA INDUSTRIAL ERECHIM-RS

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Prati, Donaduzzi &amp; Cia Ltda

Rua Mitsugoro Tanaka, 145  
C Ind Nilton Arruda - 85903-630  
Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.771.900  
Série 003  
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

4120 1173 8565 9300 0166 5500 3000 7719 0018 6479 0251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200230855155 - 27/11/2020 21:48:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180632706

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9000024469

CNPJ / CPF

73.856.593/0001-66

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

0000185040-NOVAMED HOSP LTDA

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

27/11/2020

ENDEREÇO

R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - LT ITALIA

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

99706-250

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/11/2020

MUNICÍPIO

ERECHIM

UF

RS

FONE / FAX  
05421067930

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

21:47:44

## FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	26/01/2021	Venc.	10/02/2021	Venc.	25/02/2021
Valor	R\$ 89.654,63	Valor	R\$ 89.654,63	Valor	R\$ 89.681,54

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
268.990,80	32.278,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.648,81	268.990,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.630,09	268.990,80

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	(0) Emitente				00.428.307/0012-40
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ANGELA GABARDO PAROLIN 201	CURITIBA	PR	9067123937		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
449	VOLUME			1.801,640	1.109,148

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
005874	+ ALOPURINOL 100MG 40X15 CPS-VP / GEN ALOPURINOL CI 0% - FCI C807718C-8E20-4E14-BFC2-1A028D1F4A80 LT. 20150D Val. 10.09.2022 Qt. 852,000 PMC: 0 Lote: 20150D Quant: 852.000 Fab: 10/09/2020 Val: 10/09/2022 cAgreg: 000000000000000000000000 FCI:C807718C-8E20-4E14-BFC2-1A028D1F4A80	30049069	500	6101	CT	852,0000	73,9000	62.962,80	62.962,80	7.555,54		12,00	

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: + (Positiva): 268990,80 , - (Negativo): 0,00 , N (Neutra): 0,00 , VP - VENDA PROIBIDA AO COMERCIO / GEN - Genérico, SIM - Similar, OUT - Outros, NEU - Neutra|Fatura: 0094499132 Rem.: 0085604590 Ov.: 0004013857 Vol.: 00449 Cubagem: 7,546 M3|Resolucao Senado Federal 13/2012//CREDITO PRESUMIDO - LEI 10.147/2000//IPI - ALIQUOTA 0 CFE NCM DO RIPI/Repasso ICMS:16.198,77|ENTREGA: expedicao02@inovamed-rs.com.br / agendar entrega (054) 3522-4273|Sr. Cliente favor conferir a mercadoria no ato do recebimento, em caso de divergencias efetuar ressalva no canhoto de recebimento evitando eventuais transtornos|Os laudos e arquivos XML, poderao ser impressos atraves do seguinte endereco eletronico: www.pratidonaduzzi.com.br/laudos| Email do Destinatário: expedicao02@inovamed-rs.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

## RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**

Rua Mitsugoro Tanaka, 145  
C Ind Nilton Arruda - 85903-630  
Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.771.900  
Série 003  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

4120 1173 8565 9300 0166 5500 3000 7719 0018 6479 0251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200230855155 - 27/11/2020 21:48:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda produção do estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180632706

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9000024469

CNPJ / CPF

73.856.593/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
005826	+ ALOPURINOL 300MG 50X10 CPS-VP / GEN ALOPURINOL CI 0 % - FCI E5D1F5B3-71BA-4BB2-8701-E56339F63B55 Lt. 20H24E Val. 03.08.2022 Qt. 600,000 Lt. 20H04U Val. 21.08.2022 Qt. 408,000 PMC: 0 Lote: 20H24E Quant: 600.000 Fab: 03/08/2020 Val: 03/08/2022 cAgreg: 00000000000000000000 Lote: 20H04U Quant: 408.000 Fab: 21/08/2020 Val: 21/08/2022 cAgreg: 00000000000000000000 FCI:E5D1F5B3-71BA-4BB2-8701-E56339F63B55	30049069	500	6101	CT	1.008,0000	126,0000	127.008,00	127.008,00	15.240,96		12,00	
006278	+ FUROSEMIDA 40MG 25X20 CPS-VP / GEN FUROSEMIDA CI 0 % - FCI 26BC1338-D038-4B58-8FB8-2AC8A399AD27 Lt. 20I35M Val. 22.09.2022 Qt. 1.608,000 PMC: 0 Lote: 20I35M Quant: 1608.000 Fab: 22/09/2020 Val: 22/09/2022 cAgreg: 00000000000000000000 FCI:26BC1338-D038-4B58-8FB8-2AC8A399AD27	30049076	500	6101	CT	1.608,0000	25,0000	40.200,00	40.200,00	4.824,00		12,00	
002698	+ NISTA 100000UI/ML SUS PL 30 ML-VP / GEN NISTATINA CI 0 % - FCI AAFFB716-5481-458B-85E3-60883F93CD29 Lt. 20H28B Val. 11.02.2022 Qt. 8.000,000 PMC: 0 Lote: 20H28B Quant: 8000.000 Fab: 11/08/2020 Val: 11/02/2022 cAgreg: 00000000000000000000 FCI:AAFFB716-5481-458B-85E3-60883F93CD29	30042099	500	6101	FR	8.000,0000	2,4900	19.920,00	19.920,00	2.390,40		12,00	
000302	+ NISTA 100000UI/ML SUS PL 50 ML-VP / GEN NISTATINA CI 0 % - FCI 502E1826-6C54-4B43-9BC4-8618EFC97188 Lt. 20H038 Val. 27.01.2022 Qt. 4.350,000 Lt. 20H076 Val. 27.01.2022 Qt. 1.650,000 PMC: 0 Lote: 20H038 Quant: 4350.000 Fab: 27/07/2020 Val: 27/01/2022 cAgreg: 00000000000000000000 Lote: 20H076 Quant: 1650.000 Fab: 27/07/2020 Val: 27/01/2022 cAgreg: 00000000000000000000 FCI:502E1826-6C54-4B43-9BC4-8618EFC97188	30042099	500	6101	FR	6.000,0000	3,1500	18.900,00	18.900,00	2.268,00		12,00	



## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, Nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, esclarecer sobre os cálculos utilizados para composição dos custos dos produtos licitados e percentual a ser aplicado sobre o valor ganho na licitação a fim de readequar o valor do produto.

Inicialmente, ressalva-se que a Licitante, respeitando o processo licitatório, não almeja aumentar o seu lucro, somente repassar o acréscimo do custo que foi repassado a esta pelo laboratório fabricante do material licitado.

Para tanto a empresa utilizou-se de cálculos matemáticos que serão exemplificados a seguir:

No que se refere ao cálculo para saber os valores dos produtos, são usados os seguintes dados:

B. cálc ICMS **dividido** pela quantidade = valor caixa **dividido** pela quantidade de ampola na caixa) = valor unitário **menos** a alíquota de ICMS da nota fiscal **mais** a alíquota da UF = valor atual do material.

Ex:

9.440,00 (B. cálc ICMS)/32 (quantidade) = 295,00 (valor caixa) /50 (quantidade de ampola na caixa) = 5,90 – 12% (é empregado a alíquota ICMS da nota fiscal) + 18% (alíquota do estado do PR) = 6,1266 (valor atual do medicamento)\*





**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS-ET	VALOR DO ICMS-SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.440,00	1.132,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,45	9.440,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. ITRER.	VALOR DA CUFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,41	9.440,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO MOC	(0) Emitente				95.591.723/0100-09
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA CASTRO ALVES 51		MONTES CLAROS		MG	4336311100502
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	1	13,280	13,280

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/ESH	QCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10010038	HEMIT NOREPINEFRINA MONOHDRATADA MKG/4ML GEN C PMC: 0 Lote: AB-032/20 Qte: 32 PMC: 0,00 Lote: AB-032/20 Quant: 32000 Fab: 29/04/2020 Val: 31/03/2022 PCL:7DE7864A-2980-4560-89CC-00B67450BE02	30049099	500	6101	CX	32,0000	295,0000	9.440,00	9.440,00	1.132,80	12,00	12,00	

\*Obs.: Os medicamentos e valores utilizados são meramente ilustrativos, não representando os valores reais do reequilíbrio solicitado.

**ALÍQUOTA DE ICMS POR ESTADO**

ICMS	ESTADO
20%	RJ
18%	AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002 )
17,5%	RO
17%	DEMAIS ESTADOS
12%	Medicamentos Genéricos de SP e MG



Retirado do site [http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5967916/LISTA\\_CONFORMIDADE\\_2020\\_08\\_v1.pdf/f49b3235-7f92-48ae-b548-f252699bbe7b](http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5967916/LISTA_CONFORMIDADE_2020_08_v1.pdf/f49b3235-7f92-48ae-b548-f252699bbe7b).

Já para ser realizado o valor a ser reequilíbrio é utilizado o cálculo a seguir:

Custo Atual **dividido** pelo custo do produto na licitação **multiplicado** por 100 **menos** 100 = percentual de acréscimo do custo do produto.

Esse percentual é somado ao valor ganho na licitação, formando assim o Valor a ser reequilibrado.

Ex.:

0,0703 (Custo atual)/0,04 (Custo na licitação) x 100 - 100 = 75,75%, correspondendo ao acréscimo no custo repassado pelo fornecedor comprovado através das notas fiscais de compra.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
134	Losartana Potássica 50 Mg VO Cp /Isen Caixa com 960 CP	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	R\$0,04	R\$0,0703	75,75	R\$0,06	R\$0,1055

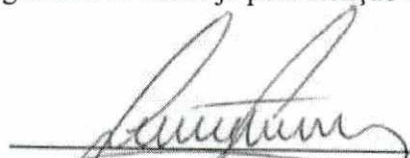
Ressalta-se que a empresa **somente esta repassando o aumento do custo do produto que foi repassado pelo fornecedor**. Ainda, a Licitante preza pela equidade, para que assim nenhuma das partes saia prejudicada financeiramente no certame. Dessa forma, conforme Notas Fiscais já apresentadas, pede-se que sejam considerados os custos que a Licitante efetivamente paga pelos itens, uma vez que aceitar-se-á caso não haja prejuízo financeiro.

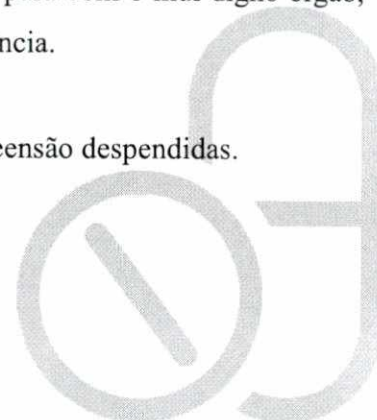
**EXPOSTOS OS FATOS**, que demonstram de forma clara e evidente a ocorrência de fato superveniente que justifica o reequilíbrio de preços dos itens em questão, a Licitante requer o recebimento, julgamento e deferimento do presente pedido.

Reitera-se a estima e elevada consideração para com o mui digno órgão, bem como o compromisso da Licitante com a seriedade e transparência.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão despendidas.



  
Sedinei Roberto Stievens  
(Sócio-Administrador)



**Assunto** **Inovamed - INOVAMED - Reequilíbrio n? 9800 - 11/12/2020 11:02:08**

**De** Inovamed <licitacao04@inovamed-rs.com.br>

**Para** <licitacao@portouniao.sc.gov.br>, <liciteportouniao@yahoo.com.br>, <compras@portouniao.sc.gov.br>, <juridico03@inovamed-rs.com.br>

**Responder para** <licitacao04@inovamed-rs.com.br>

**Data** 11-12-2020 11:02

**Prioridade** Normal



- anexos\_reequilibrio\_9800.pdf (~921 KB)

Prezados!

A INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vem mui respeitosamente apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA

Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial

CEP: 99706-250 - Erechim/RS - Fone: (54) 2106-7930

juridico@inovamed-rs.com.br, juridico01@inovamed-rs.com.br



Re: Pedido de Reequilíbrio Financeiro A/C Milene

De: Milene (juridico@inovamed-rs.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 11:20 BRT

Bom dia, Prezados!

A Licitante poderá continuar fornecendo pelo valor de R\$ 0,3891.

Fico no aguardo do termo aditivo.

Atenciosamente,

--

***"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta [Código de Ética Inovamed.pdf](#) . Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em [Ouvidoria](#) "***

Em 15/12/2020 11:12, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC escreveu:

Bom dia prezados,

Segue em anexo Parecer da auditora 114/2020 com a proposta ofertada referente o pedido de Reequilíbrio Financeiro a Ata de Registro de Preços 119/2020, aguardamos um posicionamento da empresa com máxima urgência até 16/12/2020, tendo em vista encerramentos de fim de ano

Agradecemos a compreensão.

Att.

Depto. de Licitações.



**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.  
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**



PARECER AUDITORA - 114-2020 - INOVAMED.pdf

351.6kB



# Pedido de Reequilíbrio Financeiro A/C Milene

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC  
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: juridico@inovamed-rs.com.br

Data: terça-feira, 15 de dezembro de 2020 11:12 BRT

Bom dia prezados,

Segue em anexo Parecer da auditora 114/2020 com a proposta ofertada referente o pedido de Reequilíbrio Financeiro a Ata de Registro de Preços 119/2020, aguardamos um posicionamento da empresa com máxima urgência até 16/12/2020, tendo em vista encerramentos de fim de ano.

Agradecemos a compreensão.

Att.

Depto. de Licitações.

---

**Favor confirmar o recebimento deste.  
E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS  
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL  
AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros  
participantes/interessados através do Portal do Município.  
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa  
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Willian - 257**

**Rogê - 265**



PARECER AUDITORA - 114-2020 - INOVAMED.pdf  
351.6kB





**Parecer nº 114/2020**

**Interessado: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Assunto: Reequilíbrio Financeiro**

**Referente: Ata de Registros de Preços Nº 119/2020**

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 88 (alopurinol 300mg), devido o aumento no preço do custo do produto.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto	NF	Data	Valor	Aumento (%)
alopurinol 300mg	732621	22/06/2020	R\$ 0,136	
alopurinol 300mg	771900	27/11/2020	R\$ 0,252	85,29%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado	Valor apurado
R\$ 0,136	R\$ 0,21	54,41%	R\$ 0,3893	R\$ 0,3891

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do material, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste no item 88 (alopurinol 300mg), de R\$ 0,21 para **R\$ 0,3891** um aumento de R\$ 0,1791.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 15 de dezembro de 2020.

LAURECI

FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por

LAURECI FREISLEBEN:01861488955

Dados: 2020.12.15 09:33:23 -03'00'

Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423





**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

**CNPJ 83.102.541/0001-58**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 155/2020 – Licitação

Porto União (SC), 16 de dezembro de 2020.


À  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Departamento Jurídico

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar Parecer Jurídico para prosseguimento com o solicitado pela empresa Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
**WILLIAN EDUARDO VENANCIO**  
**Departamento de Licitações**





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 16 de dezembro de 2020.

**PARECER JURÍDICO n. 680/2020.**

**Interessado:** *Departamento de Compras e Licitações*

**Assunto:** Considerações sobre o pedido de solicitação de reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n. 119/2020 requerido pela empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, p.ex., de diminuição dos preços no mercado correlato.

Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo** (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

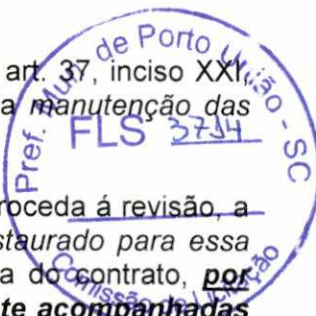
Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela **manutenção das condições efetivas das propostas**.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda à revisão, a demonstração pelo contratado, em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, **por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos)**, em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, **demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.**

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de **atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

---

quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pela Auditora Fiscal Municipal, conforme parecer n. 114/2020 exarado na data 15 de dezembro de 2020, anexo ao presente requerimento.

Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pela Auditora Fiscal Municipal procedendo-se o competente termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/SC 57.529





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.889.035/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INOVAMED HOSPITALAR LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOUTOR JOAO CARUSO</b>	NÚMERO <b>2115</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>99.706-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INOVAMED@INOVAMED-RS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(54) 2106-7930</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/12/2020** às **08:37:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 12.889.035/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:20 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **4694.9B8B.3D96.FEC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015895492

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INOVAMED HOSPL LTDA**  
Endereço: **RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115  
INDUSTRIAL, ERECHIM - RS**  
CNPJ: **12.889.035/0001-02**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 2 Debito(s) AUL/DAT:  
2 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/1/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025715474

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ.....: 12.889.035/0001-02  
Insc. Municipal...: 37417  
Endereço.....: RUA RUBENS DERKS, 105 LOTEAMENTO  
Bairro.....: INDUSTRIAL  
Cidade.....: Erechim  
Atividade(s).....:  
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano  
4645-1/01 Com.atac.de mat.p/uso médico,cirúrgico,hospitalar  
4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria  
4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal  
4645-1/03 Com.atac.de produtos odontologicos  
4645-1/02 Com.atac.de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 18/03/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212889035000102  
Emitida às 08:35:05 do dia 18/12/2020.  
Código de Autenticidade 31F7.1C27





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
Certidão nº: 33531755/2020  
Expedição: 18/12/2020, às 08:40:41  
Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.889.035/0001-02  
**Razão Social:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR JOAO CARUSO 2115 LOT RUBENS DERKS / INDUSTRIAL /  
ERECHIM / RS / 99706-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2020 a 29/12/2020

**Certificação Número:** 2020113002485800399922

Informação obtida em 18/12/2020 08:41:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Re: PARECER AUDITORA FISCAL - REF. REEQUILIBRIO - ATA 119/2020

De: Milene (juridico@inovamed-rs.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 17:20 BRT

Boa tarde!

No dia de hoje enviamos solicitação de cancelamento do Biperideno.

Dessa forma, pugnamos a análise daquele pedido.

Att,

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed.pdf](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#).

Em 29/01/2021 10:50, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC escreveu:

Bom dia, aguardando retorno.

Se não houver manifestação o pedido será arquivado.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**



Em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:58:37 BRT, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo o parecer da auditora fiscal, referente ao item 43 da Ata de Registro de Preços nº 119/2020.  
Aguardamos um posicionamento da empresa até a data de 29/01.

Atenciosamente,  
Departamento de Licitações

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.  
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL  
ERECHIM - RS  
CEP: 99706-250  
Telefone: 54 2106 7930  
E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br



À  
Prefeitura Municipal de Porto Uniao - SC  
Rua Padre Anchieta 126 - Centro  
PORTO UNIÃO - SC

*Concomitante ao dep.º  
jurídico e auditoria fiscal  
para análise de documentação e  
sempre por aqui.*

*(Circular stamp with initials)*

*11-01-21*

*Cumpram-se o processo  
jurídico e fiscal  
Ambos anexos  
ao processo.*

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO)

A licitante **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, 105, Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, requerer:

*(Circular stamp with initials)*  
*26-01-21*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO) DO(S) ITEM(S) ABAIXO:

**I – Dos fatos e fundamentos jurídicos:**

Em 15/06/2020 a Requerente participou do Pregão Eletrônico nº 30/2020, sendo declarada vencedora, onde alguns itens conforme tabela abaixo encontram-se em desequilíbrio financeiro, sendo demonstrado com notas fiscais de compra dos produtos.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Licitação	Número Nota Fiscal Licitação	Custo Unitário NF - Licitação	Valor Unitário Ganho
043	Cloridrato de Biperideno 2 Mg VO Cp/Isen Caixa com 200 CP	Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda	13/04/2020	2590253	R\$0,16	R\$0,209

Nesse momento, então fixou-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, definindo-se o percentual do custo de aquisição do(s) item(ns) no preço final e, assim, a margem de remuneração, incluído os demais custos operacionais.

Aliás, salutar o que ensina o professor Marçal Justen Filho, grande administrativista deste País, conhecido e reconhecido, que:

*(Circular stamp: Pref. Municipal de Porto Uniao - SC, Comissão de Licitação, FLS 3723)*

"Logo, a configuração da equação econômico-financeira inicia-se quando a Administração edita o ato convocatório, definindo quantitativa e qualitativamente os encargos que recairão sobre o particular que vier a ser contratado. A definição das retribuições se faz com a apresentação das propostas (que podem reportar-se a outros dados anteriores, inclusive). **Portanto, aperfeiçoa-se a equação econômico-financeira quando, após a Administração selecionar uma proposta como vencedora, o contrato é firmado. No entanto, o conteúdo dos ângulos ativo e passivo da relação reporta-se a momentos anteriores, especialmente ao da apresentação das propostas.** Por isso, o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pode conduzir a que, já no momento da contratação, haja necessidade de adequar o conteúdo do instrumento às variações ocorridas".

Porém, tal equação, conforme denota-se e o próprio Doutrinador refere não é estanque.

Ao contrário, tal equação, por vezes, necessita ser revista (para cima ou para baixo), inclusive, em situações que ocorrem entre a formulação da proposta e a assinatura do contrato, visando manter as condições efetivas da proposta.

Aliás, por isso o reequilíbrio, como bem lembra o professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo, Dialética, 202, pg. 505, "o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional".

Veja-se que o Art. 37, inciso XXI, da CF, dispõe que:

*Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...);

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com efeito, a Lei Federal n.º 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, estipula no seu Art. 65, inciso II, alínea "d", que:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(....)*

II - por acordo das partes:

(...);

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, preleciona o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, em seu Art. 17, fazendo expressa referência ao dispositivo do Estatuto Licitatório Federal acima transcrito, que:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ou seja, há base constitucional, legal e doutrinária permitindo a revisão dos preços estipulados no contrato, quando ocorrem situações que alteram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma não previsível.

Há de se mencionar os problemas de importação, que estão atingindo toda a indústria farmacêutica, em decorrência de suspensão de exportações de insumos (princípios ativos) de medicamentos por países como Índia e China, conforme amplamente noticiado (em anexo), as quais não há previsão de normalização, em decorrências de medidas adotadas para combate ao SARS-CoV-2 em todo o mundo.

Em razão disto, os custos dos insumos e, por consequência, dos medicamentos tem oscilado, em decorrência da lei da oferta e da procura. Porquanto a procura é alta enquanto a oferta é diminuta, em decorrência da pandemia causada pelo avanço do vírus Covid-19, o que gera atrasos por parte dos laboratórios, e assim não recebem a matéria-prima e, ainda, quando recebem é com largo atraso.

Nesse sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia como em todo, gerando uma grande instabilidade no mercado, devido ao aumento do dólar, o qual impacta diretamente nos preços de todos os serviços, quicá medicamentos, os quais são considerados serviços essenciais. Dessa forma, a grande demanda de medicamentos, devido a procura pelos serviços de saúde, compromete toda a cadeia produtiva e de fornecimento dos fármacos, o qual gera aumentos dos preços em razão da oferta e procura.

No caso em tela, não era previsível, quando a licitante participou do certame, que o(s) laboratório(s) cotado(s) viessem a repassar a licitante o aumento do custo na aquisição do(s) medicamento(s), que não decorre de questão inflacionária, mas que, conforme já citado, e de acordo com as informações abaixo, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No caso o(s) custo(s) do(s) item(ns), junto ao(s) laboratório(s) cotado(s), após a abertura do certame sofreu aumento considerável, o que não era previsível e, ainda, que fosse previsível, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro estabelecido quando do(s) lance(s), conforme tabela abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Atual	Número Nota Fiscal Atual	Custo Unitário NF - Atual
043	Cloridrato de Biperideno 2 Mg VO Cp/Isen	Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos	29/10/2020	2778921	R\$0,20



Caixa com 200 CP	Ltda			
------------------	------	--	--	--

Em razão desta alteração no custo do(s) medicamento(s), a licitante viu o equilíbrio econômico-financeiro ruir, posto que o custo unitário do(s) item(ns) tiveram um acréscimo.

Assim, para restabelecer o equilíbrio, faz-se necessário a repactuação do preço final do(s) item(ns), com o acréscimo do percentual do aumento do custo do (s) item(ns) de forma proporcional, para conforme quadro abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
043	Cloridrato de Biperideno 2 Mg VO Cp/Isen Caixa com 200 CP	Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda	R\$0,16	R\$0,20	25,00	R\$0,209	R\$0,2613

Frisa-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não se trata de uma faculdade, de uma liberalidade do órgão público, mas de um dever de agir, até para evitar danos maiores, tanto financeiros em eventuais querelas (administrativas e ou judiciais), como de atendimento, na medida que possibilita a continuidade do fornecimento do medicamento a população.

Tanto é assim que na orientação de Marçal Justen Filho:

*"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, **deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551)*

Na espécie, a licitante só almeja o reequilíbrio do contrato, ante a ocorrência de fato imprevisível.

Salienta-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste que trata o Art. 40, inciso XI, c/c Art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, posto que o reajuste é geralmente anual, mediante a incidência de algum índice inflacionário acumulado sobre o valor do objeto do contrato.

No caso, não se trata de reajuste, mas de, nas palavras de Marçal Justen Filho, antes transcritas, "rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, que enseja a necessidade de repactuação do(s) preço(s), o qual é comprovado pelas notas fiscais e demais documentos anexos.

Assim, requer o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do(s) valor(es) indicado(s) no quadro acima, vez que se trata de um dever de agir, nos exatos termos da lei.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Ou seja, não há espaço para a Administração indeferir o pedido, excetuando a liberação do licitante do compromisso de fornecimento (cancelamento do registro do(s) item(ns) do contrato), na forma que trata o Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, o que, a licitante postula de forma subsidiária, vez que o interesse primordial da licitante entregar o(s) item(ns) pelo(s) preço(s) repactuado(s).

Veja-se que o Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013 diz que:

**Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso, a licitante não pode cumprir o compromisso sem o reequilíbrio, com o que, caso o órgão não queira proceder ao reequilíbrio, deverá, então, liberar a licitante do compromisso, o que se requer de forma subsidiária, isto é, só em caso de não concessão do reequilíbrio.

## II – Dos pedidos:

O objetivo da requerente é sempre trabalhar de forma transparente proporcionando a melhor prestatividade de seus serviços aos órgãos e à população, com a menor onerosidade possível ao mui digno órgão Licitador, mas mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante do exposto, requer-se:

A) Seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço sobre o valor do(s) item(s) acima, cuja necessidade restou plenamente justificada e comprovada, conforme documentos em anexo;

B) Subsidiariamente, em caso de indeferimento do pedido de repactuação de preços, seja deferido o pedido de



liberação de compromisso do(s) referido(s) item(s) com fundamentação no artigo 19, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, que trata da possibilidade de liberação do compromisso em caso dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados, que é o caso;

C) Sejam as notas de empenho, por ventura, já impressas e as subsequentes emitidas com os preços devidamente recompostos.

Nestes Termos, pede Deferimento.

ERECHIM/RS, 8 de Janeiro de 2021.



Sedinei R. Stievens  
Sócio Gerente



RECEBEMOS DE CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/04/2020 VALOR TOTAL: R\$ 404.663,60 DESTINATÁRIO: INOVAMED COM DE MEDIC LTDA - R RUBENS DERKS, 105 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

NF-e  
Nº. 002.590.253  
Série 010

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA**  
ROD ITAPIRA LINDOIA S/N, KM 14  
FAZ E CRISTALIA - 13974-900  
ITAPIRA - SP Fone/Fax: 1938439500

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 002.590.253  
Série 010  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
3520 0444 7346 7100 0151 5501 0002 5902 5319 8664 2257  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDE DE PRODUTO**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
374007758117  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
9000023136

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135200291806283 - 13/04/2020 13:00:45  
CNPJ / CPF  
44.734.671/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**INOVAMED COM DE MEDIC LTDA**  
CNPJ / CPF  
12.889.035/0001-02  
DATA DA EMISSÃO  
13/04/2020  
ENDEREÇO  
**R RUBENS DERKS, 105**  
BAIRRO / DISTRITO  
**INDUSTRIAL**  
CEP  
99706-300  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
MUNICÍPIO  
**ERECIM**  
UF  
**RS**  
FONE / FAX  
155435224273  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0390157570  
HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004	Num. 005	Num. 006
Venc. 08/06/2020	Venc. 15/06/2020	Venc. 29/06/2020	Venc. 13/07/2020	Venc. 27/07/2020	Venc. 10/08/2020
Valor R\$ 67.416,96	Valor R\$ 67.416,96	Valor R\$ 67.416,96	Valor R\$ 67.416,96	Valor R\$ 67.416,96	Valor R\$ 67.578,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
404.663,60	48.559,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.497,93	434.281,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	29.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.061,69	404.663,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.**  
FRETE POR CONTA  
**(0) Emitente**  
CÓDIGO ANTT  
PLACA DO VEÍCULO  
UF  
CNPJ / CPF  
48.740.351/0139-09  
ENDEREÇO  
**ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N**  
MUNICÍPIO  
**GUARULHOS**  
UF  
**SP**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
796463866113  
QUANTIDADE  
**411**  
ESPÉCIE  
**CAIXA(S)**  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO  
1.353,336  
PESO LÍQUIDO  
1.265,776

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
50.4012	CINETOL 2mg Com. 20bl. X 10   Valor do desconto: R\$ 3.878,33. PMC: 0.00 Lote: 19110063 Quant: 1656000 Fab: 01/11/2019 Val: 01/11/2022	30049069	000	6101	cx	1.656,0000	34,3400	56.867,04	52.988,71	6.358,64		12,00	
50.4060	LEVOZINE 25mg Com. Rev. 20bl.X10   Valor do desconto: R\$ 4.536,66. PMC: 0.00 Lote: 19120133 Quant: 240000 Fab: 02/12/2019 Val: 02/12/2021 Lote: 19120133 Quant: 760000 Fab: 02/12/2019 Val: 02/12/2021	30049079	000	6101	cx	1.000,0000	66,5200	66.520,00	61.983,34	7.438,00		12,00	
50.4388	HALO 5mg Com. 20bl. X 10   Valor do desconto: R\$ 13.871,88. PMC: 0.00 Lote: 20020011 Quant: 1880000 Fab: 03/02/2020 Val: 03/02/2022 Lote: 20020011 Quant: 680000 Fab: 03/02/2020 Val: 03/02/2022 Lote: 20020010 Quant: 3200000 Fab: 03/02/2020 Val: 03/02/2022 Lote: 20020010 Quant: 240000 Fab: 03/02/2020 Val: 03/02/2022	30049069	000	6101	cx	6.000,0000	33,9000	203.400,00	189.528,12	22.743,37		12,00	
50.4063	LONGACTIL 100mg Com. Rev. 20bl.X10   Valor do desconto: R\$ 7.331,13. PMC: 0.00 Lote: 19010042 Quant: 120000 Fab: 31/01/2019 Val: 31/01/2022 Lote: 19030032 Quant: 1032000 Fab: 31/03/2019 Val: 31/03/2022 Lote: 19030033 Quant: 1776000 Fab: 31/03/2019 Val: 31/03/2022 Lote: 19040051 Quant: 768000 Fab: 01/04/2019 Val: 01/04/2022 Lote: 19040051 Quant: 216000 Fab: 01/04/2019 Val: 01/04/2022 Lote: 19040051 Quant: 96000 Fab: 01/04/2019 Val: 01/04/2022	30049079	000	6101	cx	4.008,0000	26,8200	107.494,56	100.163,43	12.019,61		12,00	

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: Ped: 0000011N - Rep: 21101 -Prod. Lista Positiva: 404.663,60 - Repasse de ICMS = 29.618,00 - - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Resp.: KAREN RECH - CRF 10183-RS - Transp. Redespa:BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. CPF/CNPJ:48.740.351/0139-09 INS. ESTADUAL:796463866113 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itau S/A (341)-AG: 000011- C/C 000010069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) OU INSTR. DEPOS.: Banco do Brasil S/A (001)-AG: 005115-2 C/C 000002014-1 COD.IDENT.: 006496-3 Pedido: 0000011N

RESERVADO AO FISCO  
FLS  
3726  
Pref. Mun de Porto União - SC  
Comissão de Licitação

RECEBEMOS DE CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/10/2020 VALOR TOTAL: R\$ 203.047,40 DESTINATÁRIO: INOVAMED COM DE MEDIC LTDA - R RUBENS DERKS, 105 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

NF-e

Nº. 002.778.921  
Série 010

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA  
ROD ITAPIRA LINDOIA S/N, KM 14  
FAZ E CRISTALIA - 13974-900  
ITAPIRA - SP Fone/Fax: 1938439500

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 002.778.921  
Série 010  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 1044 7346 7100 0151 5501 0002 7789 2111 8551 9616

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200983768815 - 29/10/2020 13:44:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUTO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

374007758117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9000023136

CNPJ / CPF

44.734.671/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVAMED COM DE MEDIC LTDA

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

29/10/2020

ENDEREÇO

R RUBENS DERKS, 105

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

99706-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

ERECHIM

UF

RS

FONE / FAX

155435224273

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006
Venc.	26/11/2020	Venc.	10/12/2020	Venc.	24/12/2020	Venc.	07/01/2021	Venc.	21/01/2021	Venc.	04/02/2021
Valor	R\$ 33.827,70	Valor	R\$ 33.827,70	Valor	R\$ 33.827,70	Valor	R\$ 33.827,70	Valor	R\$ 33.827,70	Valor	R\$ 33.908,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
198.059,36	23.767,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263,99	217.908,78
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	14.861,38	0,00	0,00	0,00	0,00	20.101,68	203.047,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.	(0) Emitente				48.740.351/0139-09
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N	GUARULHOS	SP	796463866113		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
236	CAIXA(S)			713,120	680,080

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
41.0525	ISOFORINE 100% Inalante - 1 fr. X 100mL   Valor do desconto: R\$ 869,39. PMC: 0.00 Lote: 20080712 Quant: 120.000 Fab: 06/08/2020 Val: 06/08/2022	30049099	000	6101	cx	120,0000	106,2298	12.747,58	11.878,19	1.425,38		12,00	
46.3439	BETACRIS 1mg/mL Sol. Inj. - 10est. X 1amp. X 5mL   Valor do desconto: R\$ 658,62. PMC: 0.00 Lote: 20030892 Quant: 40.000 Fab: 25/03/2020 Val: 25/03/2022	30049039	000	6101	cx	40,0000	241,4300	9.657,20	8.998,58	1.079,82		12,00	
50.4012	CINETOL 2mg Com. 20bl. X 10   Valor do desconto: R\$ 7.727,66. PMC: 0.00 Lote: 20040079 Quant: 192.000 Fab: 01/04/2020 Val: 01/04/2023 Lote: 20050497 Quant: 2448.000 Fab: 04/05/2020 Val: 04/05/2023	30049069	000	6101	cx	2.640,0000	42,9200	113.308,80	105.581,14	12.669,73		12,00	
50.4063	LONGACTIL 100mg Com. Rev. 20bl.X10   Valor do desconto: R\$ 1.918,00. PMC: 0.00 Lote: 20050075 Quant: 504.000 Fab: 04/05/2020 Val: 04/05/2023	30049079	000	6101	cx	504,0000	55,8000	28.123,20	26.205,20	3.144,62		12,00	
50.4087	PAMERGAN 25mg Com. Rev. 20bl.X10   Valor do desconto: R\$ 3.687,71. PMC: 0.00 Lote: 20050048 Quant: 960.000 Fab: 04/05/2020 Val: 04/05/2022 Lote: 20050048 Quant: 1440.000 Fab: 04/05/2020 Val: 04/05/2022 pRedBC=9,90%	30049075	020	6101	cx	2.400,0000	22,5300	54.072,00	45.396,25	5.447,55		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Ped: 0000017N - Rep: 21101 -Prod. Lista Negativa: 50.384,29 Prod. Lista Positiva: 152.663,11 - Repasse de ICMS = 14.861,38 - - "CREDITO PRESUMIDO - LEI NR. 10147/00" - Resp.: KAREN RECH - CRF 10183-RS - |BASE CALC. REDUZIDA CONF. ARTIGO 22 ANEXO II DO RICMS CONV. 34/06. LISTA NEGATIVA Transp. Redespa: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. CPF/CNPJ: 48.740.351/0139-09 INS. ESTADUAL: 796463866113 - BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS.: Banco Itaú S/A (341)-AG: 000011- C/C 000010069-0 COD.IDENT.: NR. CNPJ (SEM PONTUACAO) OU INSTR. DEPOS.: Banco do Brasil S/A (001)-AG: 005115-2 C/C 000002014-1 COD.IDENT.: 006496-3 - Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@crystalia.com.br Pedido: 0000017N

RESERVADO AO FISCO

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **NOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, Nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, esclarecer sobre os cálculos utilizados para composição dos custos dos produtos licitados e percentual a ser aplicado sobre o valor ganho na licitação a fim de readequar o valor do produto.

Inicialmente, ressalva-se que a Licitante, respeitando o processo licitatório, não almeja aumentar o seu lucro, somente repassar o acréscimo do custo que foi repassado a esta pelo laboratório fabricante do material licitado.

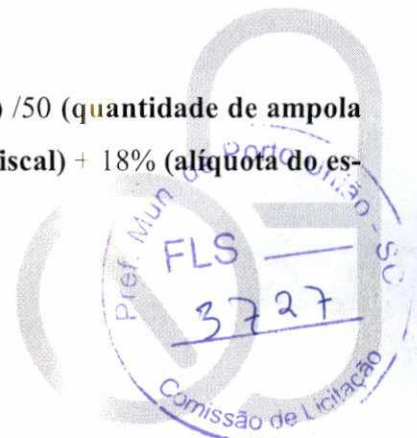
Para tanto a empresa utilizou-se de cálculos matemáticos que serão exemplificados a seguir:

No que se refere ao cálculo para saber os valores dos produtos, são usados os seguintes dados:

B. cálc ICMS **dividido** pela quantidade = valor caixa **dividido** pela quantidade de ampola na caixa) = valor unitário **menos** a alíquota de ICMS da nota fiscal **mais** a alíquota da UF = valor atual do material.

Ex:

9.440,00 (B. cálc ICMS)/32 (quantidade) = 295,00 (valor caixa) /50 (quantidade de ampola na caixa) = 5,90 – 12% (é empregado a alíquota ICMS da nota fiscal) + 18% (alíquota do estado do PR) = 6,1266 (valor atual do medicamento)\*



**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.440,00	1.132,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,45	9.440,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,41	9.440,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO MOC	(0) Emitente				95.591.723/0100-09
ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA CASTRO ALVES 51	MONTES CLAROS	MG	4336311100502		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	1	13,280	13,280

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10010038	HEMIT NORÉPINEFRINA MONOHDRTADA 8MG/4ML GEN.C. PMC; 0 Lote: AB-032/20 Qte: 32 PMC; 0,00 Lote: AB-032/20 Quant: 32000 Fab: 29/04/2020 Val: 31.03/2022 FCI:7DE7864A-2980-4560-89CC-00B67450BE02	30649099	500	6101	CX	32,0000	295,0000	9.440,00	9.440,00	1.132,80	12,00		

\*Obs.: Os medicamentos e valores utilizados são meramente ilustrativos, não representando os valores reais do reequilíbrio solicitado.

**ALÍQUOTA DE ICMS POR ESTADO**

ICMS	ESTADO
20%	RJ
18%	AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002 )
17,5%	RO
17%	DEMAIS ESTADOS
12%	Medicamentos Genéricos de SP e MG

Retirado do site [http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5967916/LISTA\\_CONFORMIDADE\\_2020\\_08\\_v1.pdf/f49b3235-7f92-48ae-b548-f252699bbe7b](http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5967916/LISTA_CONFORMIDADE_2020_08_v1.pdf/f49b3235-7f92-48ae-b548-f252699bbe7b).

Já para ser realizado o valor a ser reequilíbrio é utilizado o cálculo a seguir:

Custo Atual **dividido** pelo custo do produto na licitação **multiplicado** por 100 **menos** 100 = percentual de acréscimo do custo do produto.

Esse percentual é somado ao valor ganho na licitação, formando assim o Valor a ser reequilibrado.

Ex.:

$0,0703 \text{ (Custo atual)} / 0,04 \text{ (Custo na licitação)} \times 100 - 100 = 75,75\%$ , correspondendo ao acréscimo no custo repassado pelo fornecedor comprovado através das notas fiscais de compra.

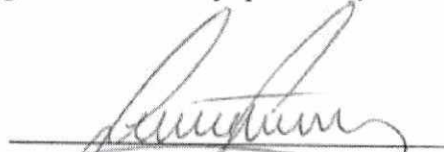
Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
134	Losartana Potássica 50 Mg VO Cp /Isen Caixa com 960 CP	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	R\$0,04	R\$0,0703	75,75	R\$0,06	R\$0,1055

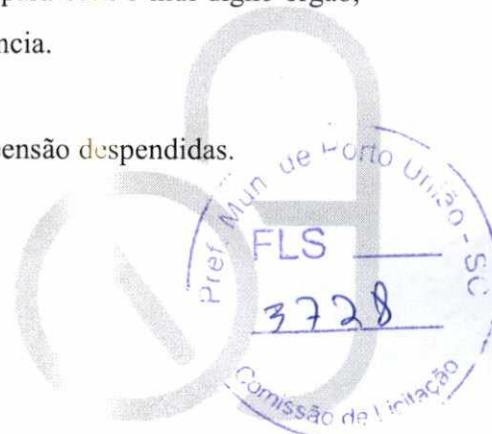
Ressalta-se que a empresa **somente esta repassando o aumento do custo do produto que foi repassado pelo fornecedor**. Ainda, a Licitante preza pela equidade, para que assim nenhuma das partes saia prejudicada financeiramente no certame. Dessa forma, conforme Notas Fiscais já apresentadas, pede-se que sejam considerados os custos que a Licitante efetivamente paga pelos itens, uma vez que aceitar-se-á caso não haja prejuízo financeiro.

**EXPOSTOS OS FATOS**, que demonstram de forma clara e evidente a ocorrência de fato superveniente que justifica o reequilíbrio de preços dos itens em questão, a Licitante requer o recebimento, julgamento e deferimento do presente pedido.

Reitera-se a estima e elevada consideração para com o mui digno órgão, bem como o compromisso da Licitante com a seriedade e transparência.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão despendidas.

  
Sedinei Roberto Stievens  
(Sócio-Administrador)



Inovamed - INOVAMED - Reequilibrio n? 10060 - 08/01/2021 08:23:58

De: Inovamed (licitacao04@inovamed-rs.com.br)

Para: licitacao@portouniao.sc.gov.br; liciteportouniao@yahoo.com.br; compras@portouniao.sc.gov.br; juridico03@inovamed-rs.com.br

Data: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 09:47 BRT

Prezados!

A INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vem mui respeitosamente apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA

Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial

CEP: 99706-250 - Erechim/RS - Fone: (54) 2106-7930

juridico@inovamed-rs.com.br, juridico01@inovamed-rs.com.br



anexos\_reequilibrio\_10060.pdf

892.5kB



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2021.

## PARECER JURÍDICO N.º 07/2021

**Interessado:** Departamento de Compras e Licitações

**Assunto:** Considerações sobre pedido de reequilíbrio financeiro.

### Relatório:

A empresa contratada para executar o fornecimento medicamentos, "INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA." (Ata de registro de preços n.º 119/2020-item 43), apresenta requerimento solicitando revisão dos valores contratados, alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro, consubstanciado no fato de que os produtos estão sofrendo variações nos preços praticados no mercado. Anexo ao requerimento notas fiscais.

### Parecer:

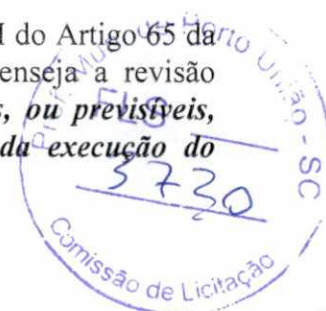
Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo** (*desde que após a celebração do ajuste*), *independentemente de previsão expressa no edital e no contrato*, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda á revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, **por meio da juntada das respectivas planilhas de custos** (*devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos*), em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, **demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.**

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de ***atos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do***



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

---

*ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.


Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pela Auditora Fiscal Municipal, a qual apresentou manifestação favorável ao mesmo, conforme parecer n.º 003/2021 exarado em 20 de janeiro de 2021, anexo ao presente requerimento.

**Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.**

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pela Auditora Fiscal Municipal procedendo-se o competente termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.



**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
**Advogada do Município de Porto União/SC**  
OAB/SC 57.529





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 003/2021

Interessado: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Reequilíbrio Financeiro

Referente: Ata de Registros de Preços Nº 119/2020

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente para **aquisição de medicamentos** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020** e dos anexos.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 43 (cloridrato de biperideno 2 mg), devido o aumento no preço do custo do produto.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto - item 43	NF	Data	Valor	Aumento (%)
cloridrato de biperideno	2590253	13/04/2020	R\$ 34,34	
cloridrato de biperideno	2778921	29/10/2020	R\$ 42,92	24,98%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado	Valor apurado
R\$ 0,1717	R\$ 0,2090	21,72%	R\$ 0,2613	R\$ 0,2612

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do material, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a margem de lucro e a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste no item 43 (cloridrato de biperideno 2 mg), de R\$ 0,2090 para **R\$ 0,2612** um aumento de R\$ 0,0522.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 20 de janeiro de 2021.

LAURECI  
FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por  
LAURECI FREISLEBEN:01861488955  
Dados: 2021.01.20 16:47:30 -03'00'

Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423

